



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 153

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			40
Poder Executivo.....		20	
Gabinete da Vice-Governadoria.....		20	
Casa Civil.....	1	20	40
Secretaria de Estado de Governo.....	1	21	40
Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração.....	1		
Secretaria de Estado de Economia.....	2	22	40
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	23	41
Secretaria de Estado de Educação.....	13	26	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	28	45
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		31	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	15	32	52
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	32	52
Secretaria Extraordinária do Consumidor.....			53
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	16		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	17		53
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	17	33	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		33	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		34	54
Secretaria de Estado da Família.....	17		
Secretaria de Estado de Comunicação.....			54
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		34	55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		35	55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	18		55
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	18		56
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	18	36	61
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		37	62
Controladoria-Geral.....		38	62
Defensoria Pública.....		38	62
Procuradoria-Geral.....		39	
Tribunal de Contas.....			63
Ineditorial.....			63

SEÇÃO I

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposto no art. 29 do Decreto n.º 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e consoante o Processo n.º 00151-00000744/2026-11, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 51, de 17 de julho de 2026, publicada no DODF n.º 131, de 20 de julho de 2026, página 20, do ato que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF), de

caráter permanente, com a finalidade de apoiar a fase preparatória das contratações administrativas, especialmente aquelas relacionadas aos serviços sob responsabilidade da Gerência de Frotas e Serviços (GEFROS).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Eixo Cultural Ibero-Americano (antigo Complexo Cultural Funarte Brasília) - PLANO PILOTO, pelo(a) INSTITUTO GERA AÇÃO, CNPJ/CPF 22.891.946/0001-28, para a realização do evento Festival de Esportes Aéreos, no(s) dia(s) 07, 08 E 09/08/2026, objeto dos autos do processo nº 00141-00004266/2026-55.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE MELO MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça do Cruzeiro, Eixo Monumental, ao lado do Memorial JK - PLANO PILOTO, pelo(a) ITCB - Instituto Tecnológico e Cultural Brasileiro, CNPJ/CPF 10.514.366/0001-32, para a realização do evento Conecta Wellness Brasília, no(s) dia(s) 14, 15 E 16/08/2026, objeto dos autos do processo nº 00141-00004397/2026-32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE MELO MARQUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00080-00259423/2026-93, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Ginásio Taguaparque, Estacionamento e Quadra Externa de Basquetebol, no dia 19 de Agosto de 2026, 08h às 12h e 14h às 18h, para realização de evento Programa Educação com Movimento (PECM), realizado pelo Ana Luiza Gomes Silva de Oliveira Matr. 0222136-5.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Cartilha de Governança Digital do Distrito Federal como instrumento orientador para implementação das Políticas de Governança Digital no âmbito da Administração Pública distrital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.899, de 3 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Cartilha de Governança Digital do Distrito Federal como instrumento oficial de orientação destinado a apoiar os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital na implementação das Políticas de Governança Digital.

Art. 2º A Cartilha possui caráter informativo, orientativo e complementar, não substituindo as disposições constantes da legislação vigente nem dos atos normativos específicos que disciplinam as respectivas políticas públicas.

Art. 3º A Cartilha tem por finalidade:

- I – disseminar as diretrizes das Políticas de Governança Digital do Distrito Federal;
- II – promover a uniformização da interpretação das normas relacionadas à governança de TIC, governança de dados, governança de inteligência artificial e transformação digital;
- III – orientar os órgãos e entidades quanto às estruturas de governança, competências, instrumentos, responsabilidades, prazos e mecanismos de monitoramento previstos na legislação;
- IV – fomentar a adoção de boas práticas de Governança Digital.

Art. 4º A Cartilha de Governança Digital do Distrito Federal ficará permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração – SGDI, podendo ser atualizada sempre que houver alterações normativas ou necessidade de aperfeiçoamento do seu conteúdo.

§ 1º A versão disponibilizada no sítio eletrônico oficial da SGDI constitui a versão oficial da Cartilha para fins de consulta pelos órgãos e entidades da Administração Pública distrital.

§ 2º As atualizações de natureza exclusivamente técnica, editorial, gráfica, de hyperlinks, referências normativas, fluxogramas, quadros explicativos, modelos, anexos ou outras alterações que não impliquem inovação normativa poderão ser promovidas pela Secretaria Executiva de Tecnologia ou pela unidade técnica competente, independentemente da edição de nova Portaria, mediante publicação da versão atualizada no sítio eletrônico da SGDI.

Art. 5º Compete à Secretaria Executiva de Tecnologia, por intermédio da unidade técnica responsável pela Governança Digital:

- I – manter atualizada a Cartilha;
- II – promover sua ampla divulgação;
- III – divulgar orientações complementares quando necessário;
- IV – disponibilizar a versão vigente no sítio eletrônico da SGDI.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública distrital deverão observar a Cartilha como instrumento de apoio na implementação das Políticas de Governança Digital, sem prejuízo da obrigatória observância da legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 525, DE 15 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria nº 130, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico - DACTE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 396 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e tendo em vista o Ajuste SINIEF nº 9, de 25 de outubro de 2007, com as alterações introduzidas

pelos Ajuste SINIEF nº 22, de 1º de julho de 2022; Ajuste SINIEF nº 31, de 23 de setembro de 2022; Ajuste SINIEF nº 50, de 9 de dezembro de 2022; Ajuste SINIEF nº 6, de 14 de abril de 2023; Ajuste SINIEF nº 12, de 14 de abril de 2023; Ajuste SINIEF nº 25, de 4 de agosto de 2023; Ajuste SINIEF nº 46, de 8 de dezembro de 2023; Ajuste SINIEF nº 17, de 5 de julho de 2024, Ajuste SINIEF nº 8, de 11 de abril de 2025; Ajuste SINIEF nº 16, de 4 de julho de 2025; e Ajuste SINIEF nº 35, de 5 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 130, de 29 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

....."

§ 2º Considera-se CT-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida por uma assinatura eletrônica qualificada e pela autorização de uso por parte da Administração Tributária, antes da ocorrência do fato gerador.

§ 2º-A. A assinatura eletrônica qualificada e a assinatura digital do contribuinte, referidas no § 2º, devem pertencer:

I - ao CPF do contribuinte ou ao CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte; ou

II - a Provedor de Serviços de Pedido de Autorização de Uso contratado pelo contribuinte, nos termos do Ajuste SINIEF nº 9, de 7 de abril 2022.

....." (NR)

"Art. 3º-B Nas prestações de serviços de transporte interestadual de mercadorias, que envolvam diversos remetentes ou destinatários, e um único tomador de serviço, o transportador poderá emitir, antes do início da prestação de serviço de transporte, um único CT-e, denominado nesta situação de CT-e Simplificado, referente a todas as prestações realizadas para este tomador.

§ 1º Na hipótese do disposto no caput, a emissão do CT-e Simplificado é condicionada a que:

- I - a carga contenha mercadorias de no mínimo dois remetentes ou dois destinatários;
- II - as mercadorias transportadas estejam acobertadas por notas fiscais eletrônicas;
- III - as prestações de serviço de transporte iniciem na mesma unidade federada;
- IV - as prestações de serviço de transporte terminem no mesmo município;
- V - as prestações de serviço de transporte possuam o mesmo Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP);
- VI - as prestações de serviço de transporte estejam submetidas à mesma tributação, inclusive relativamente aos percentuais de redução de base de cálculo e de diferimento eventualmente incidentes;
- VII - as prestações de serviço de transporte possuam o mesmo Código de Benefício Fiscal (cBenef).

§ 2º Na emissão do CT-e Simplificado, fica dispensado o preenchimento dos campos destinados ao remetente e destinatário, podendo ser utilizado no redespacho e na subcontratação." (AC)

"Art. 7º

....."

§ 1º

I -

....."

h) irregularidade fiscal do emitente do CT-e;

....." (AC)

"Art. 9º

....."

§ 2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º atingem também o respectivo DACTE, que também será considerado inidôneo." (NR)

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

"Art. 10.
.....
§ 1º
I - deverá ter formato mínimo A5 (210 x 148 mm) e máximo ofício 2 (230 x 330 mm), impresso em papel, exceto papel jornal, podendo ser utilizadas folhas soltas e possuir títulos e informações dos campos grafados de modo que seus dizeres e indicações estejam legíveis;
....." (NR)
"Art. 10-A. O DACTE poderá ser apresentado em meio eletrônico, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC, desde que tenha sido emitido o MDF-e, exceto quando solicitada a impressão do DACTE pelo tomador." (NR)
"Art. 12.
.....
§ 4º Na hipótese do inciso I do caput, fica dispensada a impressão da 3º via caso o tomador do serviço seja o destinatário da carga, devendo o tomador manter a via que acompanhou o trânsito da carga.
.....
§ 6º Na hipótese do inciso I do caput, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização do CT-e de que trata o § 11, o emitente deverá transmitir à Administração Tributária do Distrito Federal os CT-e gerados em contingência.
§ 7º.....
.....
III - imprimir o DACTE correspondente ao CT-e autorizado, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DACTE original, caso a geração saneadora da irregularidade do CT-e tenha promovido alguma alteração no DACTE, observado o disposto no art. 10-A;
IV - providenciar, junto ao tomador, a entrega do CT-e autorizado bem como do novo DACTE impresso nos termos do inciso III deste parágrafo, caso a geração saneadora da irregularidade do CT-e tenha promovido alguma alteração no DACTE, observado o disposto no art. 10-A.
§ 8º O tomador deverá manter em arquivo pelo prazo decadencial, junto à via mencionada § 1º, inciso III, deste artigo, a via do DACTE recebida nos termos do § 7º, inciso IV, deste artigo.
....." (NR)
"Art. 17. Para a substituição de valores relativos à prestação de serviço de transporte, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido no Distrito Federal, e desde que não descaracterize a prestação, o tomador registrará o evento disposto no art. 18-A, § 1º, inciso XV, e, após esse registro, o transportador emitirá um CT-e substituto, referenciando o CT-e emitido com erro e consignando a expressão "Este documento substitui o CT-e número e data em virtude de (especificar o motivo do erro)".
.....
§ 4º Para cada CT-e emitido com erro somente é possível a emissão de um CT-e substituto, que não poderá ser cancelado.
§ 5º O prazo para autorização do CT-e de Substituição será de 60 dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido.
§ 6º O prazo para registro do evento disposto no art. 18-A, § 1º, inciso XV, será de 45 dias contados da data da autorização do uso do CT-e a ser corrigido.
§ 7º O tomador do serviço não contribuinte poderá registrar o evento disposto no art. 18-A, § 1º, inciso XV.
§ 8º O tomador de serviço do CT-e original estabelecido no exterior fica dispensado de registrar o evento disposto no art. 18-A, § 1º, inciso XV ." (NR)
"Art. 17-A.
.....
III - após o registro do evento referido no inciso I, o transportador deverá emitir um CT-e substituto, referenciando o CT-e emitido com erro e consignando a expressão "Este documento substitui o CT-e "número" de "data" em virtude de tomador informado erroneamente".
.....
§ 3º Para cada CT-e emitido com erro somente é possível a emissão de um CT-e substituto, que não poderá ser cancelado.
.....
§ 5º O prazo para autorização do CT-e substituto será de 60 dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido.
.....
§ 8º O tomador de serviço do CT-e original estabelecido no exterior fica dispensado de registrar o evento citado no inciso I do caput." (NR)
"Art. 18-A.
§ 1º

XXIII - Insucesso na Entrega do CT-e, registro da impossibilidade da entrega da mercadoria, pelo transportador, mediante a declaração dos motivos que impediram a conclusão do serviço de transporte;
XXIV - Cancelamento do insucesso na Entrega do CT-e, registro de que houve o cancelamento do registro de insucesso na entrega da mercadoria pelo transportador;
XXV - Cancelamento da prestação de serviço em desacordo, registro de que houve o cancelamento do evento de prestação de serviço em desacordo pelo tomador;
.....
§ 6º O registro de Insucesso na Entrega do CT-e realizado pelo transportador, nos termos do § 1º, inciso XXIII , substitui a indicação do motivo do retorno no verso do documento de que trata o art. 72 do Convênio SINIEF nº 6/89." (AC)
Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 130, de 2012:
I - do art. 7º:
a) o inciso II do § 1º; e
b) os §§ 6º e 7º;
II - incisos I, II e III do caput do art. 10-A;
III - o parágrafo único do art. 10-B;
IV - do art. 12:
a) o inciso III do caput;
b) os §§ 3º e 5º;
c) o inciso II do § 11; e
d) o inciso II do § 12;
V - o art. 15;
VI - do art. 17:
a) os incisos I, II e III do caput; e
c) o § 2º;
VII - o inciso II do caput do art. 17-A;
VIII - os incisos XIII, XVIII, XIX e XX do § 1º do art. 18-A.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 552, DE 23 DE JULHO DE 2026
Altera o Anexo I da Portaria nº 299, de 28 de abril de 2026, que fixa o preço utilizado como base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação devido por substituição tributária (ICMS-ST) nas operações com cerveja.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 6º, da Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996; no art. 6º, § 6º, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:
Art. 1º A Portaria nº 299, de 28 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA
(R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....					
Heineken / HNK BR	Amstel Ultra	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,58
.....					

....." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 582, DE 05 DE AGOSTO DE 2026
Altera o Anexo Único da Portaria nº 82 de 10 de abril de 2018, que designa inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, que especifica, como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 4º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, resolve:
Art. 1º A Portaria nº 82, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO		
RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO BASE NO CFDF	INSCRIÇÃO BASE NO CNPJ
.....		
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	07.980.501	17.184.037/0425-48
.....		

"(AC)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 615, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 00113-00021402/2026-27, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						56.534
26.451.6216.2886		CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS						
Ref.002637	0001	(***) CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
			99	33.90.30	0	1752.237	56.534	
2026AC00512								TOTAL
								56.534

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						56.534
26.451.6216.2886		CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS						
Ref.002637	0001	(***) CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
			99	33.90.92	0	1752.237	56.534	
2026AC00512								TOTAL
								56.534

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 616, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 00097-00011096/2026-66, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						800.000
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018245	6137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.91.47	0	1899.220	800.000	
2026AC00514								TOTAL
								800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						800.000
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018245	6137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1899.220	800.000	
2026AC00514							TOTAL	800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 617, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 04011-00003850/2026-20, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						43.000
14.422.6211.4213		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER						
Ref.020853	0002	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	43.000	
2026AC00518							TOTAL	43.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						43.000
14.422.6211.4213		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER						
Ref.020853	0002	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
			99	33.91.39	0	1500.100	43.000	
2026AC00518							TOTAL	43.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 618, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00090-00007934/2026-94 e 00090-00010884/2026-22, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						8.999.985
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019653	0144	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.36	0	1500.100	900	
26.453.6216.2455		MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref.027273	0001	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC - Sistema de Transporte Público Complementar Rural - DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.48	0	1500.100	8.999.085	
2026AC00520							TOTAL	8.999.985

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						8.999.985
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019653	0144	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	1500.100	900	
26.453.6216.2455		MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref.027273	0001	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC - Sistema de Transporte Público Complementar Rural - DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	1500.100	8.999.085	
2026AC00520							TOTAL	8.999.985

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC

INTERESSADO: PONTO CLIMA ATACADISTA LTDA, CFDF: 08.480.124/001-95, CNPJ: 65.484.192/0001-02, PROCESSO Nº: 20260624-108242

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 2º, inciso V, da Ordem de Serviço n.º 06, de 18 de junho 2026, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 227/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2026

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenadora de Tratamentos Tributários Diferenciados

ATO DECLARATÓRIO Nº 49/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC
(Processo nº 20260723-124175)

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 2º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 06, de 18 de junho de 2026, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 222/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de GN MARQUES ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.518.010/001-60 e no CNPJ/MF sob o nº 55.988.094/0002-21, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SERT/SEEC.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2026

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora de Tratamentos Tributários Diferenciados

ATO DECLARATÓRIO Nº 50/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC
(Processo nº 20260602-95820)

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 2º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 06, de 18 de junho de 2026, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 232/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de REAL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.503.791/001-82 e no CNPJ/MF sob o nº 66.728.808/0001-06, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SERT/SEEC.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2026

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora de Tratamentos Tributários Diferenciados

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 04044-00064675/2025-70

ICMS. OPERAÇÕES INTERSTADUAIS ENTRE CONTRIBUINTES DO ICMS DESTINADAS A CONSUMIDORES FINAIS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. CÁLCULO. BASE DUPLA. Nas operações entre contribuintes por meio das quais são destinadas mercadorias para consumidores finais localizados no território do DF, deve ser usada a base dupla para fins de cálculo do DIFAL, nos termos da previsão normativa constante das alíneas “a” e “b” do inciso IX do art. 13 c/c os incisos I e II do § 6º do mesmo artigo, ambos da LC federal nº 87/96. Entendimento consolidado na Solução de Consulta COTRI nº 31/2024.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecimento filial, localizado no Distrito Federal – DF, apresenta consulta tributária abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 — regulamentada pelo Decreto distrital nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF), e por legislação esparsa —, cuja base normativa é o inciso II do art. 155 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir).

2. O processo de consulta tem fundamento nos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos arts. 73 a 82 do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamentam.

3. Solicita a consultante a emissão de parecer por parte desta Secretaria de Estado de Economia do DF – SEEC/DF quanto ao cálculo do diferencial de alíquotas - DIFAL “para contribuintes localizados no Distrito Federal”.

4. Aduz que, conforme dicção dos arts. 34 e 48 do RICMS/DF, o cálculo do diferencial de alíquotas utiliza a base simples. Todavia, apesar da prescrição do Regulamento do ICMS do DF, aplicando base simples para cálculo do DIFAL, entende a consultante existir desacordo entre a mencionada previsão do RICMS/DF e a legislação federal vigente (LC federal nº 87/96).

5. Por isso, em observância ao princípio da hierarquia normativa, tem a consultante a compreensão de que a LC federal nº 87/96 deve prevalecer no que tange ao conflito aparente das normas, tanto deve prevalecer que a administração tributária distrital exarou a Solução de Consulta nº 31/2024, orientando a adoção dos critérios estabelecidos pela norma federal para fins de apuração do DIFAL, mesmo ante a desatualização da legislação distrital.

6. Por fim, faz dois questionamentos nos termos a seguir grafados, *ipsis litteris*.

“Assim, solicitamos que nos informe a forma correta para o cálculo e nos informe também se já há alguma atualização ocorrida recentemente no Regulamento? E se não, quando ocorrerá?”

Enfim, devemos considerar base dupla ou base simples para fins do cálculo e pagamento a ser aplicado no diferencial de alíquotas nas aquisições de mercadorias no estado do Distrito Federal?”

7. Após a realização do preparo/saneamento processual, nos termos da legislação de regência (Decr. distrital nº 33.269/2011), e registro de que não há ação fiscal em curso para a consultante, iniciada há menos de 720 dias, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC (Documentos SEI 189782325 e SEI 192309299), no que tange ao exame do mérito da consulta.

II - Análise

8. Cumpre informar que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

9. Inicialmente, impende consignar que a resposta dada à presente consulta não objetiva investigar a exatidão dos fatos apresentados pela consultante, vez que se limita a veicular a interpretação adequada da legislação tributária do Distrito Federal aplicada a tais fatos. Neste sentido, parte-se do pressuposto da existência de conformidade entre o fato narrado pela consultante e a sua realidade factual. Com efeito, não existe o ânimo de convalidar nem invalidar informações e interpretações prestadas pela consultante. Demais disso, a constatação futura de que os fatos apresentados pela consultante não foram descritos adequadamente tornará a resposta à consulta sem efeitos para ela.

10. É franqueado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária distrital relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 c/c o inciso IV do art. 74, ambos do Decreto distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº 4.567/2011.

11. Fica consignado que, na hipótese de a situação fática trazida aos autos pela consultante já estar regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em solução de consulta, ou orientação, publicados antes de sua apresentação, a consulta formal será declarada ineficaz, conforme dicção das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 77 do Decreto Distrital nº 33.269/2011.

12. Preliminarmente, destaca-se que a matéria ora consultada fora integralmente abordada por meio da Solução de Consulta COTRI nº 31, de 24/10/2024, da qual, aliás, a consultante acusara já ter conhecimento do seu teor. Nesse sentido, vale assinalar que a retrocitada Solução de Consulta traz exemplos de cálculo do valor do diferencial de

alíquotas a recolher, tanto para base única quanto para base dupla, nos termos da legislação de regência: Lei Complementar federal nº 87/1996 (Lei Kandir), alterada pela Lei Complementar federal nº 190/2022.

13. Em linhas gerais, as regras sobre diferencial de alíquota estão estipuladas na Lei Kandir, nos arts. 20 e 20-A da Lei distrital nº 1.254/1996 (alterada pela Lei nº 5.546/2015) e nos arts. 48 e 48-A do RICMS/DF. A questão de aparente conflito entre as normas acima anotadas foi tratada por meio da Solução de Consulta nº 31/2024, publicada no DODF nº 96, de 21/05/2024, págs. 8 e 9, e na Declaração de Ineficácia de Consulta nº 02/2025, publicada no DODF nº 37, de 21/02/2025, págs. 6 e 7.

14. É cediço que os fatos geradores do DIFAL do ICMS estão elencados no art. 12 da Lei Kandir. Dentre eles, está a entrada interestadual de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado ou ao uso ou consumo adquirida por contribuinte do ICMS (inciso XV), hipótese da presente consulta formal; e a saída interestadual de mercadorias destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS (inciso XVI). Veja.

“Art. 12. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento:

(...)

XV - da entrada no território do Estado de bem ou mercadoria oriundos de outro Estado adquiridos por contribuinte do imposto e destinados ao seu uso ou consumo ou à integração ao seu ativo imobilizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022)

XVI - da saída, de estabelecimento de contribuinte, de bem ou mercadoria destinados a consumidor final não contribuinte do imposto domiciliado ou estabelecido em outro Estado. (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022).”

15. A responsabilidade pelo recolhimento do diferencial de alíquotas em uma operação destinada a contribuinte do imposto será sempre do destinatário da mercadoria, nos termos do art. 11, V, “a”, da Lei Kandir, a não ser que a mercadoria esteja sob regime de substituição tributária. Já em se tratando de operação destinada a não contribuinte do imposto, a responsabilidade pelo recolhimento do DIFAL será do remetente da mercadoria, conforme o art. 11, V, “b”, da Lei Kandir. Confira.

“Art. 11. O local da operação ou da prestação, para os efeitos da cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é:

(...)

V - tratando-se de operações ou prestações interestaduais destinadas a consumidor final, em relação à diferença entre a alíquota interna do Estado de destino e a alíquota interestadual: (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022)

a) o do estabelecimento do destinatário, quando o destinatário ou o tomador for contribuinte do imposto; (Incluída pela Lei Complementar nº 190, de 2022)

b) o do estabelecimento do remetente ou onde tiver início a prestação, quando o destinatário ou tomador não for contribuinte do imposto. (Incluída pela Lei Complementar nº 190, de 2022).”

16. No tocante à base de cálculo do ICMS, o § 1º do art. 13 da LC nº 87/1996 prescreve que o montante do próprio imposto integra a sua base de cálculo, ou seja, o ICMS é, em regra, um imposto calculado por dentro.

17. O cálculo do DIFAL, se o adquirente da mercadoria for contribuinte do ICMS, vai levar em conta tanto o valor da operação ou prestação no Estado de origem (obtido por meio do uso da alíquota interestadual) quanto o valor da operação ou prestação no Estado de destino (obtido por meio do uso da alíquota interna no Estado de destino), nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso IX e dos incisos I e II do § 6º, ambos do art. 13 da LC nº 87/1996. Por outro lado, se o destinatário não for contribuinte do imposto, o cálculo do DIFAL levará em conta apenas o valor da operação do Estado de destino (base única), utilizando a sua alíquota interna, conforme a dicção do inciso X e do § 7º, ambos do art. 13 da LC nº 87/1996. Veja.

“Art. 13. A base de cálculo do imposto é:

IX - nas hipóteses dos incisos XIII e XV do caput do art. 12 desta Lei Complementar: (Redação dada pela Lei Complementar nº 190, de 2022)

a) o valor da operação ou prestação no Estado de origem, para o cálculo do imposto devido a esse Estado; (Operação própria).

b) o valor da operação ou prestação no Estado de destino, para o cálculo do imposto devido a esse Estado;

X - nas hipóteses dos incisos XIV e XVI do caput do art. 12 desta Lei Complementar, o valor da operação ou o preço do serviço, para o cálculo do imposto devido ao Estado de origem e ao de destino. (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022)

(...)

§ 1º Integra a base de cálculo do imposto, inclusive nas hipóteses dos incisos V, IX e X do caput deste artigo: (Redação dada pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

I - o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;

(...)

§ 6º Utilizar-se-á, para os efeitos do inciso IX do caput deste artigo: (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

I - a alíquota prevista para a operação ou prestação interestadual, para estabelecer a base de cálculo da operação ou prestação no Estado de origem; (Incluído pela Lei Complementar nº 190, de 2022) (Produção de efeitos)

II - a alíquota prevista para a operação ou prestação interna, para estabelecer a base de cálculo da operação ou prestação no Estado de destino.”

§ 7º Utilizar-se-á, para os efeitos do inciso X do caput deste artigo, a alíquota prevista para a operação ou prestação interna no Estado de destino para estabelecer a base de cálculo da operação ou prestação.”

18. Na situação fática dos autos, o destinatário da operação é contribuinte do ICMS. Nessa hipótese, para fins de cálculo do diferencial de alíquotas do ICMS, são utilizadas duas bases de cálculo diferentes, embora a operação seja uma só, o que chamamos de base dupla. A base de cálculo é dupla porque existe uma base de cálculo para cômputo do imposto devido à origem e outra base de cálculo para cômputo do imposto devido ao destino.

19. Com o fito de ilustrar o contexto fático da consulente, destaca-se que ela não fizera a indicação do produto, com respectivo NCM/SH, a ser adquirido por ela na condição de consumidora final, tampouco indicara a origem do produto adquirido. Assim sendo, será considerado, no exemplo de cálculo abaixo, que o produto adquirido tem uma alíquota interna no território distrital de 12% e que fora adquirido no Estado de São Paulo, ou seja, a respectiva alíquota interestadual tem o percentual de 7%. Por fim, consigna-se que serão utilizados os valores numéricos expressos no parágrafo 29 da Solução de Consulta COTRI nº 31/2024, com exceção apenas da alíquota interna distrital, que neste exemplo será de 12%. Confira.

Valor da mercadoria sem imposto: R\$ 930,00

Alíquota interestadual: 7%

Alíquota interna do destino: 12%

Operação entre contribuintes (utilizando a literalidade do art. 13, §§ 1º e 6º):

Base de cálculo origem: R\$ 930 / (1 - 0,07) =

Base de cálculo origem: R\$ 930 / (0,93) = R\$ 1.000,00

ICMS devido na origem = R\$ 1.000,00 * 0,07 = R\$ 70,00

Base de cálculo para DIFAL Contribuinte (incorporando a alíquota interna do destino)

Base de cálculo destino: R\$ 930,00 / (1 - 0,12) =

Base de cálculo destino: R\$ 930,00 / (0,88) = R\$ 1.056,82

ICMS Destino (DIFAL) = R\$ 1.056,82 * 0,12 - R\$ 70,00 (crédito) =

ICMS Destino (DIFAL) = R\$ 126,82 - R\$ 70,00 (crédito) = R\$ 56,82

Carga Tributária Total = R\$ 70,00 + R\$ 56,82 = R\$ 126,82

20. Vale observar que a forma de se calcular o DIFAL pela diferença entre as alíquotas interna e interestadual, aplicadas sobre suas respectivas bases de cálculo, cumpre a determinação do § 3º da Lei Complementar nº 87/96. Veja.

"Art. 13. A base de cálculo do imposto é:

(...)

§ 3º No caso da alínea "b" do inciso IX e do inciso X do caput deste artigo, o imposto a pagar ao Estado de destino será o valor correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado de destino e a interestadual."

21. Impende destacar que a Solução de Consulta COTRI nº 31/2024, além de fazer demonstrações por meio de exemplos de cálculos de DIFAL, também estabelece vários apontamentos de observação obrigatória (parágrafos 31 a 38) sobre a matéria em tela. Confira.

"31. Não se deve perder de vista que a sistemática do DIFAL tem o escopo de evitar a guerra fiscal entre as unidades federadas. Assim, uma interpretação teleológica, que mantenha a carga total das operações equânime, independentemente se o destinatário é contribuinte ou não do imposto, atinge uma importante finalidade da norma.

32. Pelo exposto, considerando que a Lei Complementar nº 87/96 é uma norma geral em Direito Tributário, as disposições em contrário perdem sua eficácia, conforme dicção da Constituição Federal apontada alhures.

33. Isso posto, até que haja alteração legislativa no Distrito Federal conformando essas alterações, deve-se adotar a sistemática de cálculo do imposto conforme a Lei Complementar nº 87/96 preconiza, nos termos aduzidos acima.

34. Destaque-se que a inclusão de outras parcelas na Base de Cálculo, como frete, seguros e IPI, continua vigente e deve ser observada pelo contribuinte, se for o caso.

35. Quanto ao modo de calcular o valor das mercadorias sem o ICMS, de sorte a se proceder aos cálculos demonstrados, isso depende da política de preços de cada contribuinte.

36. Na linha do que foi apresentado, essa nova sistemática não cria cargas tributárias totais diversas a depender do destinatário. Assim, basta o contribuinte definir o valor de sua operação ou prestação antes do imposto.

37. Como reforço argumentativo, afóra a questão interna das instituições de estabelecer, ou não, uma política de formação de preços para sua gestão, o Supremo Tribunal Federal (STF) já se manifestou pela não incorporação do ICMS no cálculo do Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins 2, o que redundaria na necessidade de que os contribuintes tenham conhecimento do valor da sua operação ou prestação sem a inclusão do ICMS.

38. No que tange aos aspectos procedimentais, as dúvidas podem ser encaminhadas pelos canais eletrônicos desta Secretaria de Fazenda, como o atendimento virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>."

22. Por fim, cabe salientar que as soluções de consulta publicadas por esta Secretaria Executiva da Receita possuem eficácia normativa e constituem normas complementares da legislação tributária distrital, nos termos do caput e do parágrafo único do art. 80 do Decreto nº 33.269/2011:

"Art. 80. A decisão em processo de consulta será publicada no DODF e terá eficácia normativa após se tornar definitiva.

Parágrafo único. A decisão definitiva constitui-se norma complementar, nos termos do art. 100, II, do Código Tributário Nacional, e vincula os órgãos administrativos."

23. A interpretação veiculada em solução de consulta substancia a manifestação oficial da Administração Tributária acerca do alcance e da aplicação da legislação tributária. Nessa condição, a Solução de Consulta COTRI nº 31/2024, uma vez publicada e tornada definitiva, vincula os órgãos administrativos da Secretaria Executiva da Receita, cabendo

também aos demais contribuintes, que se encontrem em situações fáticas e jurídicas equivalentes, pautar sua conduta pela interpretação nela consagrada, por força de sua natureza de norma complementar da legislação tributária.

24. Com efeito, inexistindo alteração do quadro normativo que fundamentou a Solução de Consulta COTRI nº 31/2024, o entendimento nela consignado deve ser observado e considerado pelos contribuintes em situações análogas.

III - Resposta

25. A forma correta de cálculo do DIFAL aplicável às aquisições interestaduais de mercadorias por consumidor final contribuinte do ICMS está prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso IX do art. 13 c/c os incisos I e II do § 6º do mesmo artigo, ambos da LC federal nº 87/96. Nos termos desses dispositivos, a apuração do imposto deve observar a sistemática da base de cálculo dupla, conforme demonstrado na Solução de Consulta COTRI nº 31/2024 e no parágrafo 19 deste Parecer.

26. No que tange à atualização do RICMS/DF, qualquer alteração no referido regulamento será devidamente publicada. Neste ponto, vale anotar os apontamentos de observância obrigatória assinalados nos parágrafos 32 e 33 da Solução de Consulta COTRI nº 31/2024.

"32. Pelo exposto, considerando que a Lei Complementar nº 87/96 é uma norma geral em Direito Tributário, as disposições em contrário perdem sua eficácia, conforme dicção da Constituição Federal apontada alhures.

33. Isso posto, até que haja alteração legislativa no Distrito Federal conformando essas alterações, deve-se adotar a sistemática de cálculo do imposto conforme a Lei Complementar nº 87/96 preconiza, nos termos aduzidos acima."

27. Destarte, a presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo normativo.

28. Vale mencionar que, independentemente de comunicação formal à consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados, a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

29. Adicionalmente, aponte-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria de Economia, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

À consideração superior;

Brasília/DF, 25 de maio de 2026
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Auditor-Fiscal da Receita do DF
Matr. 33.792-7

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 09 de junho de 2026
LUÍSA MATTACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da presente consulta, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço SUBTRIC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de junho de 2026, pág. 5). Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 17 de julho de 2026
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 18/2026

Processo SEI nº 04044-00016456/2026-65

ISS. Ensino superior. Clínica-escola. Inclusão do CNAE 75.00-1/00 – Atividades veterinárias. Arguições sobre implicações tributárias. Inadmissibilidade pela via eleita.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta unidade federada, protocolo Consulta Formal envolvendo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, disciplinado nesta Unidade por legislação esparsa, em especial por seu Regulamento - RISS, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

2. Relata ser associação civil sem fins econômicos, atuando no segmento de ensino superior e que devido "à integração entre teoria e prática, à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e à formação ética e humanística dos discentes" disponibiliza clínica-escola para seus cursos na área de medicina veterinária.

3. Aduz que a "Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal" anteriormente qualificou sua clínica-escola de medicina veterinária como atividade não econômica.

4. Narra que a "necessidade de presença do CNAE 75.00-1/00 – Atividades veterinárias no cadastro da instituição" impõe "dúvida objetiva quanto aos efeitos tributários da inclusão desse CNAE no cadastro fiscal do consulente, ainda que a clínica-escola não constitua atividade empresarial autônoma nem exploração econômica independente"

5. Sustenta que sua clínica-escola não exerce atividade empresarial autônoma nem exploração econômica independente, necessitando, assim, de "orientação formal dessa Subsecretaria sobre se a simples inclusão cadastral do CNAE 75.00-1/00, quando exigida

para viabilização de rito administrativo sanitário, pode produzir, por si só, repercussão tributária desfavorável ao consulente, independentemente da efetiva natureza não econômica da atividade desenvolvida”.

6. Nesse contexto apresenta seus questionamentos, nos termos a seguir:

a) a inclusão do CNAE 75.00-1/00 – Atividades veterinárias no cadastro fiscal da instituição, exclusivamente para viabilização de rito de licenciamento sanitário, é apta, por si só, a alterar o tratamento tributário aplicável à entidade educacional sem fins lucrativos;

b) para fins de análise tributária, a simples presença desse CNAE secundário prevalece sobre a efetiva natureza não econômica da atividade desenvolvida em clínica-escola universitária;

c) a eventual emissão de documentos fiscais ou cobrança meramente ressarcitória, simbólica ou vinculada à manutenção da clínica-escola, sem exploração econômica autônoma, descaracteriza a natureza educacional da atividade para fins de tratamento tributário;

d) havendo divergência entre a exigência cadastral decorrente do fluxo sanitário e a natureza institucional da atividade efetivamente exercida, qual deve ser o tratamento tributário conferido ao caso concreto.

II - Análise

7. Registre-se que a autoridade fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

8. Tendo em vista a finalização do trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte – COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea “a” do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do art. 1º da mesma norma.

9. O objetivo central do Consulente resume-se em solicitação de esclarecimentos sobre implicações tributárias a partir da eventual necessidade de inclusão do código CNAE 7500-1/00 - Atividades Veterinárias em seus cadastros sanitários e fiscais.

10. Observe-se que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentador do Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

(...)

11. Note-se, portanto, que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. O parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

12. No caso concreto não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas relevantes sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação, mas a apresentação de dúvidas centradas em eventuais repercussões tributárias a partir da necessidade de inclusão do referido CNAE em seu cadastro fiscal. Ocorre que o instituto da consulta tributária não se presta a tais tipos de orientações.

13. A matéria apresentada não satisfaz a exigência de descrição clara e objetiva da dúvida e fornecimento de elementos imprescindíveis à sua solução, sendo vedada, nessa situação, a admissibilidade da Consulta Tributária Formal, nos termos do caput do artigo 73, do inciso IV do artigo 74 e do inciso I do artigo 76, todos do PAF. A situação configura claro erro na forma eleita para o fim desejado, não se apresentando viável a emissão de resposta de mérito por parte deste setor, em razão de sua incompetência formal para o caso delineado.

14. Aponte-se, ainda, que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, havendo possibilidade de admissibilidade de recurso apenas contra suas próprias decisões, caso o recurso administrativo se ajuste exatamente às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

15. Frise-se, também, a emissão de decisões sobre impugnações ou recursos contestando lançamentos fiscais e inscrições em dívida ativa não está abrangida pelas competências regimentais do órgão consultivo, mas atribuídas, em razão da matéria, a unidades especializadas integrantes desta Subsecretaria de Receita.

16. Sugere-se ao Contribuinte a reapresentação de seu caso ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, o qual se mostra mais adequado para interagir com o contribuinte nessa situação, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

III – Conclusão

17. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, em especial com os termos do caput do artigo 73, do inciso IV do artigo 74 e do inciso I do artigo 76, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF, 13 de julho de 2026

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matrícula 109.188-3

De acordo. Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 13 de julho de 2026

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente consulta, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUBTRIC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de junho de 2026, pág. 5).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 28 de julho de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 14/2026

Processo SEI nº 04044-00010434/2026-91

ICMS. Redução de base de cálculo prevista no item 14 do Caderno II do Anexo I do RICMS. 1 – Os produtos de informática beneficiados pela norma são apenas aqueles listados no Anexo VI do RICMS, tratando-se portanto de rol taxativo. 2 - Desatualização do código NCM/SH do produto nessa lista. Necessidade de verificação da exata compatibilidade da descrição do produto com aquela idealizada na norma local cumulada com a adequada correlação entre o novo código NCM/SH e o anteriormente aplicável.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta unidade federada, formula consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pela Lei nº 1.254/1996 e pelo Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Relata atuar no ramo de importação de produtos de informática e que tem surgido dificuldades na interpretação “a respeito de quais itens fazem jus à redução de base de cálculo do ICMS para 58,33%”.

3. Aponta que em suas últimas importações ficou evidente que há controvérsia dentro da “SEFAZ DF sobre o alcance da IN 17/2017”, pois em 26 de janeiro de 2026, ao ser analisada determinada Declaração de Importação - DI, foi respondido por determinado Núcleo da Gerência de Fiscalização do Aeroporto, o seguinte:

“Prezado(a), Para dar prosseguimento na análise: - Recolher o restante do ICMS Devido com a data de vencimento a do Desembargo; - Corrigir os valores do DANFE. Os itens da importação não estão contidos no DECRETO Nº 5.906, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006, que dispõe sobre o que é considerado bem de informática para a aplicação da Redução da Base de Cálculo no DF. Att, NUAER”.

4. Em data posterior, ao analisarem a DI 26/*****-5, “ (...) a interpretação foi alterada e a resposta ao envio da documentação para homologação foi:

“Prezados, Solicito o pagamento integral sem redução de BC pois as mercadorias não estão listadas no Anexo VI do Dec. 18955/1997. Att ”

5. Diante deste cenário o consulente apresenta dois questionamentos:

“(i) Quais itens possuem Redução da base de cálculo do ICMS para 58,33%; os listados no Anexo VI do Dec. 18955/1997, ou os bens de informática listados no Decreto Federal 5.906/2006?

ii) No caso da resposta recair sobre os itens do Anexo VI do Dec. 18955/1997, como dezenas de NCM’s estão desatualizadas nesse Anexo, a empresa deve basear-se na descrição das mercadorias para inferir que o item possui redução?”

II – Análise

6. Registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. Após o trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea “a” do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz por esta Coordenação de Tributação - COTRI, nos termos do inciso VI do art. 1º da mesma norma.

8. Anote-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida relevante que possa conduzir a mais de uma interpretação quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

"Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

(...)"

9. Requisitos de admissibilidade verificados, passa-se ao exame do mérito da matéria envolvendo aplicação de redução de base de cálculo (RBC) do ICMS.

10. Em relação ao primeiro questionamento o foco é esclarecer se a redução da base apontada deve abarcar os produtos constantes no Decreto Federal nº 5.906/2006 ou aqueles constantes no Anexo VI do RICMS.

11. O regulamento do imposto tratando de redução da sua base de cálculo estabelece:

"Art. 7º Fica reduzida a base de cálculo das operações e das prestações relacionadas no Caderno II do Anexo I a este Regulamento, para os percentuais e nas condições ali indicados (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 4º, § 1º, inciso I)."

12. Nesse contexto, em face da previsão contida no Caderno II do Anexo I do RICMS, a BC do imposto para os produtos especificados será reduzida para o seguinte percentual:

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
14	58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) na saída interna de produtos da indústria de informática e automação relacionados no Anexo VI a este Regulamento, bem como de disquete ou outro meio físico para gravação de programas para computador.	Lei nº 1.254/96	Indeterminada

13. Assim, os "produtos da indústria de informática e automação" que sejam listados no Anexo VI do RICMS, "bem como de disquete ou outro meio físico para gravação de programas para computador" fazem jus ao benefício.

14. Por conta da redação do item 14 do Caderno II do Anexo I do regulamento, editou-se o Anexo VI do RICMS que tratou de relacionar especificamente os "produtos da indústria de informática e automação" que podem ser beneficiados com a RBC a que faz referência. Desse modo, não raras vezes, determinado produto desse segmento poderá não ser contemplado com tal benefício, que se destina somente àqueles estritamente listados no anexo específico do RICMS. A conclusão é reforçada pelo disposto no art. 111 do CTN, segundo o qual a legislação que concede isenção - aqui também incluída a RBC que é uma isenção parcial - deve ser interpretada literalmente.

15. Em outras palavras, deve ficar claro que em relação à redução de BC do ICMS, na atual redação da norma concessiva do benefício, não há que se cogitar sua aplicação a quaisquer produtos de informática, ainda que listados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006, mas somente aqueles restritivamente listados no Anexo VI do RICMS, além de "disquete ou outro meio físico para gravação de programas para computador".

16. Quanto ao segundo questionamento, envolvendo a cogitação que determinados códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - NCM/SH estão desatualizados na norma local, o posicionamento deste Fisco é no sentido de que a mera desatualização do código na legislação distrital, desde que preservada a descrição do produto tal como detalha no Anexo VI do RICMS, não caracteriza óbice à aplicação de redução da BC prevista.

17. Vejamos como a Instrução Normativa - IN SUREC nº 6, de 11 de maio de 2017 dispõe: "Art. 1º Ao perfeito enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL / SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõe-se a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos quanto à codificação e descrição.

§ 1º Nas hipóteses em que a codificação NCM/SH, consignada nas tabelas de que trata o caput, esteja meramente desatualizada em face de código NCM/SH que tenha sido objeto de alteração promovida pelo Secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto federal nº 766, de 3 de março de 1993, adotar-se-á a descrição do produto na legislação tributária do Distrito Federal, como elemento de checagem bastante e suficiente a conceder, ou não, o o correspondente tratamento tributário distintivo, sem prejuízo de outras condições previstas na legislação.

18. Desse modo, quando houver mera desatualização na legislação local da classificação do produto, desde que haja adequada correlação entre os novos códigos NCM/SH e os anteriormente aplicáveis, cumulada com integral preservação da descrição da mercadoria perfeitamente identificada na norma de regência distrital, abre-se oportunidade para aplicação de redução da BC.

19. Alerta-se, é responsabilidade exclusiva do contribuinte informar corretamente as classificações NCM/SH, de acordo com as reais descrições dos produtos, observando que, em caso de dúvidas quanto à classificação de seu produto, deve dirigir seus questionamentos à Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão que detém competência para esclarecimentos da espécie.

20. Em tempo, é preciso não confundir a interpretação relacionada aos dispositivos normativos que tratam de disciplinar a alíquota aplicável aos produtos de informática e automação com os dispositivos que tratam de disciplinar a redução de BC para produtos do mesmo segmento. Caso seja de interesse, sugere-se a leitura de inteiro teor da Solução de Consulta nº 19/2023 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de novembro de 2023.

21. Registre-se, solicitações procedimentais envolvendo a matéria devem ser direcionadas ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, o qual apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

22. Por fim, aponte-se ainda que esta unidade não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

23. Diante do contexto apresentado, informa-se:

(i) Em relação à redução de BC do ICMS não há que se cogitar sua aplicação a quaisquer produtos de informática, ainda que listados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006, mas somente aqueles restritivamente listados no Anexo VI do RICMS, além de "disquete ou outro meio físico para gravação de programas para computador".

(ii) Quando houver mera desatualização da classificação fiscal do produto no Anexo VI do RICMS, desde que haja adequada correlação entre os novos códigos NCM/SH e os anteriormente aplicáveis, cumulada com integral preservação da descrição da mercadoria perfeitamente identificada na norma de regência distrital, abre-se oportunidade para aplicação de redução da BC.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 10 de julho de 2026
GERALDO MARCELO SOUSA
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 13 de julho de 2026
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra reconhecendo os efeitos que lhe são próprios, especialmente previstos nos artigos 81 e 82 do RPAF, e assim decido, nos termos do que dispõe o inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço SUBTRIC nº 6, de 18 de junho de 2026 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 22 de junho de 2026, pág. 5).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa, após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2026
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

24/08/2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 24 de agosto de 2026, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04044-00010467/2026-31,
Tributo ICMS,
RJV 52/2026,
Recorrente SELIANI LILAYKA LOPEZ CANTARINO,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA).

b) Processo nº 00040-00063660/2018-90,
Tributo ICMS,
RENP 19/2025,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Recorrida NATURA COSMÉTICOS S.A.,
Advogada Lorena de Moraes Ximenes Campos OAB/DF 35.964,
Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO BREVES DOS SANTOS JÚNIOR)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 00040-00003093/2021-18,
Tributo ICMS,
RENP 30/2025,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa,
Recorrida MELISSA DE PAES CHIANI VIANA E SILVA,
Advogada Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 23.803,
Relator Conselheiro Renato Couto Mendonça.

d) Processo nº 00040-00001599/2022-73,
Tributo ICMS,
RCDP 01/2025,
Recorrente PURÍSSIMA AGUA MINERAL LTDA,
Advogado Carlos Eduardo da Silva Gomes OAB/DF 74.813,
Recorrido Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

e) Processo nº 00040-00004774/2021-01,
Tributo ICMS,
RE 50/2024,
Recorrente CASA GRANDÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

f) Processo nº 04044-00045079/2025-91,
Tributo ITBI,
RJV 161/2025,
Recorrente SANTA FÉ GESTÃO PATRIMONIAL LTDA,
Advogada Cristiane Leal de Moraes e Silva Ferraz OAB/GO 42.519,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)
- Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2026
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 19/2026

Embargante: CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A. Advogada: MICHELLE HELOISE AKEL OAB/PR Nº 27.575. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. Processo SEI: 00040-00063426/2018-62.

CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A., irressignado(a) com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 92/2026 (doc. SEI 203720777), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 207555934), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 03/07/2026 (doc. SEI 207555924 e doc. SEI 207555929). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 36/2026

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: EDUARDOLOPES FRANCO. Processo SEI: 04044-00032178/2025-11.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente a Reclamação contra Lançamento de ITCD/ITBI (194955052), encaminhou os autos para reexame necessário. Constatou-se, porém, que o valor do crédito tributário exonerado é inferior ao valor estabelecido no artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito. 2. Fica anulado o Despacho de Admissibilidade do Reexame Necessário nº 36/2026, publicado no DODF Nº 97, de 28 de maio de 2026. 3. Publique-se. 4. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 887, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso V, da Portaria nº 489/2025, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 24, de 12 de janeiro de 2026, publicada no DODF Nº 8, de 14 de janeiro de 2026, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 29/12/2025 a 05/09/2026...", LEIA-SE: "...pelo período de 29/12/2025 a 23/09/2026...", ficando ratificados os demais termos. Processo: 00060-00597788/2025-15.

ADILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 818, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 68/2026, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00503902/2025-46, por fatos ocorridos no SES/SRSSO/DIREX/CAPS TAG-II, em maio de 2025.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 819, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 78/2026, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00443432/2025-54, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/HRG/GENF, no ano de 2025.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 295.000,00, em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Santa Maria, bem como à Unidade Escolar (UEs): CEP - ESC TECNICA DE PLANALTIMA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0429, conforme Ofícios 20384 e 20445, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Os processos autuados no SEI pela unidade de operacionalização e execução do Pdaf serão encaminhados à Unidade de Administração Geral (Uniag) das respectivas CREs para fins de instrução.

§ 1º Compete à Unidade Executora Local (UExL) providenciar e apresentar as Certidões Negativas de Débitos, que comprovem sua regularidade fiscal junto:

I - à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV - ao Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Compete à Unidade de Administração Geral (Uniag) juntar aos autos despacho informando:

I - a ausência de reprovações nas prestações de contas da UExL referentes a exercícios anteriores;

II - a adimplência da UExL quanto à apresentação das prestações de contas dos recursos do PDAF do período em curso.

§ 3º A transferência de recursos à CRE fica condicionada à adimplência, por parte da Gerência de Análise Final das Contas (Geaf), quanto à apresentação das prestações de contas anuais dos exercícios anteriores.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CEP - ESC TECNICA DE PLANALTIMA	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
2	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 1.360.000,00, em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CRE) do Recanto das Emas e de Samambaia, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED 11 DE CEILANDIA, CEE 02 DE CEILANDIA, CEF 10 DE CEILANDIA, CEF 412 DE SAMAMBAIA, CEF PROF MARIA DO ROSARIO GONDIM DA SILVA, CEM 02 DE CEILANDIA, CEM 414 DE SAMAMBAIA, CIL DE CEILANDIA, EC 31 DE CEILANDIA, EC 317 DE SAMAMBAIA, EC 318 DE SAMAMBAIA, EC 33 DE CEILANDIA, EC 36 DE CEILANDIA e EC 431 DE SAMAMBAIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0417, conforme Ofícios 19162, 20175 e 20186, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Os processos autuados no SEI pela unidade de operacionalização e execução do Pdaf serão encaminhados à Unidade de Administração Geral (Uniag) das respectivas CREs para fins de instrução.

§ 1º Compete à Unidade Executora Local (UExL) providenciar e apresentar as Certidões Negativas de Débitos, que comprovem sua regularidade fiscal junto:

I - à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV - ao Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Compete à Unidade de Administração Geral (Uniag) juntar aos autos despacho informando:

I - a ausência de reprovações nas prestações de contas da UExL referentes a exercícios anteriores;

II - a adimplência da UExL quanto à apresentação das prestações de contas dos recursos do PDAF do período em curso.

§ 3º A transferência de recursos à CRE fica condicionada à adimplência, por parte da Gerência de Análise Final das Contas (Geaf), quanto à apresentação das prestações de contas anuais dos exercícios anteriores.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CED 11 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CEE 02 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	CEF 10 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
4	CEF 412 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5	CEF PROF MARIA DO ROSARIO GONDIM DA SILVA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	CEM 02 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
7	CEM 414 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
8	CIL DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
9	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
10	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
11	EC 31 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
12	EC 317 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
13	EC 318 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
14	EC 33 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

15	EC 36 DE CEILANDIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
16	EC 431 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.360.000,00

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 650.000,00, em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0424, conforme Ofícios 20378 e 21538, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Siscone), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Os processos autuados no SEI pela unidade de operacionalização e execução do Pdaf serão encaminhados à Unidade de Administração Geral (Uniag) das respectivas CREs para fins de instrução.

§ 1º Compete à Unidade Executora Local (UEXL) providenciar e apresentar as Certidões Negativas de Débitos, que comprovem sua regularidade fiscal junto:

I - à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV - ao Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Compete à Unidade de Administração Geral (Uniag) juntar aos autos despacho informando:

I - a ausência de reprovações nas prestações de contas da UExL referentes a exercícios anteriores;

II - a adimplência da UExL quanto à apresentação das prestações de contas dos recursos do Pdaf do período em curso.

§ 3º A transferência de recursos à CRE fica condicionada à adimplência, por parte da Gerência de Análise Final das Contas (Geaf), quanto à apresentação das prestações de contas anuais dos exercícios anteriores.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de agosto de 2026

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 290, de 18 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 152, página 41. Motivo: Duplicidade.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 56, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria SSP nº 56, de 28 de março de 2023, para incluir o sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek (AIB/SBBR) na Área de Segurança Especial (ASE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 227, incisos II, IV, X e XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e considerando o teor do processo SEI nº 00050-00025492/2025-26, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 56, de 28 de março de 2023, que estabelece a Área de Segurança Especial - ASE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

IV - sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (AIB/SBBR)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 354, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o regime de trabalho da servidora policial civil gestante e da lactante, e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, c/c artigo 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, e ainda no artigo 210, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovado pela Resolução nº 8, de 15 de novembro de 2025, do Conselho Superior de Polícia Civil (CSPC), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas relativas ao regime de trabalho da servidora policial civil gestante e da lactante, nos termos da presente portaria.

Art. 2º A policial civil gestante e a lactante com filho de até um ano de idade não participarão de escalas de operação policial, de plantão, de sobreaviso e de serviço voluntário gratificado.

§ 1º Considera-se operação policial a participação em atividade estritamente policial realizada em ambiente externo à repartição.

§ 2º A restrição de participação em operação policial e sobreaviso não se estende aos procedimentos de polícia judiciária e atividades administrativas, realizados na unidade da servidora, durante o horário de funcionamento do órgão.

§ 3º A servidora poderá optar por não usufruir do direito previsto no caput deste artigo, por meio de requerimento dirigido ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP).

Art. 3º Não serão obrigados a se afastar de sua unidade de lotação em viagem a serviço que exija pernoite:

I – a policial gestante ou com filho de até dois anos de idade; e

II – o policial, nos sessenta dias subsequentes ao nascimento de filho.

Art. 4º As restrições decorrentes da gravidez e da lactação, bem como aquelas previstas no art. 3º, surtirão efeito a partir da comunicação da respectiva condição ao chefe imediato, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 5º A policial gestante estará dispensada de compensar as horas não trabalhadas em razão de consultas médicas e de exames pré-natal, desde que comunique à chefia imediata e apresente os respectivos atestados médicos.

Art. 6º A policial, após o término da licença maternidade, deve retornar para a mesma unidade policial onde se encontrava lotada antes da vigência da licença, na qual deve ser mantida pelo prazo mínimo de 6 meses, salvo manifestação formal da servidora em sentido contrário.

Art. 7º À policial lactante é permitido o uso de 2 horas para amamentação, dentro da jornada de trabalho e sem qualquer redução de direitos, até que seu filho complete 12 meses de vida.

Parágrafo único. A flexibilidade de horários durante o período de amamentação pode ser utilizada no início ou no fim da jornada de trabalho, de modo a compatibilizar os horários com creches ou similares.

Art. 8º Esta Portaria se aplica, no que couber, aos casos de adoção e guarda, bem como às servidoras das carreiras Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis e Atividades Complementares de Segurança Pública, lotadas nas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados pela direção do Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 02, de 9 de janeiro de 2020.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

PORTARIA Nº 355, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, e no artigo 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 3º, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

IV - conceder, cessar, retificar e tornar sem efeito as aposentadorias;

(...)"

Art. 2º O artigo 3º, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 3º (...)

§1º Fica atribuído ao Diretor da Divisão de Aposentadorias e Pensões - DIAP/DGP a concessão, cessação e retificação das pensões.

§2º Fica atribuído ao Diretor da Divisão de Pagamentos - DIPAG/DGP a prática dos atos decisórios relativos ao ressarcimento de valores ao erário, referente às pensões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 201, de 09 de julho de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 00090-00000899/2026-82, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 193, de 17 de julho de 2026, publicada no DODF nº 134, de 23 de julho de 2026, que designou servidora para o encargo de defensora dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, em virtude de manifesta incompatibilidade superveniente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 791, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher o Relatório Técnico - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CPAD408-26, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00045079/2024-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

ATA DA 172ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 04 dias do mês de março de 2026, às 14h, teve início a 172ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, realizada de forma online pela plataforma Zoom. Estiveram presentes: Juvenal Araújo Junior, representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Adolfo Moisés Vieira da Rocha, representante do Instituto Ser Criança; Leonardo Ferreira Farias da Cunha, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Paula Regina Gomes, representante do Coletivo Voz e Rua; Vanessa Alves Monteiro, representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Ana Paula Daltoé Inglez Barbalho – Comissão Justiça e Paz-DF; Idamar Borges Vieira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF; Paulo Batista dos Santos, representante do Instituto Mover da Vida; William Oliveira dos Santos, representante do Centro Brasiliense de Defesa dos Direitos Humanos, Kelly Tatiane Gomes de Oliveira, representante da Associação Eu Reeducando; Igor Carvalho, representante do Associação Brasiliense de Deficientes Visuais; Luiza Sousa de Carvalho, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; ITEM 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA PAUTA. A reunião foi aberta pelo Presidente, conselheiro Juvenal Araújo, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos os conselheiros. Na sequência, procedeu-se à leitura da pauta da reunião. Concluída a leitura, o Vice-Presidente, conselheiro Idamar Borges Vieira, solicitou a exclusão do Item 5 – Manifestação da Ouvidoria (Processo SEI nº 195421007) da pauta. Informou, ainda, que o Item 6 havia sido retirado em razão de pedido de vistas, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Conselho. A conselheira Kelly também havia solicitado a palavra. Entretanto, informou que não havia mais necessidade de sua manifestação, tendo em vista que o Vice-Presidente já havia requerido a exclusão do item da pauta, tema em relação ao qual havia solicitado, anteriormente, a inversão da ordem dos trabalhos. Submetida à apreciação do colegiado, a pauta da reunião foi aprovada por maioria. ITEM 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA 171ª REUNIÃO ORDINÁRIA. A conselheira Ana Paula Daltoé solicitou que constasse expressamente em ata que o conselheiro elevou o tom de voz durante a discussão, ressaltando que tal conduta, por si só, configura uma situação de intimidação e violação, em razão de seu caráter ameaçador. Requereu, ainda, que fosse registrado que o conselheiro gritou com ela e se posicionou em diferentes locais do ambiente, o que, segundo sua percepção, representou uma tentativa de intimidação. Na sequência, foi concedida a palavra ao conselheiro suplente, que solicitou vistas ao detalhamento da ata, por entender que os fatos nela narrados não refletiam fielmente o ocorrido durante a reunião. Em resposta, o Vice-Presidente, conselheiro Idamar Borges Vieira, esclareceu que, por solicitação da Secretária Executiva, foi realizada a gravação em áudio da reunião pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), tendo informado que o referido registro foi posteriormente disponibilizado pelo suporte técnico da Casa. Retomando a palavra, a conselheira Ana Paula Daltoé afirmou compreender o direito do conselheiro de discordar do conteúdo da ata, mas reiterou o pedido para que suas manifestações e os fatos por ela relatados fossem expressamente registrados no documento. Submetido à apreciação do colegiado, o detalhamento da Ata da 171ª Reunião Ordinária foi aprovado por maioria. Em seguida, a ata foi aprovada por maioria, com as observações registradas durante a discussão. ITEM 3 – RELATO DA CONFERÊNCIA. O Vice-Presidente, conselheiro Idamar Borges Vieira, prestou esclarecimentos ao colegiado acerca da realização da II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos, apresentando os trâmites administrativos e regimentais adotados para sua organização e execução. Na sequência, o conselheiro Igor solicitou a palavra e questionou se os conselheiros já se encontravam desincompatibilizados de suas funções no Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (CDPDDH). Em resposta, o Vice-Presidente esclareceu que o mandato dos conselheiros se encerraria em 5 de março de 2026, permanecendo, até essa data, o pleno exercício de suas atribuições. Em seguida, o conselheiro Igor apresentou solicitações dirigidas à Secretaria Executiva, as quais foram registradas para as providências cabíveis. ITEM 4 – POSSÍVEIS ANÁLISES E DELIBERAÇÕES EM NÍVEL DE CONSELHO, SE NECESSÁRIO. O Vice-Presidente, conselheiro Idamar Borges Vieira, esclareceu ao colegiado que a eleição complementar destinada ao preenchimento das vagas remanescentes de conselheiros suplentes deverá ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias. Na sequência, apresentou proposta para assegurar a continuidade das atividades do Conselho, prevendo que os conselheiros reeleitos permaneçam exercendo suas atribuições até a posse dos novos membros, ficando autorizada, pela Presidência, a realização de novas diligências exclusivamente em situações de urgência. O conselheiro William Oliveira manifestou-se favoravelmente à proposta e sugeriu que essa medida passe a integrar a regulamentação dos futuros mandatos, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho durante os períodos de transição. A conselheira

Ana Paula Daltoéz complementou a proposta, defendendo que os conselheiros reeleitos possam atender às diligências consideradas urgentes pela Presidência do Conselho até a efetiva posse dos novos membros. Submetida à apreciação do colegiado, a proposta de realização da eleição complementar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias foi aprovada por maioria. Em seguida, foi submetida à votação a proposta de continuidade das atribuições dos conselheiros reeleitos, nos termos apresentados, a qual também foi aprovada por maioria. ITEM 5 – MANIFESTAÇÃO A OUVIDORIA. Retirada da pauta a pedido do vice presidente Idamar Borges. ITEM 6 – APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS. Retirada da pauta a pedido do vice-presidente Idamar Borges. ITEM 7 – VITÓRIA NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DOS CATADORES IMPETRADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. O conselheiro Paulo Batista dos Santos submeteu ao colegiado proposta de emissão de Nota de Louvor em reconhecimento ao comprometimento e à atuação da Defensoria Pública do Distrito Federal, em especial da Defensora Pública Juliana Braga, pela defesa dos direitos dos antigos catadores de materiais recicláveis da Cidade Estrutural na ação judicial que resultou no reconhecimento do direito à indenização. Em sua manifestação, o conselheiro destacou que os antigos catadores prestaram, por aproximadamente 60 anos, relevantes serviços à cidade de Brasília, atuando no manejo e na destinação de resíduos sólidos. Ressaltou que a conquista representa o desfecho de uma longa luta, marcada pelo ajuizamento de diversas ações judiciais, das quais poucas obtiveram êxito. Informou, ainda, que a retomada da demanda foi subsidiada por levantamentos realizados por professora da Universidade de Brasília (UnB), em conjunto com a Defensora Pública Juliana Braga, cuja atuação foi fundamental para o resultado favorável alcançado. Acrescentou que apresentou a pauta em razão de ter acompanhado de perto o sofrimento e as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores ao longo de muitos anos. Submetida à apreciação do colegiado, a proposta de emissão de Nota de Louvor à Defensoria Pública do Distrito Federal, com destaque à atuação da Defensora Pública Juliana Braga, foi aprovada por maioria. ITEM 8 – INFORMES GRUPO DE TRABALHO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (COORDENADORA: PAULA REGINA GOMES). Não houve informes ITEM 9 – INFORMES COMISSÃO DE ESTUDOS E CAPACITAÇÃO (COORDENADORA PAULA REGINA GOMES). Não houve informes ITEM 10 – INFORMES GRUPO DE TRABALHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COORDENADORA: SIMONE AMBRÓSIO). Não houve informes ITEM 11 – INFORMES COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (COORDENADORA: LÚCIA BESSA). Ficou prejudicado pela ausência da conselheira. ITEM 12 – INFORMES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO (COORDENADORA: LÚCIA BESSA). Em razão da ausência da coordenadora da Comissão de Legislação, conselheira Lúcia Bessa, os informes foram apresentados pela Vice-Presidência. Foi informado que deverão ser encaminhados à Comissão de Legislação, na próxima gestão, os seguintes temas para análise e deliberação: a necessidade de justificativa, por parte de conselheiro, acerca do domicílio informado no ato de inscrição para a II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos; a apuração de possíveis inconsistências relacionadas à legislação que rege o Conselho; a análise dos fatos envolvendo terceiro convidado que, apresentando-se como advogado, divulgou imagens de conselheiros em redes sociais sem prévio consentimento; o entendimento de que apenas documentos internos do Conselho devem ser subscritos com a identificação de conselheiro do CDPDDH; e a abertura de procedimentos para apuração dos fatos relacionados ao tratamento dispensado às conselheiras Carol e Ana Paula Daltoéz. Registrou-se, ainda, que as duas reuniões mencionadas foram integralmente gravadas. Na sequência, o conselheiro William Oliveira solicitou a palavra e lembrou que, durante a II Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos, houve tentativa de autorizar a participação de crianças no processo de votação, fato que, segundo informou, encontra-se registrado em ata. Em resposta, o Vice-Presidente solicitou que o conselheiro formalizasse os fatos por meio do e-mail institucional do Conselho, para a devida instrução processual. O conselheiro Leonardo manifestou concordância com a manifestação do conselheiro William Oliveira. Em seguida, foi concedida a palavra à conselheira Luiza Sousa, que lembrou que, embora o Regimento da II Conferência estabelecesse expressamente o caráter individual do voto, houve a apresentação de diversas procurações por conselheiro, com a finalidade de viabilizar o exercício do voto por terceiros, fato que, segundo relatou, demandaria apreciação pela Comissão de Legislação. ITEM 13 – INFORMES GRUPO DE TRABALHO PRISIONAL (COORDENADORA: KELLY TATIANE). Não houve informes ITEM 14 – INFORMES GRUPO DE TRABALHO DIVERSIDADE GÊNERO E RAÇA (COORDENADOR: WILLIAN OLIVEIRA). O conselheiro William Oliveira agradeceu a oportunidade de integrar o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (CDPDDH), destacando a relevância do trabalho desenvolvido no

âmbito do Grupo de Trabalho Diversidade, Gênero e Raça. Ressaltou a importância da continuidade das diligências e das ações em andamento, solicitando que a futura coordenação do GT dê prosseguimento às demandas já iniciadas, em razão da relevância e da necessidade de fortalecimento dessa pauta. ITEM 15 – INFORMES GERAIS. O Presidente, conselheiro Juvenal Araújo, agradeceu a presença e o empenho de todos os conselheiros e demais participantes, destacando que, ao longo de sua gestão, foram vivenciados momentos de conquistas, desafios e divergências. Ressaltou, contudo, que nenhuma dessas circunstâncias foi capaz de interromper ou enfraquecer o relevante trabalho desenvolvido pelo Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (CDPDDH), fruto do compromisso e da dedicação de seus membros na promoção e defesa dos direitos humanos no Distrito Federal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 16h30. Sendo que eu, Thays Pessoa de Souza, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

DECISÃO Nº 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU-CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I e XI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, nos termos do art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, em sua 2ª Reunião Extraordinária, resolve:

Art. 1º Fica determinado, a título de auxílio-saúde, a conversão do valor pago de GDF Saúde-INAS do total recebido de incentivo, em verba indenizatória.

§ 1º A composição do valor recebido de auxílio-saúde não levará em consideração o número de dependentes e valores pagos de coparticipação.

§ 2º Aos pensionistas caberá a proporção que lhes for conferida em lei ou decisão judicial com base no valor integral do auxílio-saúde.

Art. 2º Esta decisão tem efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026 e revoga decisões em contrário.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

ADRIANA MOREIRA DIAS

ALEXANDRE NAVES SENA

ALEX DE MELO MORAES

ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LOBO

BRUNA DINIZ BEZERRA

DANIEL ROGER SILVA ARAÚJO

ELDINO DIAS FURTADO

FRANCISCO ALVES QUIRINO

MARCELO PENALVA RUFINO DO NASCIMENTO

MÁRCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA

MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2026

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15 horas, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, Brasília – DF, reuniram-se de forma virtual, os acionistas da Companhia para realização da 129ª (centésima vigésima nona) Assembleia Geral Extraordinária-AGE dos Acionistas da CAESB, destinadas a tratar das matérias objeto do Processo SEI/GDF nº 00010-00001070/2026-95, contando com a presença da totalidade de Acionistas, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pela Procuradora do Distrito Federal, Dra. Carla Gonçalves Lobato; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, representada pelo seu Procurador, Dr. Fernando de Assis Bontempo; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, representada pela sua Procuradora, Dra. Vera Lúcia Buchianeri Pinheiro; e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB, representada pelo seu Procurador, Adm. Rene Ferreira. Registra-se, ainda, a participação do Sr. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança da Caesb. Dispensada a formalidade prevista no art. 12, §2º, do Estatuto Social da Caesb, a representante do Acionista Majoritário, Dra. Carla Gonçalves Lobato, na qualidade de Presidente da Sessão, declarou aberto os trabalhos da Assembleia Geral e convidou o Sr. Rafael de Sá Oliveira, Assessor de Governança da Caesb, para secretariá-los. Em seguida, os Acionistas verificaram a pauta da reunião, com a seguinte Ordem do Dia: I – Eleição de membros para compor os Conselhos de Administração e Fiscal da Caesb, em conformidade com as indicações da Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal, Celina Leão, constantes do Ofício Nº 144/2026 - GAG/GAB (Sei nº 206942719), do Ofício Nº 150/2026 - GAG/GAB (Sei nº 207428015) e do Ofício Nº 159/2026 - GAG/GAB (Sei nº 208685298), nos termos constantes do Processo SEI/GDF nº 00010-00001070/2026-95; e II – Ratificação da distribuição de dividendos intercalares ao acionista controlador, Governo do Distrito Federal – GDF, conforme solicitado por meio do Ofício Nº 6272/2026 SEEC/GAB (Sei nº 209100757), nos termos constantes do Processo SEI/GDF nº 04044-00042649/2026-71. Na sequência, a Sra. Presidente, passando ao item I da pauta, destacou a manifestação do Comitê de Elegibilidade da Caesb, consignada na Ata da 55ª Reunião Ordinária, realizada em 20/07/2026, por meio da qual o Comitê concluiu pela elegibilidade dos indicados para os cargos de Conselheira do Conselho Fiscal e Conselheiro do Conselho de Administração da Caesb. Submetidas à discussão e votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade dos Acionistas, resultando eleita para compor o Conselho Fiscal da Companhia, a Sra. Vanessa Gonçalves Mendes, em substituição a Raimundo Hosano de Sousa Júnior; eleito para compor o Conselho de Administração da Caesb, o Sr. Raimundo Hosano de Sousa Júnior, em substituição à Sra. Ana Paula Cardoso da Silva; e eleito o Sr. Elzo Bertoldo Gomes para o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Registra-se, ainda, que a Conselheira eleita para o Conselho Fiscal e os Conselheiros eleitos para o Conselho de Administração complementarão o mandato unificado de 2 (dois) anos, com término previsto para abril de 2027. Prosseguindo, quanto ao item II da pauta, referente à ratificação da distribuição de dividendos intercalares no valor de R\$111.192.696,48 (cento e onze milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), bem como à integralização do saldo remanescente de R\$210.316.154,61 (duzentos e dez milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) ao capital social da Companhia, aprovadas por meio da Resolução de Diretoria nº 121/2026 e da Decisão do Conselho de Administração nº 14/2026, a matéria foi submetida à apreciação dos acionistas. Em consonância com o voto do Acionista majoritário, foi registrado que a distribuição de dividendos à conta de reserva de lucros encontra amparo no art. 201 da Lei nº 6.404/1976, e a declaração de dividendos intermediários ou intercalares pelos órgãos de administração, à conta de reservas de lucros existentes no último balanço, é autorizada pelo art. 204, § 2º, da mesma Lei e pelas disposições estatutárias correlatas (arts. 63 e 64 do Estatuto Social). O rito interno foi observado: a proposta foi aprovada pela Diretoria Colegiada (Resolução de Diretoria nº 121/2026) e pelo Conselho de Administração (Decisão nº 14/2026), com expressa sujeição à posterior ratificação pela Assembleia Geral de Acionistas, o que confere regularidade ao pagamento antecipado realizado em favor do Distrito Federal. A incorporação do saldo remanescente ao capital social, por sua vez, configura capitalização de reserva, na forma do art. 169 da Lei nº 6.404/1976, sem novo aporte de recursos pelos acionistas, por se tratar de valor já registrado no patrimônio líquido da Companhia. Com supedâneo nas deliberações da Caesb e na manifestação da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, os acionistas deliberaram, por unanimidade, pela suspensão da apreciação do item II da Ordem do Dia, com o objetivo de aguardar a conclusão do

Relatório da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, prevista para até 25 de agosto de 2026. Ficou estabelecido que a Assembleia Geral Extraordinária será retomada nessa mesma data, às 15 horas, dispensada nova convocação, em razão da ciência inequívoca de todos os acionistas, oportunidade em que serão retomados os trabalhos e concluída a deliberação da matéria. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata por mim, Rafael de Sá Oliveira, Secretário da Assembleia, que a subscrevo. Lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos acionistas: Carla Gonçalves Lobato – Distrito Federal; Fernando de Assis Bontempo – TERRACAP; Vera Lúcia Buchianeri Pinheiro – NOVACAP; Rene Ferreira – SAB; e Rafael de Sá Oliveira – Secretário da Assembleia.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Instrumento de Transferência Contratual Processo: 0070-001019/2010, publicado no DODF nº 152, de 18 de agosto de 2026, p. 74, ONDE SE LÊ: “...VIGÊNCIA: 27/03/2054 DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026...”, LEIA-SE: “...VIGÊNCIA: 28/12/2050 DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026...”.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 17 de agosto de 2026

PROCESSO: 00111-00008828/2022-18. INTERESSADA: Capela Santo André - Gama/DF, referente à área da instituição localizada na: "Quadra 38 ao lado do Lote 39 Setor Leste (Capela Santo André) - Gama/DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 211236656), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de agosto de 2026

PROCESSO: 00111-00009155/2022-13. INTERESSADA: Capela São Sebastião, referente à área da instituição localizada na: "Rua São José - Agrovila Engenho das Lajes - Região Administrativa (Gama/DF)". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 211107773), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de agosto de 2026

PROCESSO: 00111-00009157/2022-11. INTERESSADA: Casa de Tratamento Espiritual Francisco de Assis, referente à área da instituição localizada na: "SIGA, QL 06, Lote 1600, Região Administrativa do Gama/DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 210198988), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de agosto de 2026

PROCESSO: 0111-001122/2011. INTERESSADA: Paróquia de São Miguel Arcanjo - Mitra Arquidiocesana de Brasília, referente à área localizada na Avenida Recanto das Emas, Quadra 106, Lote nº 02 - Recanto das Emas/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (210717004), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de agosto de 2026

PROCESSO: 04036-00000361/2025-20. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério da Missão, localizada na QNO 07 Área Especial S/N em frente ao Conjunto G - Região Administrativa Ceilândia - RA IX. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (211240761), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de agosto de 2026

PROCESSO: 04036-00000643/2024-46. INTERESSADA: Rotary Club, referente à área da instituição localizada na: "Área Especial 13 lote 16, na Região Administrativa Núcleo Bandeirante - DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 211366237), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de agosto de 2026

PROCESSO: 00111-00008394/2022-56. INTERESSADA: CAPELA NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA, referente à área da instituição localizada na: "CH 34/36 COLÔNIA AGRÍCOLA SUCUPIRA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO / DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 211139587), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR a pedido, o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 051/2026 (DOC. SEI/GDF Nº 191785314), emitido em 13/01/2026, para o endereço: CASA Nº 08, DO BLOCO 425, DO SETOR AVENIDA CONTORNO RESIDENCIAL, NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, tendo por proprietários FERNANDO MARINHO VANCONCELOS DE ARAÚJO e LÍVIA QUEIROZ BORGES, autor do projeto de arquitetura CHEWLON DIEGO DE OLIVEIRA, processo nº 00390-00008705/2025-77, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 28- (FAE/SEL), DE 18 DE AGOSTO DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº

17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 136ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 02 de julho de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 2.500.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), para realização do Projeto "2ª Supercopa do Brasil de Beach Soccer", pelo Instituto Mover da Vida.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 136ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 02 de julho de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 1.114.800,40

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 1.114.800,40 (um milhão, cento e quatorze mil e oitocentos reais e quarenta centavos), para realização do Projeto "Temporada 2026 do Basquetebol em Cadeira de Rodas do Distrito Federal – Formação e treinamento da Equipe Feminina", pela Federação de Basquetebol em Cadeira de Rodas do Distrito Federal - FBCCR/DF.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 127/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00002402/2025-124. Autuado (a): ORLANDO ANDRADE DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 12536/2025. Decisão: CONHECER e PROVER PARCIALMENTE ao recurso interposto, reformando parcialmente a Decisão nº 900/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 12.536/2025 para: reduzir o valor da

MULTA de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais), em razão da hipossuficiência econômica comprovada nos autos. A redução da multa encontra fundamento no art. 8º, §3º, c/c arts. 10, 12 e 13, do Decreto Distrital nº 37.506/2016; manter, no mais, a autoria, a materialidade, o enquadramento legal e a penalidade restritiva de direitos de CANCELAMENTO DA LICENÇA SISPASS, rejeitado o pedido de nulidade por ausência de vício insanável e confirmar a SUSPENSÃO PARCIAL DA ATIVIDADE DE CRIADOR AMADOR DE PASSERIFORMES, aplicada também em caráter cautelar (art. 101, IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008), com bloqueio da licença no SisPass desde 17/03/2025. As penalidades encontram-se previstas no art. 72, incisos II, IX, XI da Lei Federal 9.605/1998. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 131/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00007570/2025-024. Autuado (a): YASMIM DO NASCIMENTO CARVALHO - GAIOLA BAR. Objeto: Auto de Infração nº 12270/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, pela confirmação integral da Decisão nº 282/2026 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 12.270/2025, nos termos do art. 57 do Decreto Distrital nº 37.506/2016, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito para cessação do dano ambiental, aplicada com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 132/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00011198/2025-21. Autuado (a): BOTEÃO BAR E RESTAURANTE LTDA. - BUTEKÃO. Objeto: Auto de Infração nº 10565/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, pela confirmando integralmente a Decisão nº 553/2026 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, nos termos do art. 57 do Decreto Distrital nº 37.506/2016, mantendo-se a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). As penalidades encontram-se previstas inciso I e II do artigo 16 da Lei Distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL**
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA - JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
86ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 03 de setembro de 2026 (quinta-feira)

HORA: das 14h às 18h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us02web.zoom.us/j/83897903479?pwd=N3lpTz5maiic4pwZyqjOIDJ3UUsC.1>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM/DF) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM/DF, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no SEPN 511 Ed. Bittar III - Bloco B, 2º Andar – Brasília/DF.

I – PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 00391-00001001/2023-83

Interessado: Água Mineral Super Vida Mineração Ltda – 04993/2023

Representante legal: O mesmo

1.2 Processo: 00391-00004664/2025-11

Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – AI 13002/2025 Compartilhado em 10/08/2026

Representante legal: Valter Casimiro Silveira – Secretário da SO/DF

1.3 Processo: 00391-00011035/2023-86

Interessado: Trier Engenharia S.A – AI 10321/2023

Representante legal: Priscila Silva Freitas - OAB/DF 30.349 e Geraldo Lisboa Lima Junior - OAB/DF 65.016

1.4 Processo: 00391-00004193/2025-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – AI 13001/2025

Representante legal: Marina Thalhofer de Castro – OAB/DF 21.423

1.5 Processo: 00391-00005410/2025-11

Interessado: Washington Miranda da Silva – AI 14107/2025

Representante legal: o mesmo

1.6 Processo: 00391-00007316/2024-15

Interessado: NPS Brasília LTDA – AI 11955/2024

Representante legal: Fernanda Joana Dantas da Silva – OAB/DF 30.249

1.7 Processo: 00391-00003654/2025-69

Interessado: Auto Posto de Combustível Flamingo Ltda. – AI 02250/2025

Representante legal: o mesmo

1.8 Processo: 00391-00007150/2025-18

Interessado: A S da Silva Moendas Restaurante Bar & Pizzaria – AI 13248/2025

Representante legal: Aelton Serpa da Silva - Proprietário

1.9 Processo: 00391-00000310/2026-89

Interessado: DomMuster Cozinha e Bar LTDA – AI 12858/2025

Representante legal: o mesmo

1.10 Processo: 00391-00012414/2024-74

Interessado: Cruls Boteco Asa Sul LTDA – AI 11576/2025

Representante legal: Mateus da Cruz Brinckmann Oliveira - OAB/DF 59.546 e

Gabriela Aleixo do Nascimento - OAB/DF nº 74.652

1.11 Processo: 00391-00005113/2024-94

Interessado: Restaurante Raiz Caipira Eireli – EPP – AI 11810/2024

Representante legal: Ana Mikhaelly Gomes Araujo da Silva - OAB/DF 52.905

1.12 Processo: 00391-00003446/2025-60

Interessado: Marcello Alves Santana LTDA – AI 12352/2025

Representante legal: Samuel Sousa Vieira - OAB/DF 80.378

1.13 Processo: 00391-00009373/2025-10

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – AI 05684/2025

Representante legal: Marcelo Fagundes Gomide - Diretor-Presidente

1.14 Processo: 00391-00003535/2025-14

Interessado: Donizete Mariano da Costa – AI 12204/2025

Representante legal: o mesmo

1.15 Processo: 00391-00003344/2025-44

Interessado: Administração Regional da Candangolândia – AI 11945/2025

Representante legal: Eliane Fernandes L. de Almeida – OAB/DF 53408

1.16 Processo: 00391-00002521/2025-75

Interessado: Carlos Antônio Boaventura – AI 11007/2025

Representante legal: Franklin Kafazzo – OAB/DF 87.634

1.17 Processo: 00391-00002529/2025-31

Interessado: Cleunice Monteiro – AI 06476/2025

Representante legal: a mesma

1.18 Processo: 00391-00003570/2025-25

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU) – AI 02248/2025

Representante legal: o mesmo

1.19 Processo: 00391-00009219/2025-48

Interessado: Douglas Barbosa Silverio – AI 14401/2025

Representante legal: Leandro de Deus Filho - OAB/MG 208.603

1.20 Processo: 00391-00006558/2025-72

Interessado: Helitron Heliportos LTDA – AI 12055/2025

Representante legal: o mesmo

1.21 Processo: 00391-00003428/2025-88

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana – SLU – AI 14054/2025

Representante legal: o mesmo

II – PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 Processo: 00391-00002622/2025-46

Interessado: Origen Bar LTDA – AI 10937/25

Representante legal: o mesmo

2.2 Processo: 00391-00001664/2025-60

Interessado: Luis Carlos Barreto de Oliveira Alcoforado – AI 06655/2025

Representante legal: Gabriela Alcoforado - OAB/DF 64.902 e Giselle Diogo de Lima OAB/DF 55.790

2.3 Processo: 00391-00013523/2025-90

Interessado: Associacao dos Moradores do Condominio Morada dos Pinheiros – AI 14213/2025

Representante legal: o mesmo

2.4 Processo: 00391-00012531/2025-19

Interessado: Raimundo Nonato Bezio – AI 12981/25

Representante legal: o mesmo

2.5 Processo: 00391-00006016/2025-08

Interessado: Sidiney Rosário da Silva - AI 13202/2025

Representante legal: o mesmo

2.6 Processo: 00391-00002217/2025-28

Interessado: Matheus Maia Curvelo – AI 11062/2025

Representante legal: o mesmo

Brasília/DF, 14 de agosto de 2026

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR PRISCILA NEVES PRAXEDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10002520, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR ALYSSON DE JESUS GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10002520, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Governadora.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALYSSON DE JESUS GOMES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 10002525, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR ANNA EMANUELLE RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 10002525, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Governadora.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 152, de 18 de agosto de 2026, página 25, o ato que nomeou JADER FIALHO DE ALMEIDA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LAERCIO SOARES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 152, de 18 de agosto de 2026, página 26, o ato que nomeou JULIANA ALVES GAMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC06, SIGRH 01400077, de Assessor, da Gerência de Administração de Terminais, da Coordenação de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR UBIRAILTON REGES CASADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01400077, de Assessor, da Gerência de Administração de Terminais, da Coordenação de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 152, de 18 de agosto de 2026, página 24, o ato que nomeou ADEMAR RODRIGUES DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01000258, de Chefe, da Assessoria Especial de Projetos, Fomento e Captação de Recursos, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

GABINETE

PORTARIA Nº 07, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a contar de 14 de agosto de 2026, por necessidade de serviço, as férias do servidor CB QPPMC HENRIQUE DO NASCIMENTO PORTO, MAT. GDF 1725304-7, Assessor Técnico, da Gerência de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente de 04/08/2026 a 18/08/2026, a serem usufruídas conforme Processo 04043-00001701/2026-68.

RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR

PORTARIA Nº 08, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o Decreto nº 48.806, de 18 de junho de 2026, e tendo em vista o Artigo 29, parágrafo 1º, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, a Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório (CAEP), para efeito de cumprimento da avaliação de estágio probatório dos servidores lotados neste órgão.

Art. 2º Designar para compor a comissão:

I - MAISA MOREIRA, matrícula 158.897-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como presidente da comissão;

II - JOSUÉ ANTÔNIO DE AGUIAR, matrícula 98.950-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro da comissão;

III - CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA AMORIM, matrícula 1746138, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro da comissão.

Art. 3º Em virtude do Decreto nº 44.681, de 28 de junho de 2023, o qual estabelece que as atividades relativas ao apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal serão desempenhadas pelo Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, fica a presente comissão responsável pela avaliação dos servidores daquela Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora MARISTELA MARIA DOS ANJOS, matrícula 1.715.386-7, Gerente da Gerência de Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, para substituir o Diretor de Apoio Operacional, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, nos afastamentos, impedimentos legais ou vacância do cargo, conforme consta do Processo nº 04043-00000870/2026-81.

RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR

CASA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de agosto de 2026

Processo SEI-GDF: 00002-00006722/2026-69. Interessadas: LAÍS BARUFI DE NOVAES e LUÍZA CLEMENTE LARA DE FARIA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da Chefe de Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal, LAÍS BARUFI DE NOVAES, matrícula 1.699.931-2, e da servidora LUÍZA CLEMENTE LARA DE FARIA, matrícula 1.715.718-8, Assessora Especial do Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal, a fim de participarem do II Workshop para Cidades-Sede e Estádios da Copa do Mundo Feminina da Fifa Brasil 2027, no período de 23 a 26 de agosto de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JUNIOR

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Arquivo Público do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina a fase preparatória das contratações públicas e evidencia a importância do adequado planejamento das contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento das contratações públicas, assegurando maior eficiência, economicidade, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada das unidades administrativas envolvidas no planejamento das contratações do Arquivo Público do Distrito Federal, e o Processo nº 00151-00000497/2026-52, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF), com a finalidade de apoiar a fase preparatória das contratações administrativas, especialmente aquelas relacionadas a manutenção predial, manutenção de elevadores e demais serviços correlatos, sem prejuízo da atuação em outras contratações quando determinada pela autoridade competente.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – analisar a necessidade da contratação e auxiliar na definição do objeto;

II – elaborar ou subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando aplicável;

III – elaborar ou subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou documento equivalente;

IV – definir, em conjunto com a unidade demandante, os requisitos necessários para a contratação;

V – auxiliar na elaboração da estimativa de preços e na análise da viabilidade da contratação;

VI – identificar os riscos envolvidos na contratação e propor medidas de controle;

VII – contribuir para a definição dos critérios de execução, acompanhamento e recebimento dos serviços;

VIII – promover a adequada instrução dos processos administrativos de contratação;

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

- I - ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 174.375-9, presidente;
- II - ISABELA GALVÃO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 287.313-3, suplente;
- III - STEPHANY DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 287.851-8, membro; e
- IV - JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA, matrícula n.º 174.521-2, membro.

Art. 4º A Comissão exercerá funções de natureza consultiva e de apoio técnico à fase preparatória das contratações, não substituindo as competências da autoridade competente, do agente de contratação, da equipe de apoio, dos gestores e fiscais de contratos ou das demais unidades responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios e pela execução contratual.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico das unidades competentes do ArPDF sempre que necessário à adequada análise das demandas, especificações técnicas, estimativas de preços, documentos de planejamento e demais elementos indispensáveis à contratação.

Art. 6º Os documentos, estudos e manifestações produzidos pela Comissão possuem natureza técnica e opinativa, não vinculando a decisão da autoridade competente, que poderá determinar sua revisão, complementação ou substituição, observado o interesse público.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 29 do Decreto n.º 38.725, de 20 de dezembro de 2017; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos e a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais do Arquivo Público do Distrito Federal, e, ainda conforme disposto no art. 35, IX e art. 36, VIII ambos do Decreto n.º 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Colocar a servidora ISABELA GALVÃO DE OLIVEIRA, matrícula 287.313-3, Gerente de Tratamento e Preservação de Acervos Textuais e Cartográficos, à disposição da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, por necessidade de serviço e em caráter temporário.

Art. 2º Colocar o servidor VICTOR HUGO TAMBELINI ANTUNES MONTEIRO, matrícula 286.834-2, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, à disposição da Gerência de Tratamento e Preservação de Acervos Textuais e Cartográficos, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, por necessidade de serviço e em caráter temporário.

Art. 3º As disposições ocorrerão até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração Pública, somado ao Decreto Distrital, n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ESMERALDA MARIA REIS SILVERIO LIMA, Mat: 79.251-9, ANALISTA POL. PUBL. E GEST. GOV., como Executora Titular do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal e a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.745.682/0001-88, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de comunicação unificada baseada em PABX IP em nuvem, telefonia VoIP, canais de comunicação, sistema de gestão, aparelhos telefônicos IP, licenças de softphone, implantação, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico. Processo SEI-GDF nº 00135-00001384/2026-36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no Art. 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 em conformidade com os termos do inciso II, Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO BORGES MENDES FILHO, Coordenador, matrícula nº 17301440, para atuar como executor- do Contrato nº 06/2026 Processo SEI nº 00142-00003748/2025-89, celebrado entre a Administração Regional de Samambaia e a

EMPRESA TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, REFRIGERAÇÃO E TREINAMENTOS EM GERAL LTDA - ME para a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (Cimento Portland).

Art. 2º Designar WESLEY MAILON DA MAIA, Diretor de Obras, matrícula nº 17270936, para atuar como executor suplente.

Art. 3º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o Artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprovou o Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar PHELIPE RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 1.726.577-0, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para atuar como Gestor e ISABELLA ALVES SILVA, matrícula nº 1.707.557-7, Assessor Técnico, do Núcleo de Material e Patrimônio, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 04/2022 e seus aditivos, referente ao processo nº 00145-00000004/2026-17.

Art. 2º O Gestor e o Fiscal deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de acordo com o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, arts. 23 e 24 do Decreto nº 44.330/2023, inciso II do caput e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e observar também as demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprovou o Regimento Interno das Administrações Regionais, como também na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no art. 2º do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, sob o número 00145-00000772/2025-81, para apuração das supostas irregularidades indicadas no Processo nº 0145-000102/2015, com fundamento na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no art. 2º do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 2º Designar JAIR VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 1.200.302-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como presidente, e JASON MARCOS GALACHE, matrícula 1.401.586-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro, para comporem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), visando a condução dos trabalhos relativos ao Processo nº 00145-00000772/2025-81.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a contar da publicação do presente ato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e considerando o que consta do Processo nº 00305-00002231/2026-25, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS LOPES AZEREDO DE MELO, matrícula 172.862-98, Assessor Técnico, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, Daniela Barbosa Gonçalves, matrícula 170.055-74, Gerente de Manutenção e Conservação, da Administração Regional do Park Way, no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições regimentais previstas no Art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Artigo 15 do Decreto nº 12.960/90 que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e Art. 3º do Regimento Interno da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES, matrícula nº 1.717.795-2, Chefe da Assessoria de Planejamento da Administração Regional do Itapoã, para desempenhar a função de Secretário-Executivo da Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, da Região Administrativa do Itapoã – RA-ITAP, nos termos do art. 3º do Regimento Interno da Comissão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 17 DE AGOSTO DE 2026
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 38.094/2017 e considerando as normas de Licitação e Contratos, nos termos do Processo SEI nº 00308-00000770/2026-45, resolve:
Art. 1º Designar RAFAEL RODRIGUES ALVES, matrícula nº 1715517-7 e JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRADO, matrícula nº 1718006-6, para atuarem respectivamente como executor e suplente do Contrato nº 57898/2026, firmado junto a empresa CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 11.745.682/0001-88, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia baseada em tecnologia Voz sobre IP (VoIP), mediante disponibilização de plataforma PABX virtual, com recursos de acesso ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e realização de chamadas locais para a Administração Regional de Itapoã.
Art. 2º Os servidores devem acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e a Portaria-SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, incluindo atestar as notas fiscais referentes a prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para sua execução, exercer o controle de saldo contratual e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 614, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 994, de 20 de dezembro de 2024, que disciplina a formação de Grupo de Trabalho com vistas à elaboração de artefatos e acompanhamento do processo licitatório do novo Sistema Integrado de Gestão Governamental – Novo SIGGO para o Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 994, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

V – Pela Subsecretaria do Tesouro – SUTES:

- a) PEDRO AQUINO FIGUEIREDO, matrícula 187.344-X (Titular); e
b) DANIELA MIRIAN DE SOUSA SANTOS, matrícula 187.372-5 (Suplente);
.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00044936/2026-16, resolve:

DESIGNAR NEWTON CARLOS FERNANDES ALMEIDA, matrícula nº 287.472-5, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, a servidora EDNA MARIA DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 43.229-6, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendário, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro

de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 12 de agosto de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00046362/2026-11.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor RONALDO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 42.923-6, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 16 de agosto de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00047713/2026-19.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de agosto de 2026

PROCESSO: 04044-00031508/2026-23 INTERESSADA: ISABEL MARIA BRANDÃO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO E DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

Considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, bem como os termos do Despacho - SEEC/SEALOG/SUAG/COGEP/CAS (205946880), de 16/06/2026, decido, para fins de regularização funcional e em caráter excepcional:

1) AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora ISABEL MARIA BRANDÃO, matrícula 83.790-3, ocupante do Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU), para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio à Governança, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), atual Secretaria de Estado de Economia (SEEC), abrangendo os cargos em comissão ocupados em decorrência de exonerações seguidas de nomeações para outro cargo, sem interrupção, com ônus para o cedente, no período de 23/10/2015 a 31/12/2018.

2) AUTORIZAR, com fundamento no art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora para ter exercício na Unidade de Apoio à Governança, desta Secretaria de Estado, com ônus para o órgão cedente, no período de 1º/01/2019 a 08/05/2020.

3) AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 parágrafo único, e 20, § 1º e 2º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Secretaria Executiva de Orçamento, desta Secretaria de Estado de Economia (SEEC), abrangendo os cargos em comissão ocupados em decorrência de exonerações seguidas de nomeações para outro cargo, sem interrupção, com ônus para o cedente, a contar de 09/05/2020.

4) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao SLU, para ciência e registros funcionais pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de agosto de 2026

PROCESSO: 04044-00031510/2026-01. INTERESSADO: ANTONIO CARLOS LEMOS.
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO E DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

Considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, bem como os termos do Despacho - SEEC/SEALOG/SUAG/COGEP/CAS (206026053), de 17/06/2026, decido, para fins de regularização funcional e em caráter excepcional: 1) AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor ANTONIO CARLOS LEMOS, matrícula 82.747-9, ocupante do Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU), para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, desta Secretaria de Estado de Economia (SEEC), abrangendo os cargos em comissão ocupados em decorrência de exonerações seguidas de nomeações para outro cargo, sem interrupção, com ônus para o cedente, no período de 15/01/2021 a 07/06/2026.

2) AUTORIZAR, com fundamento no art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor para ter exercício no Núcleo de Apoio Administrativo, desta Secretaria de Estado, com ônus para o órgão cedente, no período de 06/06/2026 a 31/12/2026.

3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao SLU, para ciência e registros funcionais pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 18 de agosto de 2026

PROCESSO: 04040-00000657/2026-53 INTERESSADO: FLÁVIO DIAS AMARAL
ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor FLÁVIO DIAS AMARAL, matrícula 248.274-6, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arapoanga (RA-ARAP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à RA-ARAP, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva de 08/09/2015, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, o ato que reviu a aposentadoria do servidor DOMINGOS RIBEIRO SOARES, matrícula 64.752-7. Processo 0080-001327/2011.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva de 09/06/2011, publicada no DODF nº 116, de 16/06/2011, reificada pela Ordem de Serviço coletiva de 13/07/2011, publicada no DODF nº 136, de 15/07/2011, e pela Ordem de Serviço de 08/09/2015, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, o ato que aposentou o servidor DOMINGOS RIBEIRO SOARES, matrícula 64.752-7, no cargo de Professor, Classe A, Etapa 25-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: “nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05”, a contar de 04 de agosto de 2011. Processo 0080-001327/2011.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 53, de 30/06/2026, publicada no DODF nº 118, de 01/07/2026, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor FERDINAN FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 104.702-7, no cargo de Agente Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: “nos termos do artigo 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03”, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo 00400-00027911/2026-46.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 53, de 30/06/2026, publicada no DODF nº 118, de 01/07/2026, o ato que concedeu aposentadoria à servidora SUZI GUIMARAES ARAUJO, matrícula nº 104.448-6, no cargo de Agente Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: “nos termos do artigo 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03”, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo 00400-00001584/2024-31.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 102, de 29/08/2025, publicada no DODF nº 164, de 01/09/2025, o ato que concedeu aposentadoria à servidora CLEIDE FRAZAO CAMPOS, matrícula nº 23.340-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00090387/2023-94.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 884, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) Claudia Ramos de Miranda, Médica do Trabalho, matrícula nº 14367009, lotado (a) na SES/SEGEA/SUGEP/GSHMT/NSHMT, para participar do 23º CONGRESSO NACIONAL ANAMT, no período de 03 a 06 de novembro de 2026, em Salvador - BA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00396819/2026-95.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 886, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 9, da Portaria nº 489/2025, resolve: CONCEDER LICENÇA - SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, cedidos ao HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): JAYME DE HOLANDA BARBOSA TEREANCIO, matrícula: 01406264, quinquênio: 5º: 03/08/2021 a 01/08/2026.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA TRINDADE LUIZ MAGALHAES, matrícula: 0124782-4, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00394968/2021-13.

ADITAR, na Ordem de Serviço Nº 79 de 06/09/2025, publicada no DODF Nº 171 de 10/09/2025 para fazer constar o nome de SELENE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade Pensionista Viúva, no ato que converteu em pecúnia licenças Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 30/06/2026 do (a) servidor (a) RILDO BATISTA DE SOUSA, matrícula: 01290142. Processo nº 00060-00406376/2025-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) EUZA GOMES LOPES, matrícula: 0137097-9, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD - PATOLOGIA CLINICA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00388565/2026-31.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 45 de 11/07/2026, publicada no DODF Nº 128 de 15/07/2026, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor PEDRO ROCHA PANIAGUA, matrícula: 0128396-0, o qual CONVERTE EM PECUNIA 1 (um) mês, tendo em vista que a Licença Prêmio em Pecúnia foi publicada anteriormente, conforme DODF Nº 21 de 30/01/2019. Processo nº 00060-00264402/2018-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROSALVO FERREIRA DA SILVA, matrícula: 0132623-6, na de carreira Cirurgião Dentista, no cargo de Cirurgião Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00383561/2026-67.

CONVERTER EM PECÚNIA 22 (vinte e dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JUCINEIA DOMINGUES DE AGUIAR VALENTE, matrícula: 0115589-X, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00377581/2026-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ZELIA MARIA DA CRUZ PINHEIRO, matrícula: 0122402-6, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00383217/2026-78.

CONVERTER EM PECÚNIA 2 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SUELY DE GASPAR BRAVIM, matrícula: 0173766-X, na carreira Médica, no cargo de MEDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00388723/2026-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LAMARCK LALYS RODRIGUES BARBOSA, matrícula: 0150836-9, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00382829/2026-43.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA AUXILIADORA CARVALHO SILVA, matrícula: 0147032-9, na carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00352706/2026-88.

CONVERTER EM PECÚNIA 8 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de ANA PAULA ARAUJO SILVA, matrícula: 1732640-0, na qualidade de pensionista viúva, em razão do óbito em 10/05/2026, do servidor MARCELO VITORINO DE FARIAS, matrícula: 0183338-3, na carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00239492/2026-55.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4, § 7º, da PORTARIA Nº 245, DE 06 DE ABRIL DE 2026, resolve:

Art. 1º Designar Coordenação Central de Inventário e Comissões de Inventário, conforme disposto no ANEXO I, para proceder ao Inventário de Bens de Consumo referente à Tomada de Contas Anual dos agentes responsáveis por Almoxxarifados e Farmácias que compõem a Atenção Especializada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no exercício de 2026.

Parágrafo Único. O escopo desta Ordem de Serviço limita-se ao Inventário das Unidades que compõem a Atenção Especializada à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal descritas no Anexo I.

Art. 2º As contagens serão realizadas no período de 14/09/2026 a 30/10/2026. As comissões devem realizar a contagem física de todos os itens dos estoques em cada local constante no ANEXO I.

Parágrafo Único. O Inventário de Bens de Consumo referente à Tomada de Contas Anual tem a finalidade de apurar se a quantidade de material estocado fisicamente equivale às quantidades registradas no sistema de gestão de materiais da Secretaria de Estado de Saúde (SIS-Materiais/Alphalinc).

Art. 3º A Coordenação Central de Inventário disponibilizará a gravação do treinamento, com o objetivo de detalhar os procedimentos referentes à rotina de inventário aos servidores listados no ANEXO I, para participação de forma assíncrona.

§ 1º Os membros da Coordenação Central de Inventário estarão disponíveis para dirimir eventuais dúvidas quanto ao treinamento durante o período de realização das contagens.

Art. 4º Caberá ao Presidente da Comissão comunicar à Coordenação Central de Inventário quaisquer eventos que ocorram após a abertura do inventário, incluindo eventos inesperados no SIS-Materiais, que impeçam ou prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Logística (DLOG), nos termos da Portaria nº 410, de 21 de junho de 2022, criar o devido acesso às rotinas de inventário disponíveis no SIS-Materiais para os Presidentes e Membros de Comissões.

Art. 6º Caberá à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação em Saúde (SETIS) a prestação de suporte técnico no período de Inventário, bem como deverá disponibilizar canal de comunicação exclusivo para atendimento das comissões de inventário acerca de intercorrências com o uso do SIS-Materiais, para atendimento imediato, em horário comercial, nos termos do art. 9º da Portaria nº 245/2026.

Art. 7º Caberá à Gerência de Protocolo Geral (GEPROG) a criação, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de ambiente para cada uma das comissões, conforme Art. 209 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, tendo em vista a necessidade das Comissões realizarem processos no SEI para submeter os resultados dos inventários às instâncias competentes.

Art. 8º Os relatórios finais gerados pelo Sistema SIS-Materiais estarão disponíveis no momento em que o Presidente da Comissão conciliar o inventário, último passo dos procedimentos.

Art. 9º O prazo final para apresentação do trabalho realizado pelas Comissões (Relatórios de Inventário) à Coordenação Central de Inventário é 16/11/2026, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º Para cada Unidade inventariada deverá ser instruído um Processo no Sistema Eletrônico de Informações utilizado pela SES/DF. Os documentos que devem constar neste processo serão informados no treinamento descrito no Art. 3º.

§ 2º A responsabilidade pela apresentação dos Processos mencionados no Parágrafo 1º é das Comissões de Inventário.

§ 3º Caberá à Coordenação Central de Inventário conferir os documentos entregues via Sistema Eletrônico de Informações, e sanear, junto com o Presidente da respectiva Comissão, eventuais erros que sejam detectados.

§ 4º O prazo estipulado no caput tem por fim atender aos órgãos de controle interno e externo quanto à tomada de contas, sendo que a não observância deste prazo, além de prejudicar o bom andamento dos trabalhos, poderá ser objeto de eventual apuração de responsabilidade do agente que der causa.

§ 5º As Comissões de Inventário deverão apresentar à Coordenação Central de Inventário, em processo específico autuado no Sistema Eletrônico de Informações, planilha com o compilado dos dados obtidos por meio das contagens realizadas, no prazo previsto no caput, contendo, necessariamente, as seguintes informações: i) código da unidade; ii) nome da unidade; iii) data da contagem; iv) número do processo SEI do relatório; v) nome dos membros da Comissão presentes na contagem; vi) nome e matrícula do responsável por acompanhar a contagem do local; vii) valor do estoque (fotografia) do local inventariado; viii) valor contado; ix) diferença entre valor contado e fotografia; x) justificativa da diferença (caso exista).

Art. 10. A Coordenação de Tomada de Contas Anual de 2026 deve adotar, caso haja necessidade, medidas administrativas com a finalidade de complementar as situações não previstas na presente ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Único. A Coordenação visando o bom andamento dos trabalhos e com o intuito de subsidiar as atividades relacionadas ao assunto poderá convocar servidores em quaisquer níveis hierárquicos no âmbito da SES/DF, com anuência dos responsáveis.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS DE MOURA CARVALHO

ANEXO I

COORDENAÇÃO CENTRAL DE INVENTÁRIO:

Presidente: ELLEN PEREIRA DE NORMANDO, matrícula 1.710.947-7.

Membros: JULIANA BRANDAO DE SOUZA VIDAL, matrícula 1.709.323-6; ALINE PALMA SANTOS GOIS, matrícula 1.711.377-6; LÍVIA GUMIERI VIEIRA, 1.697.599-5; CLÁUDIA ROCHA DIAS, matrícula 1.697.402-6.

Comissão 1 - ADMC:

Presidente: LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 1.709.250-7.

Membros: FRANCISCO ROGERIO CARVALHO LOPES, matrícula 1.686.622-3; ERIVAN ROMAO BATISTA, matrícula 1.443.589-6; PAULLA THALYTA DOS SANTOS RAMOS FRAGOSO, matrícula 1.684.800-4; LUCAS MAGEDANZ, matrícula 1.440.662-4; NICOLE MENEZES DE SOUZA, matrícula 1.709.793-3.

Locais a serem inventariados pela Comissão 1 (Código do Local - Nome do Local): 5008 - FARMÁCIA - HSVP; 5007 - FARMÁCIA - HRT; 500532 - FARMÁCIA - HOSPITAL DIA; 5079.35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRGU; 5007.35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRT; 500752 - HRT - CENTRAL DE QUIMIOTERAPIA (CQ).

Comissão 2 - Região Central:

Presidente: GABRIELA LOCATELLI, matrícula 1.714.290-3.

Membros: CAMILA DANTAS SOUZA SPINOLA, matrícula 1.704.789-7; DENISE BARBOSA DIAS, matrícula 0.135.228-8; JOSE JAURO LOPES ANCHIETA JUNIOR, matrícula 1.709.362-7; JULIANO ALVES BARBOSA, matrícula 1.686.431-X; LILIA CARLIA FRANCISCA DE MELO, matrícula 1.704.893-1.

Locais a serem inventariados pela Comissão 2 (Código do Local - Nome do Local): 5 - FARMACIA CENTRAL (PRINCIPAL); 5079 - FARMÁCIA - HRGU; 5023.35 - ESTOQUE LAB - GENETICA - BIOLOGIA MOLECULAR - NUPAC - HAB; 5013.35 - ESTOQUE LAB - GENETICA - TRIAGEM NEONATAL - NUPAC - HAB; 1041 - ALMOXARIFADO - CRDF; 5071 - NUDIME - ASA SUL - GCEAF.

Comissão 3 - Região Norte:

Presidente: ROBSON DE ARAUJO MACIEL, matrícula 1.658.069-9.

Membros: JACQUELINE MAIA DE ALCANTARA, matrícula 1.711.449-7; WESLEY LIMA DA SILVA, matrícula 1.686.283-X; BEATRIZ SALES DE ALMEIDA, matrícula 1.731.646-4; JOIS ESTELA SANTOS VEIGA, matrícula 1.711.485-3; GABRIELA LOPES MARTINS, matrícula 1.709.496-8.

Locais a serem inventariados pela Comissão 3 (Código do Local - Nome do Local): 5003 - FARMÁCIA - HAB; 5003.02 - FARMÁCIA DE DOSE - HAB; 5092 - FARMÁCIA - HRL; 1042 - ALMOXARIFADO - HRPA; 5078 - FARMÁCIA - DIVAL; 508122.35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - UMSS.

Comissão 4 - Região Oeste:

Presidente: WAGNER REINCARNACAO SILVA, matrícula 1.702.607-5.

Membros: LUIMA MACEDO RODRIGUES SOUSA, matrícula 1.711.741-0; BENVINDA MARIA RIBEIRO LIMA, matrícula 0.140.281-1; BRUNO ALCANTARA DO PRADO, matrícula 1.713.467-6; ALESSANDRO AUGUSTO BRAGA, matrícula 1.440.152-5; REGIANE CHRISTINE DA SILVA, matrícula 1.709.692-8.

Locais a serem inventariados pela Comissão 4 (Código do Local - Nome do Local): 5.1 - FARMACIA ODONTOLOGIA; 5074 - CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE NUTRIÇÃO DOMICILIAR; 5006.35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRG; 1030 - ALMOXARIFADO - SVS; 5028 - FARMACIA AMBULATORIAL UMST; 5095 - NUDIME - CEILÂNDIA - GCEAF.

Comissão 5 - Região Sudoeste:

Presidente: MIGUEL ANGELO SARTORI ALFENAS, matrícula 1.709.450-X.

Membros: ANA CLAUDIA SANTANA FLORES, matrícula 1.434.292-8; LUCIANA GOMES BRASIL DA SILVA, matrícula 1.673.272-3; JULIA SANTOS RODRIGUES, matrícula 1.714.575-9; ANGELA LUSTOSA BORGES, matrícula 1.434.277-4; MARIA DANIELLA LIMA MARTINS, matrícula 0.140.336-2.

Locais a serem inventariados pela Comissão 5 (Código do Local - Nome do Local): 5 - FARMACIA CENTRAL (APOIO); 5009 - FARMÁCIA - HRBZ; 5090 - FARMÁCIA - HRC; 5090.35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRC; 5091 - FARMACIA IST/AIDS - POLICLÍNICA II CEILÂNDIA - SRSOE; 509022.35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - LRC.

Comissão 6 - Região Centro-Sul:

Presidente: DANIELLE ALVES DE MELO, matrícula 1.711.466-7.

Membros: LUCIANA FERNANDES DA SILVA, matrícula 1.700.707-0; LUIZ ALTAIR HERNANDEZ GOMES, matrícula 1.710.904-3; RENATO DE ARAUJO CORIOLANO, matrícula 0.146.745-X; MARCOS ANTONIO AGUIAR DUPIN, matrícula 0.139.410-X; JUSSARA DA ROCHA LOBATO, matrícula 1.694.284-1.

Locais a serem inventariados pela Comissão 6 (Código do Local - Nome do Local): 5 - FARMACIA CENTRAL (APOIO); 5073 - FARMACIA AMBULATORIAL JUDICIAL; 5065.04 - FARMÁCIA SATÉLITE HRAN; 5006 - FARMÁCIA - HRG; 5065.35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRAN; 5065.02 - FARMÁCIA SATÉLITE DO P. SOCORRO - HRAN.

Comissão 7 - SVS:

Presidente: LUCIANA CRISTINA DE SOUZA CARRIJO, matrícula 1.443.702-3.

Membros: KATIA MARIA DA SILVA CORDEIRO, matrícula 1.401.005-4; ALMIR DOS SANTOS PINTO, matrícula 0.143.623-6; MOSAILTON PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1.401.625-7; NILSON LOULL, matrícula 1.401.544-7; NELSON FRICK DA SILVA FAGUNDES, matrícula 0.188.711-4.

Locais a serem inventariados pela Comissão 7 (Código do Local - Nome do Local): 5006.01 - FARMÁCIA POLICLÍNICA - GAMA; 5005.00 - FARMÁCIA - HMIB; 5005.35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HMIB; 5089 - FARMACIA CENTRAL OPME; 5005.02 - FARMÁCIA EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA-HMIB; 5065 - FARMÁCIA - HRAN.

Comissão 8 - SRS SUL+ HSPV:

Presidente: VINICIUS GONTIJO FURLAN, matrícula 1.711.482-9.

Membros: VIVIAM ANDRADE MANO, matrícula 1.680.218-7; ADSON JOSE DE CARVALHO, matrícula 0.125.328-X; ALINDA DE ARAUJO MEIRELES, matrícula 1.436.346-1; EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.063-0; SONIA LUCAS DAMASCENO, matrícula 1.440.181-9.

Locais a serem inventariados pela Comissão 8 (Código do Local - Nome do Local): 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL; 5085.35 - ESTOQUE LABORATÓRIO - NUPAC - HRSAM; 5067 - FARMÁCIA - ISM; 5085.01 - FARMÁCIA DOSE INDIVIDUALIZADA - HRSAM; 5085 - FARMACIA - HRSAM; 5096 - NUDIME - GAMA - GCEAF.

Comissão 9 - HMIB + HAB:

Presidente: GEISE RODRIGUES GAMAS, matrícula 1.711.454-3.

Membros: JUANA BOTTEGA WOITECHUMAS, matrícula 1.673.020-8; DANIELLE LACERDA PIRES, matrícula 1.709.660-X; IZABEL CRISTINA SILVA BEZERRA, matrícula 1.709.542-5; EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.704.357-3; ERYOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 0.142.218-9.

Locais a serem inventariados pela Comissão 9 (Código do Local - Nome do Local): 1913.11 - FARMÁCIA - HRS; 1010 - ALMOXARIFADO - HRS; 5060.04 - FARMÁCIA - ODONTOLOGIA - HRS; 1018 - ALMOXARIFADO - LACEN; 5068.01 - FARMÁCIA - CIEVS; 5060.01 - FARMÁCIA DE DOSE - HRS.

Comissão 10 - SRS LESTE + CRDF

Presidente: FELIPE FERREIRA, matrícula 1.439.249-6.

Membros: VERONICA DE PAULA SILVA, matrícula 1.711.753-4; ANDRESSA DE OLIVEIRA FROIS, matrícula 1.711.381-4; ALLYSON DA SILVA MARREIROS, matrícula 1.723.409-3; DANIELLE COSTA SARAIVA DE MEDEIROS, matrícula 1.727.361-7; VERA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula 0.134.395-5.

Locais a serem inventariados pela Comissão 10 (Código do Local - Nome do Local): 5061 - FARMÁCIA - HRPL; 5061.01 - FARMÁCIA DOSE - HRPL; 506106 - FARMÁCIA - GSAS 2 PLANALTINA (POLICLÍNICA); 507951 - FARMÁCIA - CAPS II AD GUARA; 1011 - ALMOXARIFADO - HRPL; 1014 - ALMOXARIFADO - ADMC.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, § 7º, da Portaria Nº 245, de 06 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Inventário, nos termos da Portaria nº 245, de 06 de abril de 2026, publicada no DODF nº 69, de 15 de abril de 2026, e da Ordem de Serviço nº 8, de 13 de julho de 2026, publicada no DODF nº 128, de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Designar a servidora DIVA FERREIRA LOPES, matrícula 1.660.789-9, para substituir o membro ELIAS CARDOSO SANTOS, matrícula 1.442.527-0, na Comissão 06 - Região Norte.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º e 2º da Portaria n.º 349/2025, de 20 de agosto de 2025, publicada no DODF n.º 164, de 01 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: ANDRE LUIZ RODRIGUES SILVA VERAS, matrícula nº 1.709.354-6; e PABLO REZENDE VARGAS, matrícula nº 1.431.614-5, para atuar como Gestor Titular e Gestor Substituto respectivamente da Parceria, no âmbito do(a)

SES/DFno Termo de Cooperação Técnica nº 14/2024 processo SEI 00060-00434857/2024-91, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS), e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), cujo objeto consiste na cooperação mútua para o desenvolvimento e o compartilhamento de soluções digitais.

Art. 2º Ficam revogadas a partir da publicação deste ato as designações publicada anteriormente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora NANCY MENDONCA BORGES OLIVEIRA, Médica, matrícula nº 14359219, cargo de CLÍNICA MÉDICA, lotada no Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE DERMATOLOGIA, promovido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA em Fortaleza/Brasil, a ser realizado no período 10/09/2026 a 12/09/2026, conforme Processo SEI 00060-00368496/2026-40.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº230, de 05 de dezembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELAINE MARA LUZ, matrícula nº 137.650-0, Técnico em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.109 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de outubro de 1990 a 31 de dezembro de 1990, 10 de setembro de 1991 a 20 de julho de 1995 e 1º de agosto de 1996 a 17 de abril de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00203736/2023-19.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº230, de 05 de dezembro de 2025, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO do servidor GILSON FERREIRA DE CASTRO, matrícula SES nº 139502-5, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicado no DODF nº 204, de 28/10/2025, página 39, totalizando 1.097 dias, ou seja, 3 anos e 2 dias, conforme certidão expedida pela Universidade Federal do Piauí, na condição de aluno aprendiz de escola pública profissional, referente ao período de 02 de março de 1995 a 18 de dezembro de 1998. A pedido do servidor. Processo nº 00060-00487623/2025 28.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: NEIVA ALVES FERREIRA, 01740156, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, 26/04/2019 a 18/05/2025, 00060-00246893/2019-32; MIRIA RENATA VAZ DE ARAUJO, 01734806, ENFERMEIRO, 4º quinquênio 22.01.2019 a 20.01.2024, VALERIA APARECIDA CONSOLACAO GOMES, 16622995, TECNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio 23/02/2019 a 17/11/2024, 00060-00408096/2020-99.

CONCEDER Licença Servidor aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: RENES SHINAIDER DO NASCIMENTO AMARAL, 14396947, ENFERMEIRO, 4º quinquênio 01/07/2020 a 02/07/2025, 00060-00350465/2026-32; FRANCISCA MARIA DE LEMOS OLIVEIRA, 01551930, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 4º quinquênio 26/06/2021 a 24/06/2026, 00060-00364599/2026-31; SILVANA FERREIRA DE FRANCA FARRAPO, 01551779, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 4º quinquênio 27/06/2021 a 25/06/2026, 00060-00309320/2018-46.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 434, de 22 de julho de 2026, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 136, de 27 de julho de 2026, página 39 o ato que concedeu licença premio por assiduidade à NEIVA ALVES FERREIRA, matrícula 01740156, ONDE SE LÊ: "...12/03/2014 19/02/2020...", LEIA-SE: "...12/03/2014 25/04/2019..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 217 de 14 de abril de 2022, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 73 de 19 de abril de 2022, página 27, o ato que concedeu licença premio por assiduidade à MIRIA RENATA VAZ DE ARAUJO - 01734806, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio 23/11/2015 20/11/2020...", LEIA-SE: "...2º QUINQUÊNIO 12/01/2009 a 22.01.14..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 44, de 26 de janeiro de 2026, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 17, 27 de janeiro de 2026, página 62, o ato que concedeu licença premio por assiduidade à MIRIA RENATA VAZ DE ARAUJO - 01734806, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio 21/11/2020 a 19/11/2025...", LEIA-SE: "...3º quinquênio 23/01/2014 a 21/01/2019..."

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 434, de 22 de julho de 2026, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 136, de 27 de julho de 2026, página 39, o ato que concedeu licença servidor à NEIVA ALVES FERREIRA, 01740156, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, 20/02/2020 a 14/03/2026, 00060-00340331/2026-11.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 371, de 19 de junho de 2026, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no Nº 112, de 22 de junho de 2026, página 35, o ato que concedeu licença servidor à LUSILENE DE FATIMA BORGES, 01541854, TECNICO EM ENFERMAGEM, 4º quinquênio 21/05/2021 a 21/05/2026.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 820, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DIEGO VIEGAS BARBOSA, matrícula 1703451-5, para atuar como Assistente Técnico no PAD 113/2023, Processo 00060-00110019/2022-63, em andamento na 3ª Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 2º O servidor designado terá até 04 (quatro) horas de sua carga horária contratual para manifestação conclusiva acerca dos quesitos apresentados, no período de 10 (dez) dias corridos.

Art. 3º O prazo e as horas poderão ser ampliados, mediante requerimento fundamentado da interessada, dirigido ao Controlador Setorial da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER, no termos do artigo 139º da Lei Complementar - nº 840/2011, LICENÇA SERVIDOR aos servidores: LUIS AUGUSTO DE SOUZA SILVA, MATRÍCULA: 1672198-5, CARGO EFETIVO: MEDICO - PSIQUIATRIA(701042), PROCESSO 00060-00393776/2026-96, 2º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 23/09/2020 a 21/09/2025; RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES PARAGUASSU, MATRÍCULA: 0139472-X, CARGO EFETIVO: TECNICO ADMINISTRATIVO, PROCESSO 00060-00400972/2026-24, 5º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 11/08/2020 a 09/08/2025.

CONCEDER, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar - nº 952/2019, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora NADJA VIANA SANTOS, MATRÍCULA: 16621859, CARGO EFETIVO: 8140 - TECNICO ENFERMAGEM, PROCESSO 00060-00084813/2019-49, 2º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 19/12/2018 a 26/11/2025.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº de 63, de 10 de agosto de 2026, publicada no DODF Nº 148, de 12 de agosto de 2026, página 32, o ato que concedeu Licença Servidor para a servidora NADJA VIANA SANTOS, matrícula 16621859.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora CECILIA SILVA DE ARAUJO, 147.367-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 94 de 17 de maio de 2018, pág. 32. Processo nº 0288-000042/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240 de 18 de dezembro de 2017, pág. 13-14, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CECILIA SILVA DE ARAUJO, 147.367-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...CECILIA SILVA DE ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF...", LEIA-SE: "...CECILIA SILVA DE ARAUJO, 147.367-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF..."; ONDE SE LÊ: "...2607 dias, ou seja, 7 anos 1 mês e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de setembro de 1994 a 23 de dezembro de 1997, 22 de junho de 1998 a 26 de fevereiro de 1999 e 31 de outubro de 2000 a 10 de janeiro de 2004...", LEIA-SE: "...2.533 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de setembro de 1994 a 23 de dezembro de 1997, 22 de junho de 1998 a 26 de fevereiro de 1999 e 31 de outubro de 2000 a 28 de outubro de 2003,...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, os períodos anteriormente averbados e a matrícula, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0288-000042/2017.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

ANAILTON TIBURTINO LEITE, matrícula 28.101-8, para substituir MARIA RITA SILVEIRA, matrícula 28.371-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Barra Alta, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/07 a 23/10/2026, por motivo de licença servidor do titular. Processo 00080-00231698/2026-62. EDVAN ALVES FERREIRA, matrícula 250.332-8, para substituir JOSIELI MARTINS MARQUES, matrícula 213.259-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00212817/2026-88.

ISIS CRISTINE GOMES DE SOUZA, matrícula 242.001-5, para substituir ALISSON MOURA CHAGAS, matrícula 243.094-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 803 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 26/07/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00153922/2023-25.

JOELMA TEIXEIRA SCHALCHER MARTINS, matrícula 34.730-2, para substituir ELIANA ROMUALDO PONCIANO, matrícula 216.970-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/08 a 6/09/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00240036/2026-83.

ANTONIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 229.459-1, para substituir FABIANA RODRIGUES CARNEIRO SAMPAIO, matrícula 181.078-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/04 a 27/06/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde do diretor. Processo 00080-00230846/2026-21.

JANE ELENKER DA SILVA, matrícula 243.174-2, para substituir DANNIELE RIBEIRO PEREIRA, matrícula 228.737-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Bucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/07 a 12/08/2026, por motivo de recesso do diretor. Processo 00080-00253174/2026-22.

TATIANA RANGEL SANTOS BATITUCCI, matrícula 213.937-5, para substituir CLEBER DE ALMEIDA FREIRE, matrícula 222.869-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 206 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 7/08/2026, por motivo de abono de ponto do diretor. Processo 00080-00212269/2023-43.

ANA CLEIDE DE MELO LEMOS, matrícula 257.509-4, para substituir ADVA GIRLENE DA SILVA, matrícula 201.907-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Córrego do Ouro, da Coordenação

Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29 a 31/07 e 03/08 a 31/10/2026, por motivo de abono TRE e licença servidor do titular. Processo 00080-00252143/2026-54.

ROSANGELA VIANA DE SOUSA ALVES, matrícula 245.625-7, para substituir JUCILEA LEAL DA SILVA MATOS, matrícula 37.334-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 431 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 17/08/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00255814/2026-39.

JUCARA CRISTINA FARIAS MENDES, matrícula 214.628-2, para substituir JOSEANE MARIA DA ROCHA HOLANDA, matrícula 241.249-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 408 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/07 a 9/08/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00255897/2026-66.

INACIO BRUNO CAROBA DE FREITAS, matrícula 239.895-8, para substituir MARIA DE DEUS SALES, matrícula 210.612-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 27/07, 28/07 e 30/07 a 14/08/2026, por motivo de férias, abono de ponto e recesso do diretor e do titular. Processo 00080-00248505/2026-11.

RAFAEL AUGUSTO TURS MATSUTACKE, matrícula 256.424-6, para substituir ERON LOURENCO COSTA, matrícula 243.072-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/07 a 10/08/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00236303/2026-18.

DAVID VIEIRA VALADAO, matrícula 229.472-9, para substituir RENATO GOMES DA SILVA, matrícula 37.157-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Vendinha, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/07 a 30/07 e 31/07 a 15/08/2026, por motivo de recesso do titular e do diretor. Processo 00080-00223489/2024-83.

EZEQUIEL NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 2002.405-3, para substituir RAUL IGOR TRINDADE, matrícula 234.238-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Incra 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/07 a 11/08/2026, por motivo de recesso do diretor. Processo 00080-00249671/2026-26.

ANDRE LUIZ SENA DE MELO, matrícula 2003.040-1, para substituir MATEUS DO NASCIMENTO LOPES NOGUEIRA, matrícula 228.674-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19 a 22/05 e 25 a 27/05/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde do diretor. Processo 00080-00254212/2026-64.

SIMONE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 300.326-4, para substituir ALINE DE AQUINO MAIA, matrícula 211.414-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/06 a 20/08/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde do diretor. Processo 00080-00247682/2026-71.

SIDNEY ANTONIO DE ARAUJO, matrícula 239.896-6, para substituir FABIANA CARDOSO RUBIN, matrícula 200.896-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/12/2025 a 4/01/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00194693/2025-61.

HELIO MENDES BRULON, matrícula 39.363-0, para substituir WILSON DOMINGOS SIDINEI ALVES MIRANDA, matrícula 175.790-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 31/07 a 14/08 e 18 a 31/08/2026, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00251603/2026-27.

MARCO ANTONIO GOMES RODRIGUES, matrícula 258.065-9, para substituir GLEICIMARA DE SOUZA FERREIRA, matrícula 244.583-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/06 a 16/12/2026, por motivo de licença gestante do titular. Processo 00080-00209438/2026-19.

LUCIAN WAGNER VARELA JUNIOR, matrícula 239.191-0, para substituir DANIEL ANTONIO DE CASTRO LEMES, matrícula 181.282-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 801 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/06 a 3/07/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00284088/2024-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00261014/2026-57, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ERB CRISTOVÃO LOPES, matrícula 205.734-4, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21 - PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00263293/2026-93, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCAS DIAS DE JESUS, matrícula 2003.978-6, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00270579/2026-25, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LILIAWILL DE SOUZA NOGUEIRA FERREIRA, matrícula 2002.113-5, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, e suas alterações; na Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2026; e no Edital nº 05, de 23 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos dos servidores das carreiras Magistério Público e Políticas Públicas e Gestão Educacional, a seguir relacionados, sem prejuízo dos respectivos salários, no 2º semestre de 2026:

CARMEM DA MOTA FERNANDES, matrícula 30.064-0, para cursar Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 15/08/2026 a 15/02/2028, com a liberação da carga horária de 40 horas semanais (00080-00214498/2026-45);

DÉBORA MARIA DE SANTANA RODRIGUES, matrícula 246.611-2, para cursar Doutorado em Geografia, na Universidade de Brasília, pelo período de 10/08/2026 a 24/07/2030, com a liberação da carga horária de 40 horas semanais (00080-00220564/2026-16);

ELIZANGELA DE AGUIAR ARAÚJO DUTRA, matrícula 211.403-8, para cursar Mestrado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 10/08/2026 a 10/08/2028, com a liberação da carga horária de 40 horas semanais (00080-00209944/2026-08);

FERNANDA SILVEIRA ARAÚJO MORAES, matrícula 219.306-X, para cursar Mestrado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 26/08/2026 a 26/08/2028, com a liberação da carga horária de 40 horas semanais (00080-00222794/2026-10);

FRANCISCO ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 216.725-5, para cursar Doutorado em Música, na Universidade Federal de Minas Gerais, pelo período de 10/08/2026 a 10/08/2030, com liberação de 40 horas semanais (00080-00215470/2026-25);

JOÃO MARCOS CUNHA MARÇAL, matrícula 205.377-2, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 10/08/2026 a 18/07/2030, com a liberação da carga horária de 40 horas semanais (00080-00216168/2026-94);

LAURO MINERVINO COSME JÚNIOR, matrícula 242.969-1, para cursar Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 10/08/2026 a 30/07/2028, com a liberação da carga horária de 40 horas semanais (00080-00220119/2026-56);

MARÍLIA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula 203.599-5, para cursar Doutorado em Bioética, na Universidade de Brasília, pelo período de 10/08/2026 a 10/08/2029, com a liberação da carga horária de 40 horas semanais (00080-00215644/2026-50);

SAMARA NERY ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 208.544-5, para cursar Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas, na Escola Nacional de Administração Pública, pelo período de 08/09/2026 a 08/09/2028, com a liberação da carga horária de 40 horas semanais (00080-00203127/2026-38);

TADEU AMOROSO MAIA, matrícula 400.027-7, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 10/08/2026 a 10/08/2030, com a liberação da carga horária de 40 horas semanais (00080-00215566/2026-93).

Art. 2º Indeferir a solicitação de afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado dos seguintes servidores, por não atenderem às disposições constantes no Edital nº 22, de 27 de maio de 2026, relacionados por número de matrícula e Processo: 234.980-9 - 00080-00217490/2026-31; 241.656-5 - 00080-00208129/2026-13; e 34.743-4 - 00080-00211022/2026-52.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 13 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 150, de 14 de agosto de 2026, no ato que designou LUCIENE PEREIRA MATOS DE FIGUEIREDO, matrícula 253.559-9, para substituir GLEDSON JOSE DE FARIAS, matrícula 249.211-3, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 27/07 a 11/08/2026...", LEIA-SE: "...pelos períodos de 27/07 a 28/07 e 30/07 a 11/08/2026...". Processo 00080-00140212/2026-88.

Na Portaria de 13 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 150, de 14 de agosto de 2026, no ato que designou ROBERTO JOSE DE AMORIM, matrícula 253.088-0, para substituir ARLETE FERREIRA DA SILVA, matrícula 30.553-7, ONDE SE LÊ: "...pelos períodos de 13 a 26/07 e 10 a 24/08/2026...", LEIA-SE: "...pelos períodos de 13 a 26/07 e 11 a 24/08/2026...". Processo 00080-00076158/2022-86.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pela Portaria 167/2026, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art.1º Dispensar a servidora VERUSCA LIMA COSTA GADELHA, matrícula 209.338-3, como gestora do Termo de Colaboração 134/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEx de apoio à Coordenação Regional de Ensino, denominada Associação Administrativa da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, processo SEI nº 00080-00053688/2023-37;

Art.2º Designar a servidora THAÍS LIANNE AUGUSTO AMANCIO, matrícula 215.706-3, como gestora do Termo de Colaboração 134/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEx de apoio à Coordenação Regional de Ensino denominada Associação Administrativa da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, processo SEI nº 00080-00053688/2023-37;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pela Portaria 167/2026, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art.1º Dispensar a servidora CLEIDE FERREIRA LIMA, matrícula 208.152-0, como gestora do Termo de Colaboração 128/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEx de apoio à Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, denominada Associação de Apoio da Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, processo SEI nº 00080-00192530/2022-09;

Art.2º Designar a servidora VERUSCA LIMA COSTA GADELHA, matrícula 209.338-3, como gestora do Termo de Colaboração 128/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEx de apoio à Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, denominada Associação de Apoio da Diretoria Regional de Ensino do Recanto das Emas, processo SEI nº 00080-00192530/2022-09;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pela Portaria 167/2026, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art.1º Dispensar a servidora THAÍS LIANNE AUGUSTO AMANCIO, matrícula 215.706-3, como gestora do termo de colaboração: Termo de Colaboração 12000000, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEx de apoio à Coordenação Regional de Ensino denominada ASSOCIAÇÃO DE APOIO À DIRETORIA DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, processo SEI nº 00080-00227771/2022-78;

Art.2º Designar o servidor WILBEMAR SILVA NOGUEIRA, matrícula 209.440-1, como gestor do termo de colaboração: Termo de Colaboração 12000000, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEx de apoio à Coordenação Regional de Ensino denominada ASSOCIAÇÃO DE APOIO À DIRETORIA DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, processo SEI nº 00080-00227771/2022-78;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pela Portaria 167/2026, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art.1º Dispensar o servidor WILBEMAR SILVA NOGUEIRA, matrícula 209.440-1, como gestor do Termo de Colaboração 129/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEx de apoio à Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, denominada CAIXA ESCOLAR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, processo SEI nº 00080-00201297/2022-54;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso V da Portaria nº 367, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, página 10, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Planejamento da Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção, limpeza, higiene e conservação das Unidades Escolares e Unidades Orgânicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º O objeto consiste na instituição de Comissão de Planejamento da Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção, limpeza, higiene e conservação das Unidades Escolares e Unidades Orgânicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores:

ANA KAROLYNE SILVÉRIO DE OLIVEIRA, Matrícula 200.3541-1

TEREZA CRISTINA CORDEIRO DE MORAIS, Matrícula: 252.727-8

LÍLIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, Matrícula 247.728-9,

ANDRÉ FUETA PELLIZARO, Matrícula 243.048-7,

ANGÉLICA SOUSA REIS DA FONSECA, Matrícula 253.382-0.

Art. 3º Revoga-se Ordem de SERVIÇO Ordem de Serviço nº 8, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÍLIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 144, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o 1º SGT QPPMC LEONARDO EMANUEL SOUZA COELHO, matr. GDF 1.726.930-X, Assessor Técnico, Símbolo GSMI-2, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM GUILHERME MORAIS DE CARVALHO, mat. GDF 1.727.085-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 05/08/2026 a 07/08/2026, e no período de 10/08/2026 a 21/08/2026, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00002225/2026-72.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de agosto de 2026

PROCESSO Nº 00054-00124535/2026-23. INTERESSADO: Polícia Militar do Distrito Federal. ASSUNTO: Autorização de afastamento para o exterior de policial militar.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11, e 12 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 304/2026 - CM/AJL (211611381) e na respectiva cota de aprovação (211629211), RESOLVO:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do TC QOPM DIOGO GERBIS DE AGUIAR, matrícula nº 50.866/7, para participar, na qualidade de painelistas, do VI Congresso Internacional de Segurança Turística - "Protegendo a infância e a adolescência em ambientes turísticos", no período de 11 a 17 de setembro de 2026, na cidade de Guatapé, Departamento de Antioquia, República da Colômbia, sem ônus para a Corporação, preservada a remuneração do militar em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

RENATO DE FREITAS MENDES - CEL QOBM/Comb

Substituto

DESPACHO DO CHEFE
Em 18 de agosto de 2026

Processo nº 00054-00127360/2026-14. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de policial militar. No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11, e 12 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 300/2026 - CM/AJL (211468618) e na respectiva cota de aprovação (211477248), resolvo:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do 2º TEN QOPM RAPHAEL FELLIPE DINIZ PIMENTEL, matrícula 738.763/6, para participar do II Curso Nacional e Internacional de Especialização de Instrutores em Formação Policial, a ser realizado no período de 29 de agosto a 03 de novembro de 2026, promovido pela Polícia Nacional do Equador, na cidade de Quito, República do Equador, sem ônus para a Corporação, preservada a remuneração do militar em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

RENATO DE FREITAS MENDES - CEL QOBM/Comb
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de agosto de 2026

Processo nº: 00050-00015223/2026-32. Interessado: MAJ QOPM RENAN ARAKAKI DE OLIVEIRA, matrícula 81.166/1. Assunto: Autorização de afastamento de policial militar. No uso da competência prevista na alínea “c” do inciso II do art. 1º do Decreto Distrital nº 39.133, de 26 de abril de 2018; em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso II e arts. 17, 18 e 20 do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, além do disposto na Informação Técnica nº 303/2026 – CM/AJL (211533709) e na respectiva cota de aprovação (211539054), RESOLVO:

AUTORIZAR o afastamento do MAJ QOPM RENAN ARAKAKI DE OLIVEIRA, matrícula 81.166/1, lotado na Casa Militar do Distrito Federal, no período de 1º a 3 de setembro de 2026, para participar da Formação de Câmara Técnica para criação do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático – Nível Intermediário, a ser realizado no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, mediante dispensa de ponto e com ônus limitado para o Distrito Federal.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos do processo à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar para as providências cabíveis.

RENATO DE FREITAS MENDES - CEL QOBM/Comb
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de agosto de 2026

Processo nº: 00428-00002420/2026-01. Interessados: MAJ QOPM LEANDRO DE CARVALHO AGUIAR, Matrícula PMDF nº 195.573/X, e 1º SGT QPPMC WESKLEN ANACLETO DE OLIVEIRA, Matrícula PMDF nº 24.110/5. Assunto: Autorização de afastamento de policial militar. No uso da competência prevista na alínea “c” do inciso II do art. 1º do Decreto Distrital nº 39.133, de 26 de abril de 2018; em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso II e arts. 17, 18 e 20 do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, além do disposto na Informação Técnica nº 301/2026 – CM/AJL (211476109) e na respectiva cota de aprovação (211476376), RESOLVO:

AUTORIZAR o afastamento do MAJ QOPM LEANDRO DE CARVALHO AGUIAR, Matrícula PMDF nº 195.573/X, e do 1º SGT QPPMC WESKLEN ANACLETO DE OLIVEIRA, Matrícula PMDF nº 24.110/5, lotados na Casa Militar do Distrito Federal, 14 a 25 de setembro de 2026, para participarem da etapa presencial do 73º Estágio Especial de Inteligência para Órgãos Cíveis (73º EEIOC), promovido pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE/EB), a ser realizado nas dependências da Escola de Inteligência do Exército (EsIME), mediante dispensa de ponto e com ônus limitado para o Distrito Federal.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos do processo à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar para as providências cabíveis.

RENATO DE FREITAS MENDES - CEL QOBM/Comb
Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CÍVIS

PORTARIA Nº 980, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CÍVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.272/2013 e Processo SEI GDF nº 0005400110622/2026-01, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de fevereiro de 2026, o 1º SGT PM RR NILTON PEREIRA BORGES, matrícula nº 10.721/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 983, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CÍVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.001.646/2006, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 396, DE 26 DE junho de 2024, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2024, referente ao 1º SGT PM REF. JOSÉ VIEIRA DA FONSECA, Matr. 06.295/2, para, ONDE SE LÊ: "...o ST PM RR JOSÉ VIEIRA DA FONSECA, matrícula nº 06.295/2...", LEIA-SE: "...o 1º SGT PM PM RR JOSÉ VIEIRA DA FONSECA, matrícula nº 06.295/2...". E alterar o Parecer SEI GDF nº 255/2024. ONDE SE LÊ: "...o ST PM RR JOSÉ VIEIRA DA FONSECA, matrícula nº 06.295/2. LEIA-SE: "... o 1º SGT PM PM RR JOSÉ VIEIRA DA FONSECA, matrícula nº 06.295/2...". Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 395, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho nº 2026NE000661, e as que poderão surgir deste processo (205551680): I - 2º TEN QOPMA FLAVIO MENEZES DE SANTANA, matrícula. 73.705-4, para a função de Gestor do Contrato; II - SD QPPMC VINICIUS SILVA CASTRO, matrícula. 736.853-4, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA FLAVIO MENEZES DE SANTANA, matrícula. 73.705-4, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto da Nota de Empenho nº 2026NE000661 (205551680), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00083965/2026-88.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 409, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão das Atas de Registro de Preços nº 12 e 15/2026 (210637705 e 210637770), conforme indicado no Memorando Nº 88/2026 - PMDF/BOPE/SOI/SSPROJ (211444607): I - 3º SGT QPPMC SAULO RICARDO DIAS DE SOUZA, matrícula 732.950-4, para a função de Gestor da ARP; II - 3º SGT QPPMC JOELSON DE DEUS VITOR, matrícula 732.930-X, para a função de Gestor Substituto da ARP; e III - SD QPPMC PAULO VICTOR MEDEIROS SCHARNBERG, matrícula 736.929-8, para a função de Gestor Substituto da ARP, nos autos do Processo SEI nº 00054-00051060/2025-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 410, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho nº 2026NE000811 (210994763): I - 1º SGT QPPMC ESTIVEN PEREIRA MORAES, matrícula 21.981-9, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEREIRA, matrícula 22.872-9, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC ESTIVEN PEREIRA MORAES, matrícula 21.981-9, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto da Nota de Empenho nº 2026NE000811 (210994763), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00126089/2026-91.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 58, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe na Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Nomear o TC QOPMSM JOÃO EMERSON ALENCAR SANTOS - Matr.0177952-4, na função de GESTOR, MAJ QOPMSM ANA PAULA KOFFLER AMOZIR GUIMARAES - Matr.0731738-7, na função de FISCAL TÉCNICO, e MAJ QOPMSM ERICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA - Matr.0731246-6, na função de FISCAL ADMINISTRATIVO, para recebimento dos itens referentes à Nota de Empenho NE 001810, (206285889), pertencente ao Processo SEI/GDF n. 00054-00053358/2023-41. Edital 900001/2026 - PMDF/DSAP/DPGC/SP, (195441502) Objeto: registro de preços para aquisição de material permanente - equipamentos para cirurgias da próstata, com a finalidade de atender às necessidades do Ambulatório de Urologia do Centro Médico do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP/PMDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico n. 90001/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Art. 2º O Gestor / Fiscais caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de entrega, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 3º O Gestor / Fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, os Integrante Administrativo/Integrante Técnico recebedor deverá dar ciência ao outro Integrante recebedor, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como.

Art. 5º Nos Afastamentos, o Gestor / Fiscais, deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSEEC) para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Gestor / Fiscais, de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O Gestor / Fiscais deverá atestar todas as notas fiscais referente ao material recebido referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos das Portarias nº 04 (131585717), DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º Designar o MAJ QOPMSM KAOUE FONSECA LOPES, MAT. 731.277/6, para a função de GESTOR, e a 1º TEN QOPMSM - FERNANDA PIRES DA SILVA ABRÃO, MAT. 734.024/9, para a função de GESTOR Substituto, do Contrato nº 01/2024 , (130774281), pertencente ao Processo nº 00054-00167377/2022-72, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: ELITE LAUDOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de EMISSÃO REMOTA DE LAUDOS DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL realizados pelo Centro Médico da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência (124793774) de que trata o Anexo I do Edital.

Art. 3º Ao FISCAL/FISCAL SUBSTITUTO caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020, o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º O GESTOR/SUBSTITUTO, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o GESTOR deverá dar ciência ao GESTOR SUBSTITUTO para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSEEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 6º Nos Afastamentos legais, o GESTOR SUBSTITUTO deverá dar ciência ao GESTOR, à Subseção de Suporte ao Executor (SSEEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º O GESTOR/SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º Os GESTORESS, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 60, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos das Portarias nº 21 (141378403), DE 20 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º Designar o MAJ QOPMSM ALESSANDRA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS, MAT. 731.234/2, para a função de GESTOR, e a 1º TEN QOPMSM - FERNANDA PIRES DA SILVA ABRÃO, MAT. 734.024/9, para a função de GESTOR Substituto, do Contrato nº 02/2024 , (140553069), pertencente ao Processo nº 00054-00179705/2023-64, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: PORTAL TELEMEDICINA LTDA. Objeto: a prestação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO REMOTA DE LAUDOS DE EXAMES DE POLISSONOGRAMA BASAL E POLISSONOGRAMA COM TITULAÇÃO DE CPAP realizados pelo Centro Médico da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência Anexo I do Edital.

Art. 3º Ao GESTOR/ SUBSTITUTO caberá a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto dos respectivos credenciamentos, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020, o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 4º O GESTOR/ SUBSTITUTO, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o GESTOR deverá dar ciência ao SUBSTITUTO para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSEEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 6º Nos Afastamentos legais, o SUBSTITUTO deverá dar ciência ao GESTOR, à Subseção de Suporte ao Executor (SSEEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º O GESTOR/ SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º Os GESTORES, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 CLEANDRO BARBOSA NASCIMENTO, matr. 1405133, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua Graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00092301/2026-38

MOISÉS ALVES BARCELOS

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00066270/2026-60, resolve:

CONCEDER ao Major BM RRM. ERNANDES FERREIRA DO COUTO, matr. 1403213, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 144/2026, de 07/08/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00067721/2026-86, resolve:

RETIFICAR, a Portaria nº 41 de 25 de maio de 2026, publicada na pág. 33, do DODF nº 097, de 28 de maio de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ONDE SE LÊ: ...CONCEDER ao CORONEL BM Ref. FERNANDO PESSOA CANTARINO - matr. nº 1399776, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 074/2026, de 30/04/2026, isenção de Imposto de Renda... "LEIA-SE": ...CONCEDER ao CORONEL BM Ref. FERNANDO PESSOA CANTARINO - matr. nº 1399776, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 148/2026, de 13/08/2026, isenção de Imposto de Renda...".

FABIO ANDRADE RIBEIRO

**POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 21 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 199, de 22/10/2021, no ato que concedeu aposentadoria a JOÁS ROSA DE SOUZA, matrícula nº 57.306-X, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, para que ONDE SE LÊ: "dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85", LEIA-SE: "do artigo 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003", ficando mantidos os demais dados da concessão". Processo SEI nº 00052-00026086/2021-09.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 276, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução nº 532/2024 - Detran-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Prestação de Serviços a nº 16/2026, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a empresa MISTER PRAGAS DEDETIÇÃO E DESENTUPIDORA LTDA, objeto do processo administrativo nº00055-00082050/2024-65.

I – GESTORA TITUTAR: IVANEIDE DE SOUSA CAMPOS, matrícula nº 1379-X, lotada no NUSEG;

II – GESTOR SUBSTITUTO: KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula nº 1254-8, lotada no NUSEG.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 277, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução nº 532/2024 - Detran-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Prestação de Serviços a nº 15/2026, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a empresa REAL JG FACILITIES, objeto do processo administrativo nº 00055-00073548/2025-18.

I – GESTOR TITUTAR: DARCILIO VELOSO JUNIOR, matrícula nº 184424-5, lotado no NUMAV;

II – GESTOR SUBSTITUTO: MICHEL ALMEIDA DE FREITAS, matrícula nº 13536, lotada no NUMAV.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 502, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 1.723.592-8, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora CAROLINA COSTA SANTOS, matrícula nº 196.167-5, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Credenciamento de Veículos (Nucrev), da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercpre), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dircrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 14/09/2026 a 23/09/2026, em razão de férias da titular, nos termos do processo 00055-00015206/2026-64.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 503, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DILVAN DOS SANTOS COUTINHO VALVERDE, matrícula nº 1.721.032-1, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor JAIME PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR, matrícula nº 1.430.879-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Controle de Cadastro de Veículos (Gervei), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 22/08/2026 a 31/08/2026, referente as férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00011276/2026-43.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 504, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELO PACHECO, matrícula nº 250.460-X, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.033-2, ocupante do Cargo Público Especial em Comissão, Símbolo CPE-02, de Diretora, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (DIRCREP), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), no período de 08/09/2026 a 17/09/2026, em virtude de férias regulamentares da titular, nos termos do Processo SEI nº 00055-00042496/2026-19.

VALDETE AMARAL DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR, o afastamento da servidora LARISSA PAULO SILVA, Policial Penal, matrícula n.º 1977474, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, no período de 13 e 14 de agosto de 2026, em razão da participação no processo seletivo do VII Curso de Instrutor de Tiro, Armamento e Munição (CIT) – Nível Misto/2026, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal - Processo SEI nº 04026-00036186/2026-27.

NAIARA RANI DE SOUSA BERNARDO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL **COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** **DIRETORIA DE CONTRATOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestor e Gestor Suplente da Nota de Empenho 2026NE00753, celebrado com a empresa BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00032592/2026-11, que tem por objeto a aquisição de 144 (cento e quarenta e quatro) Pacotes de PASTAS SUSPENSAS, DESCRIÇÃO: EM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M², COMPLETA COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA EM PAPEL, GRAMPO TRILHO EM POLIPROPILENO E GRAMPO MACHO E FÊMEA, PARA FOLHAS TAMANHO A4, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES. - UNIDADE: PACOTE COTA. MARCA: DELLO. ITEM: 24, conforme Autorização de Despesa e Empenho:

GEÓRGEA RODRIGUES DO SACRAMENTO, matrícula 178.235-5, como Gestora;

FILIFE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula 1.682.802-X, como Gestor Suplente.

PAULA NERY RIBEIRO, matrícula 182.128-8, como Fiscal Técnica

NARELI ALVES FERREIRA, matrícula 1.689.151-1, como fiscal técnica Substituta.

Art. 2º Aos gestores e fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal-SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DA SILVA ISAAC

SECRETARIA DE ESTADO DE **TRANSPORTE E MOBILIDADE**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 217, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, incisos IV e V, da Portaria nº 201, de 09 de julho de 2026, publicada na edição nº 126, de 13 de julho de 2026, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP para para elucidação das circunstâncias, da autoria e de eventual responsabilidade funcional pelo extravio do Processo nº 0090- 002310/2016, bem como bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso dos trabalhos e que com eles guardem conexão.

Art. 2º Designar ENDRIGO GONÇALVES BASTOS, matrícula 0265671-X, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 201, de 09 de julho de 2026, publicada na edição nº

126, de 13 de julho de 2026, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 06/2026, com a finalidade de apurar os fatos constantes no processo nº 00090-00008546/2024-69, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso dos trabalhos e que com eles guardem conexão.

Art. 2º Designar GINA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 263.827-4, KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO, Matrícula nº 263.875-4 e EDUARDO ANDRADE DE JESUS, Matrícula nº 46.092-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO, Matrícula nº 263.875-4, para atuar como presidente nas ausências da Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CYRÍACO DA SILVA FROTA

SECRETARIA DE ESTADO **DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 783, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BIONARDO DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 01030841, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802903, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 18/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 784, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CÁSSIA KAROLINE DOS REIS NOGUEIRA, matrícula nº 02533987, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SGRH nº 02802828, da Diretoria de Conciliação e Mediação de Conflitos, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial de Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 17/08/2026, por motivo de abono aniversário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 785, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de SUHELEM BRASIL SANTOS, matrícula 171.918-1, ocupante do cargo Especialista Socioeducativo - Pedagoga, para participar do Congresso Dermeval Saviani e a pedagogia histórico-crítica: uma trajetória na educação brasileira, no período de 03/11/2026 a 06/11/2026, em Vitória/ES, com ônus limitado para o Distrito Federal (somente a remuneração do cargo), conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00048748/2026-55.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 786, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANAI FIGUEREDO RODRIGUES, matrícula nº 02179326, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC - 08, Código SIGRH nº 02802979, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 24/08/2026 a 02/09/2026 e nas datas de 04/09/2026, 09/09/2026 e 11/09/2026, por motivo de férias regulamentares, folga eleitoral e abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 787, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de SUHELEM BRASIL SANTOS, matrícula 171.918-1, ocupante do cargo Especialista Socioeducativo - Pedagoga, para participar do XXIII ENDIPE: Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino, no período de 09/11/2026 a 13/11/2026, em Pelotas/RS, com ônus limitado para o Distrito Federal (somente a remuneração do cargo), conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00048744/2026-77.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 788, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de THANANDRA TAIZA PEREIRA DIAS, matrícula 254.241-2, ocupante do cargo Especialista em Assistência à Saúde – Psicóloga, para participar no curso de Gestão e Políticas Públicas com Ênfase na Primeira Infância, nos períodos de 31/08/2026 à 04/09/2026 e de 09/11/2026 a 13/11/2026, em São Paulo/SP, com ônus limitado para o Distrito Federal (somente a remuneração do cargo), conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00045004/2026-89.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 789, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora DENISE MOREIRA ALVES BLANCO, matrícula SEJUS: 02401703, ora lotada na Gerência de Segurança da Unidade de Internação de Santa Maria, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 12/08/2026 a 21/08/2026, a contar de 13/08/2026, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 790, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora LUDMILA LUISA TAVARES E AZEVEDO, matrícula 02486016, ora lotada na Unidade de Gestão Estratégica e Projetos da Secretaria Executiva, marcadas para o período de 10/08/2026 a 19/08/2026, a contar de 17/08/2026, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 782, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOÃO RICARDO QUINTINO GRACIANO BATISTA, matrícula nº 02489287, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 17/08/2026 a 05/09/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DORIS ANTONIO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 276.705-8, Assessor da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, para substituir, CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 284.232-7, Gerente, da Gerência Agrícola da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, no período de 17/08/2026 a 26/08/2026, por motivo de férias regulamentares.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 298, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 01856693, Gerente da Gerência de Fiscalização de Trânsito de Produtos Agropecuários, para substituir RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 01864254, Diretor da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, símbolo CPE-07, no período de 18/08/2026 a 16/09/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo:00070-00003834/2025-82.DESIGNAR GABRIELLY ALVES DE SOUZA, matrícula 17265711, Assessora Técnica da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, para substituir FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 01856693, Gerente da Gerência de Fiscalização de Trânsito de Produtos Agropecuários, símbolo CPC-08, no período de 18/08/2026 a 16/09/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003834/2025-82.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EUNICE DA SILVA SANTOS PEREIRA, matrícula 1722552-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria de Aquisições e Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de

Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIANA SALIBA DE AZAMBUJA, matrícula 175.553-6, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, no período de 17 a 28 de agosto de 2026, por motivo de férias.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria 69 de 13 de julho de 2026, publicada no DODF nº 151 de 17 de agosto de 2026, p. 47.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000557/2026-51, resolve:

Art. 1º Designar MIRON JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula 0285570-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, da Unidade de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 0285711-1, símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Documentos, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal durante o período de 15/08/2026 a 26/08/2026, em virtude de afastamento legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000079/2025-06, resolve:

Art. 1º Designar MIRON JOSÉ DE ARAUJO JÚNIOR, matrícula nº 0285570-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Unidade de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula nº 0283479-0, símbolo CPE-06, Ouvidora, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, nos seguintes períodos: I - de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, por motivo de Licença-Prêmio por Assiduidade da titular; e II - de 15 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026, por motivo de fruição de dispensa eleitoral e férias regulamentares da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, que aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no art. 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, considerando o disposto no Edital nº 06/2026 – Demanda Espontânea, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção responsável pela análise das propostas submetidas no âmbito do Edital nº 06/2026 – Demanda Espontânea – Seleção Pública de Propostas de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação, a qual emitirá pareceres conforme os critérios, notas e pesos estabelecidos no referido Edital, composta pelos seguintes membros:

I – ANA CAROLINA CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 1690930-9;

II – DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula nº 1690560-1;

III – VERIDIANNE RODRIGUES MOREIRA NERY, matrícula nº 1694942-0.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção exercer as atribuições previstas no item 13.1.2.3 do Edital nº 06/2026 – Demanda Espontânea, até a conclusão das atividades previstas no referido Edital.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 164, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão de Cadastro de Escritoras e Escritores Brasileiros e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º do Decreto nº 44.922, de 4 de setembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria nº 163, de 17 de agosto de 2026, que instituiu o Cadastro de Escritoras e Escritores Brasileiros, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC, a Comissão de Cadastro de Escritoras e Escritores Brasileiros, responsável pela gestão do Cadastro de Escritoras e Escritores Brasileiros, nos termos da Portaria nº 163, de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º A Comissão de Cadastro de Escritoras e Escritores Brasileiros é integrada por 12 (doze) membros, sendo:

I – 6 (seis) representantes da SECEC/Biblioteca Nacional de Brasília:

a) MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, Matrícula 158.423-5, que exercerá a Presidência;

b) MARIANA G. GUEDES GREENHALGH, Matrícula 240.920-8;

c) JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, Matrícula 241.701-4;

d) DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, Matrícula 241.193-7;

e) ANDREIA MARTINELE DA SILVA, Matrícula 241.498-8;

f) RODRIGO MENDES PEREIRA, Matrícula 172.890-3; e

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, indicados nos termos do Ofício nº 1/2026, do Sindicato dos Escritores do Distrito Federal:

a) ANA ROSSI, indicada pelo Sindicato dos Escritores do Distrito Federal;

b) MARIA REIS, indicada pelo Sindicato dos Escritores do Distrito Federal;

c) MANOEL PRETTO, indicado pela Academia Gramense de Letras;

d) MAURO ROCHA indicado pela Academia Cruzeiroense de Letras;

e) MAGALI GUIMARÃES, indicada pelo Coletivo Ceileiro Literário; e

f) NARA FONTES, indicada pelo Coletivo Ceileiro Literário.

§ 1º Os representantes da sociedade civil relacionados no inciso II ficam designados para mandato de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida uma recondução, mediante nova indicação da respectiva entidade. Para os mandatos subsequentes, a designação será realizada por ato específico da Secretária de Estado, a partir da indicação formal das entidades representadas, observado o disposto no § 2º.

§ 2º Para fins do inciso II, alíneas "c" a "f", consideram-se aptas a indicar representantes tanto as Academias de Letras quanto os coletivos literários sediados no Distrito Federal, observado o rodízio entre as entidades interessadas quando o número de entidades exceder o número de vagas disponíveis em ciclos futuros.

§ 3º A eventual ausência ou impedimento de um representante da sociedade civil não impede a instalação e o regular funcionamento da Comissão com os demais membros designados, não havendo suplência para os membros referidos no inciso II.

§ 4º Nas ausências e impedimentos da Presidente, a Comissão será presidida pelo membro por ela previamente designado, dentre os representantes da SECEC/Biblioteca Nacional de Brasília.

§ 5º A Secretaria da Comissão será exercida por um dos membros representantes da SECEC/Biblioteca Nacional de Brasília, designado pela Presidência.

§ 6º A participação de representantes da sociedade civil na Comissão tem natureza consultiva e deliberativa, nos mesmos termos aplicáveis aos demais membros, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – processar, atualizar e manter a guarda das informações constantes do Cadastro, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

II – dar publicidade às informações do Cadastro, observada a autorização prévia da escritora ou do escritor quanto aos dados divulgados;

III – definir, por meio do formulário eletrônico de inscrição, os documentos, as declarações, as informações e os demais procedimentos necessários à instrução dos pedidos de inscrição, observado o § 1º do art. 3º da Lei nº 7.393, de 9 de janeiro de 2024;

IV – definir, no formulário eletrônico de inscrição, a documentação necessária à comprovação da legitimidade da representação nos pedidos de inscrição em nome de escritoras e escritores falecidos;

V – definir, no formulário eletrônico de inscrição, a documentação necessária à comprovação da legitimidade da representação nos pedidos de inscrição coletiva, nos termos do art. 4º, § 1º e § 2º, da Portaria nº 163, de 17 de agosto de 2026;

VI – analisar a documentação e as informações apresentadas nos pedidos de inscrição, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares à interessada, ao interessado ou ao representante do coletivo;

VII – analisar, decidir e homologar os pedidos de inscrição, na forma estabelecida no art. 6º;

VIII – atribuir número de cadastro individual às escritoras, aos escritores ou aos coletivos com inscrição homologada;

IX – apreciar os pedidos de reconsideração apresentados em face de indeferimento;

X – decidir sobre os pedidos de atualização dos dados cadastrais;

XI – manifestar-se sobre os casos omissos relativos ao Cadastro, quando provocada pela SECEC;

XII – propor à SECEC o aprimoramento de normas, procedimentos e do formulário eletrônico de inscrição; e

XIII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pela SECEC.

Art. 4º Compete à Presidência da Comissão:

I – coordenar os trabalhos da Comissão, bem como convocar e presidir as reuniões;

II – representar a Comissão perante a SECEC e demais órgãos e entidades; e

III – exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações colegiadas.

Art. 5º Compete à Secretaria da Comissão:

I – prestar apoio à Presidência na organização dos trabalhos da Comissão;

II – organizar as pautas e providenciar as convocações para as reuniões;

III – registrar as deliberações e elaborar as atas das reuniões; e

IV – manter organizados os registros administrativos relativos aos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Os procedimentos internos para distribuição, análise e registro dos pedidos de inscrição e de atualização cadastral serão definidos pela Comissão em ato interno, assegurada a participação de todos os seus membros na atividade de avaliação.

§ 1º Os pedidos de inscrição e de atualização cadastral serão distribuídos entre os membros da Comissão para análise individual, na forma e segundo os critérios definidos no ato interno de que trata o caput, dispensada a realização de reunião para a análise ordinária dos pedidos.

§ 2º O ato interno disciplinará, no mínimo, os critérios de distribuição dos pedidos entre os membros, os procedimentos e prazos para análise, a forma de registro das manifestações e o fluxo para homologação das inscrições.

Art. 7º Os pedidos de reconsideração apresentados em face de indeferimento serão apreciados em reunião da Comissão, convocada pela Presidência.

§ 1º A convocação, acompanhada da respectiva pauta, será encaminhada a todos os membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A reunião será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros da Comissão, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Em caso de empate, caberá à Presidência o voto de qualidade, nos termos do art. 4º, inciso III.

Art. 8º A participação na Comissão, inclusive dos representantes da sociedade civil, não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 9º A SECEC prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela SECEC.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 515, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea “I”, publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo: RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, 240519-9, Analista de Atividades Culturais, 4%, 12/08/2026, 00150-00006355/2021-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 516, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e considerando o disposto na Portaria nº 15, de 28 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 19, de 29 de janeiro de 2026, página 24, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuação no desenvolvimento de atividades externas de fiscalização e monitoramento de parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, bem como de acordos de patrocínio privado, termos de ajuste e acordos de parceria público-privada, em consonância com o art. 5º da Portaria nº 15, de 28 de janeiro de 2026.

I – ANDREZA DA SILVA FERREIRA, matrícula 0175948-5;

II – DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 0240508-3;

III – ERIKA DA COSTA E SILVA, matrícula 1431244-1;

IV – FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula 240520-2;

V – GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula 0240566-0;

VI – JAQUELINE LISBÔA AGUIEIROS, matrícula 158503-7;

VII – LÍVIA MÁRCIA FARIA E SILVA, matrícula 174920-X;

VIII – MARCELA MENDES DE ARAUJO, matrícula 0158509-6;

IX – MARIAH BOELSUMS, matrícula 0240561-X;

X – RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula 238615-1;

XI – VIVIANE DA SILVA MUSTAFÁ, matrícula 242685-4;

XII – AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula 240573-3;

XIII – ANDRÉ LUÍS ARAÚJO, matrícula 1726991-1;

XIV - ANDREA EMIKO OSHIRO, matrícula 17270170;

XV - RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 02405601;

XVI - HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula 02416891;

XVII - RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula 02406039;

XVIII - ANDRÉA GOMES BANDEIRA, matrícula 0242683-8; e

XIX - MARINA SANTOS DE MORAIS, matrícula 0240506-7.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 417, de 07 de julho de 2026, publicada no DODF nº 124, de 09 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 518, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS DURÃES, matrícula nº 0.255.134-9, para atuar como Gestor do Contrato e a servidora RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula nº 0.240.519-9, para atuar como Fiscal Técnica, para acompanhamento da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de suporte à radiodifusão sonora, compreendendo a operação, edição, tratamento, conversão, inserção e programação de conteúdos de áudio, bem como o suporte à veiculação de propaganda eleitoral gratuita e às atividades de produção e transmissão radiofônica, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2026, celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00004155/2026-30.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 12, de 13 de junho de 2023, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos (CPAC) no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 93, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 12, de 13 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º

I -

II -

III -

IV -

V - RAQUEL ABBUD DE AVELLAR RIBEIRO, matrícula nº 218.042-1. (NR)

Parágrafo único."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de

setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00010349/2026-81, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade ao servidor ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, matrícula 224.396-2, dependente Lucca Mendes Oliveira Salcedo, nascido em 5 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Tomada de Contas Especial

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso VIII, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no Decreto Distrital nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, na Instrução Normativa CGDF nº 05, de 11 de novembro de 2022, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00018154/2026-80, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito ordinário, em cumprimento ao Pronunciamento nº 7/2026 - SEDES/SEEDS/SUAG/CJPCC (211091508), com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, referente às irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio nº 37/2008, no período de julho a dezembro de 2009, apresentada pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (UniCeub), inscrito no CNPJ nº 00.059.857/0001-87, objeto do Processo SEI nº 0380-000885/2009.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes servidores:

I - titulares:

a) MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, presidente;

b) SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula 179077-3; e

c) ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3;

II - suplentes:

a) LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, 1º suplente; e

b) PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, 2º suplente.

Parágrafo único. Fica o servidor LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, designado para atuar como presidente suplente da Comissão, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 72, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica responsável pela implementação da iniciativa AdaptaCidades, vinculada ao Programa Cidades Verdes Resilientes do Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Governo Federal, no Distrito Federal, em atendimento ao que trata o inciso II da Cláusula Terceira do Termo de Adesão à iniciativa de apoio à elaboração do Plano Distrital de Adaptação à Mudança do Clima - ADAPTACIDADES, publicado no Diário Oficial da União Edição 162 de 27 de agosto de 2025, no qual o Distrito Federal é signatário por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MMA nº 1.256, de 26 de dezembro de 2024, que institui a iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes;

CONSIDERANDO a adesão do Distrito Federal à iniciativa AdaptaCidades, formalizada por meio de Termo de Adesão firmado com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira, inciso II, do Termo de Adesão, que estabelece o compromisso de disponibilização de equipe técnica mínima para execução das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da governança institucional para elaboração do Plano Distrital de Adaptação à Mudança do Clima, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica responsável pelo desenvolvimento das ações relacionadas à iniciativa de apoio à elaboração dos Planos Regionais no Distrito Federal de Adaptação à Mudança do Clima - AdaptaCidades, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º Designar como membros da Equipe Técnica os seguintes servidores:

I – ANDRÉ LUIZ FARIAS DE SOUZA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, matrícula nº 284.585-7;

II – GLAUCO AMORIM CRUZ, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, matrícula nº 283.688-9;

III – LOURDES MARTINS DE MORAIS, do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, matrícula nº 166.0445-8;

IV – PATRÍCIA KWIATKOWSKI, do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, matrícula nº 0263755-3;

V – ALINE DA NÓBREGA OLIVEIRA, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF, matrícula nº 3210006-X;

VI – GLAUCE ARAUJO IDEIÃO LINS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, matrícula nº 1435206-0.

§1º A coordenação da Equipe Técnica caberá à Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal.

§2º Poderão ser convidados a participar da Equipe Técnica representantes de outros órgãos, entidades, instituições acadêmicas e sociedade civil, sem direito a voto, quando pertinente e convidados pela Equipe Técnica designada.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

I – Participar de reuniões presenciais ou virtuais, bem como de eventos de capacitação e divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas no âmbito da iniciativa AdaptaCidades;

II – Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Adaptação à Mudança do Clima nas quatro macrorregiões do Distrito Federal definidas pela equipe, com anuência do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA;

III – Apresentar plano de trabalho conforme modelo proposto pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, contendo os compromissos de colaboração com o Governo Federal e o Governo do Distrito Federal;

IV – Manter o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima informado acerca da implementação e dos resultados da iniciativa AdaptaCidades no âmbito distrital, observados os canais de comunicação e plataformas indicados pela Secretaria Nacional de Mudança do Clima.

Art. 4º A iniciativa AdaptaCidades terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável automaticamente por igual período, nos termos da cláusula sexta do Termo de Adesão à iniciativa de apoio à elaboração do Plano Distrital de Adaptação à Mudança do Clima – AdaptaCidades.

Art. 5º A participação na Equipe Técnica será considerada prestação de relevante serviço público, não ensejando o pagamento de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE SANTANA

PORTARIA Nº 73, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designa pontos focais territoriais da iniciativa AdaptaCidades no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Regimento Interno da SEMA/DF,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MMA nº 1.256/2024, que institui a iniciativa AdaptaCidades;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado pelo Distrito Federal, que prevê a indicação de corpo técnico para atuação como ponto focal da iniciativa;

CONSIDERANDO a estratégia de territorialização das ações climáticas adotada pela SEMA/DF, com divisão do Distrito Federal em quatro (4) macrorregiões;

resolve:

Art. 1º Designar os pontos focais territoriais da iniciativa AdaptaCidades, responsáveis pela articulação local e apoio à elaboração dos planos de adaptação e mitigação às mudanças do clima no Distrito Federal.

Art. 2º Macrorregião 1 (Zonas de Preservação e Expansão Controlada), corresponde as Regiões Administrativas de: Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá, São Sebastião, Sobradinho II, Itapoá, Fercal e Arapoanga.

I – MARIA MAGNÓLIA BARROS LINS – CPF: 185.***.***-00;

II – MARCONDES ALVES BARBOSA – CPF: 826.***.***-72;

III – IRENE FONSECA DA SILVA – CPF: 551.***.***-15; e

IV – EDMIR MOREIRA – CPF: 342.***.***-49

Art. 3º Macrorregião 2 (Zonas Urbanas Consolidadas com Risco Crítico), corresponde as Regiões Administrativas de: Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, Lago Sul, Lago Norte, Park Way, Jardim Botânico, Núcleo Bandeirante, Varjão e Candangolândia.

I – JOSÉ DORALVINO NUNES DE SENA – CPF: 387.***.***-04;

II – FABIO ALEXANDRE MAIA DE SOUZA – CPF: 110.***.***-51;

III – MARIA SÍLVIA ROSSI – CPF: 462.***.***-53; e

IV – ANA CAROLINA SCHINZEL PEREIRA LEITE – CPF: 011.***.***-33

Art. 4º – Macrorregião 3 (Zonas Periurbanas de Transição), corresponde as Regiões Administrativas de: Santa Maria, Gama, Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Água Quente.

I – THAÍS TAVARES BESERRA – CPF: - Matrícula 1726052-3;

II – SALVADOR ALVES DA CONCEIÇÃO – CPF: 326.***.***-15;

III – MÁRCIA ESTEVES VERÍSSIMO – CPF: 516.***.***-53; e

IV – RAFAEL DE OLIVEIRA TIMBÓ – CPF 711.***.***-53 – Matrícula 0285503-8

Art. 5º – Macrorregião 4 (Zonas de Vulnerabilidade Urbana Elevada), corresponde as Regiões Administrativas de: Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Guará, Águas Claras, Vicente Pires, Estrutural, SIA, Riacho Fundo I, Arniqueira e Sol Nascente/Pôr do Sol.

I – JEANE SOARES SOUZA – CPF: 874.***.***-53;
II – MAYARA DO CARMO GOMES COELHO – CPF: 032.***.***-62;
III – NÁDIA ALVES RODRIGUES – CPF: 704.***.***-72; e
IV – MARIA ROZINALVA LACERDA DINIZ – CPF: 979.***.***-87.
Art. 6º Compete aos pontos focais:
I – Articular ações locais de adaptação e mitigação;
II – Apoiar a coleta de dados e diagnóstico territorial;
III – Promover interlocução com administrações regionais e comunidade local;
IV – Contribuir para a elaboração e implementação dos planos climáticos;
V – Participar presencialmente ou virtualmente das Oficinas oferecidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, bem como das convocações da Equipe Técnica da iniciativa coordenada pela SEMA/DF.
VI – Se cadastrar e acompanhar as informações da Plataforma ReDUS: (<https://www.redus.org.br/>)
VII – Apoiar processos participativos e de comunicação social da iniciativa.
Art. 7º A atuação dos pontos focais será coordenada pela Equipe Técnica da iniciativa AdaptaCidades no âmbito da SEMA/DF.
Art. 8º A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SANTANA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 800600, para substituir NATAL REGINO, matrícula nº 2750392, Diretor, da Diretoria de Administração e Logística, CPE-07, SIGRH 01700077, nos períodos de 01/09/2026 a 20/09/2026, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000959/2019-22.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 107, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Plano de Trabalho para implementação das ações previstas na Portaria Conjunta nº 01, de 13 de abril de 2023, firmada entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET e o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Regimento Interno da Pasta, e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 01, de 13 de abril de 2023, firmada entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET e o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF, que estabelece diretrizes e competências para cooperação mútua no desenvolvimento e execução de programas e ações voltadas à elaboração de estudos e pesquisas acerca de políticas públicas de qualificação social e profissional, trabalho, emprego e geração de renda;
CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria Conjunta nº 01/2023 prevê a instituição de Grupo de Trabalho entre os partícipes para acompanhamento das ações nela previstas;
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar Plano de Trabalho para disciplinar a execução das ações decorrentes da cooperação institucional estabelecida entre a SEDET e o IPEDF, resolve:

Art. 1º Alterar Grupo de Trabalho – GT com a finalidade de elaborar Plano de Trabalho para implementação das ações previstas na Portaria Conjunta nº 01, de 13 de abril de 2023, firmada entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET e o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF.

Art. 2º Ficam dispensadas as servidoras:

I – SUELLEN DE AGUIAR ANDRADE, matrícula nº 284.127-4, titular;
II – NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 285.324-8, suplente.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar a minuta do Plano de Trabalho;
II – definir metodologia, cronograma e responsabilidades para execução das ações previstas na Portaria Conjunta nº 01/2023;
III – promover a articulação entre as unidades da SEDET e o IPEDF para implementação das ações de cooperação;
IV – propor indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações;
V – elaborar relatórios de acompanhamento e relatório final conclusivo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho passará a ser composto pelos seguintes membros:

I – representantes da Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP:

a) FERNANDA ALBUQUERQUE VERAS; Matrícula nº 287.495-4 titular;

b) MARIA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA; Matrícula nº 028.767-44, suplente.

II – representantes da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador – SATE:

a) MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 01729314-9, titular;

b) RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 0276838-0, suplente.

III – representantes da Subsecretaria de Economia Solidária – SUBES:

a) RAYANE PEREIRA SEGUNDO, matrícula nº 286.094-5, titular;

b) SARAH EMANUELY OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 287.523-3, suplente.

IV – representantes da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas – APIES:

a) FEBO CÂMARA GONÇALVES, matrícula nº 286.104-6, titular;

b) JAQUELINE SILVA SANTANA PORTES, matrícula nº 174881-5, suplente.

V – representantes do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF:

a) BÁRBARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA CARRIJO, matrícula nº 3220099-4, titular;

b) JOÃO PEDRO CARDOSO DIAS, matrícula nº 0000082-5, suplente.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela representante titular da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador – SATE, MICHELLY FERREIRA RIBEIRO.

§ 2º Nas ausências e impedimentos da Coordenadora, a coordenação será exercida pela representante suplente da SATE, RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO.

§ 3º A Coordenadora poderá convidar representantes de outras unidades administrativas da SEDET, de órgãos ou entidades da Administração Pública Distrital, bem como especialistas, para participar das reuniões, sem direito a voto, quando a matéria assim o exigir.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa dias), contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Coordenadora.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá apresentar:

I – minuta do Plano de Trabalho no prazo de até 30 (trinta) dias;

II – relatórios parciais, quando solicitados;

III – relatório final circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos e as providências recomendadas.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 22 DE ABRIL DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, considerando o que consta nos autos do Processo nº 04035-00006906/2026-11 constitui a Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de Tomada de Contas Especial – TCE, em autos apartados e sigilosos, para apuração de valores sujeitos a ressarcimento ao erário, decorrentes de irregularidades verificadas em Termo de Fomento celebrado no âmbito desta Secretaria, após esgotadas as medidas preliminares administrativas e rejeição das contas apresentadas pela organização executora.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 dias, contados da data da publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, conforme art. 33 da IN/CGDF nº 05/2022.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores: LÍGIA COSTA COELHO – Presidente; BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA – Membro; MARCOS BARBOSA DA SILVA – Membro; e RODRIGO PINTO CHAVES – Membro Suplente, conforme Portaria nº 204, de 22 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS

EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designação do Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR S/A, para o desempenho das funções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 25, inciso XII, do Estatuto Social da referida Empresa Pública, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE FRANCISCA DIAS ALVES, matrícula 30000075, para exercício da função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais da Empresa de Regularização de Terras Rurais, assim entendido como o responsável para

atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designado como substituto do Encarregado Setorial ARTHUR TEIXEIRA FERNANDES, matrícula nº 30000046, nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Compete ao Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

II – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências decorrentes;

IV – orientar os membros, servidores e demais colaboradores da ETR S/A a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

V – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares;

Art. 3º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais poderá elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, devendo, previamente, encaminhar as respectivas demandas ao Comitê de Governança de Dados e Tecnologia da Informação – CGDTI e à Coordenação de Integridade e Governança – CIGOV, para conhecimento e eventual manifestação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos que requeiram urgência, em razão de prazo legal ou regulamentar, o Encarregado poderá realizar a comunicação diretamente, devendo promover, posteriormente, a ciência ao CGDTI e à CIGOV.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 70/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 267, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00080-00102666/2019-21, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 82/2026 - CGDF/ASAPJ (208797049), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n. 142, de 24 de abril de 2026, publicada no DODF n. 76, de 28 de abril de 2026, que aplicou a penalidade de demissão à servidora VALDÂNIA LOPES DE SOUSA, matrícula n. 239.360-3, Professora de Educação Básica, com fundamento no art. 257, § 3º, e no art. 207, inciso II, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de agosto de 2026

Processo n. 00060-00327579/2026-89. Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n. 86/2026 - CGDF/ASAPJ (209618481), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por NILTON SÉRGIO ALVES FERREIRA e negar-lhe provimento, bem como determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis, especialmente daquela prevista no art. 225, inciso IV, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de agosto de 2026

Processo n. 00480-00003113/2026-31. Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n. 84/2026 - CGDF/ASAPJ (209321826), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por ANDERSON DIAS BATISTA e WILSON ALVIMAR DE SOUSA e negar-lhe provimento, bem como determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis, especialmente daquela prevista no art. 225, inciso IV, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de agosto de 2026

Processo n. 00480-00003539/2026-94. Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n. 85/2026 - CGDF/ASAPJ (209485354), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por JUAREZ DA SILVA TRAVASSOS e negar-lhe provimento, bem como determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis, especialmente daquela prevista no art. 225, inciso IV, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria n.º 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar GRAZIANI IZIDORO FERREIRA, matrícula nº 288.084-9, em substituição a CLÁUDIA REGINA SOUZA FERREIRA, matrícula nº 43.346-2, para atuar como GESTORA do Contrato nº 03/2026, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento e integração junto às instituições de ensino, objetivando a realização de estágios para estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento de até 63 (sessenta e três) bolsas de estágio, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00000192/2026-28.

Art. 2º A servidora designada no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 44.330/23 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo à servidora, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de sua função.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria n.º 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar CAMILA SILVA VIEIRA, matrícula nº 288.086-5, em substituição a CLÁUDIA REGINA SOUZA FERREIRA, matrícula nº 43.346-2, para atuar como SUPLENTE do Convênio de Patrocínio Coletivo Empresarial nº 01/2020, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ, cujo objeto é proporcionar aos servidores do PATROCINADOR, ativos ou inativos, e seus respectivos dependentes e agregados do grupo familiar definidos, bem como aos pensionistas, a possibilidade de ingresso aos Planos de Saúde da ASSEFAZ, com adesão espontânea e opcional, conforme consta no Processo SEI nº 00480-00002984/2020-41.

Art. 2º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010, no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Portaria nº 49/2018 - CGDF.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo à servidora, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de sua função.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar TATIANA OLIVEIRA MENEZES, Matrícula nº 11450, e TALINNE RANGELLI CAMPOS SILVA MARTINS, Matrícula nº 1290-7, para atuarem como GESTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Associação Brasileira de Odontologia do DF Regional Taguatinga, cujo objeto consiste em viabilizar o atendimento odontológico a 02 mulheres vítimas de violência doméstica por mês, devidamente inscritas no projeto "Volte a Sorrir", nas especialidades de Dentística, Endodontia, Radiologia, Cirurgia, conforme consta no Processo nº 00401-00026025/2024-13.

Art. 2º Designar TATIANA OLIVEIRA MENEZES, Matrícula nº 11450, e TALINNE RANGELLI CAMPOS SILVA MARTINS, Matrícula nº 1290-7, para atuarem como GESTORA e SUPLENTE, respectivamente, da Portaria Conjunta nº 4, de 29 de fevereiro de 2024, celebrada entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Polícia Civil do

Distrito Federal, cujo objeto consiste em acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica que sofreram danos bucais, para a realização de tratamentos de saúde, conforme consta do processo nº 00401-00001396/2024-84.

Art. 3º Designar TATIANA OLIVEIRA MENEZES, Matrícula nº 11450, e TALINNE RANGELLI CAMPOS SILVA MARTINS, Matrícula nº 1290-7, para atuarem como GESTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica entre a Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF e o Centro de Educação Superior de Brasília Ltda/CESB, que visa à execução de assistência odontológica a ser executado no SGAS 613, Conjunto G, Av. L2 Sul, Brasília - Distrito Federal, localizado no Campus Edson Machado - IESB Sul, conforme consta do processo nº 00401-00026083/2024-39.

Art. 4º As servidoras designadas nos artigos anteriores deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, à servidora FABIANA MARTINS DE MOURA RIBEIRO, matrícula nº 12453, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-Graduação Lato Sensu em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 15%, a contar de 12 de agosto de 2026, Processo nº 00401-00029093/2025-15.

JULIANA HERICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, a CAMILA LUCAS MENDES, matrícula nº 2493845, Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, pela apresentação do diploma do curso de mestrado acadêmico em DIREITO, no percentual de 20%, a contar de 17 de agosto de 2026, Processo nº 00401-00008340/2022-99.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 13 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018, que constituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio Científico na Área da Saúde - GTI-ACAS, alterada pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 15, de 19 de outubro de 2018, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 13, de 31 de julho de 2019, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 20, de 15 de julho de 2020, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 01, de 13 de janeiro de 2021, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 09, de 17 de junho de 2021, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 29, de 26 de outubro de 2021, pela Portaria Conjunta nº 01, de 23 de junho de 2022, pela Portaria Conjunta nº 03, de 24 de abril de 2023, pela Portaria Conjunta PGDF/SES Nº 1, de 24 de junho de 2024, pela Portaria Conjunta PGDF/SES Nº 2, de 26 de agosto de 2024, pela Portaria Conjunta PGDF/SES Nº 2, de 06 de agosto de 2025, e pela Portaria Conjunta PGDF/SES Nº 1 de 13 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe a Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e considerando o elevado volume de demandas judiciais propostas em face do Distrito Federal envolvendo questões de saúde, resolvem:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio Científico na Área da Saúde - GTI-ACAS, a ser composto por:

I - Pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

a) MARIANA CASTILHO RASSI, matrícula nº 251.642-X, médica, Reumatologista, Gerente da Gerência de Apoio Científico na Área da Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

b) ALINE CATUNDA DE CLODOALDO PINTO, matrícula SES nº 1658631-X, médica, Cirurgiã Vascular;

c) WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO, matrícula SES nº 152.987-0, médica - Terapia Intensiva Adulto;

d) MÁRCIA MILENA BARROS ROCHA, matrícula SES nº 1.436.270-8, farmacêutica;

e) LÍGIA PINHEIRO CORDEIRO, matrícula nº 1.440.539-3, médica - Médico da Família e Comunidade;

II - Pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

a) JOSÉLIA LIMA NUNES CARVALHAES, matrícula nº 161.441-X, médica, Ginecologista e Obstetra;

b) MARIA DO CARMO PINHEIRO, matrícula nº 1.684.038-0, médica, Biometria e Perícia Médica.

§ 1º O GTI-ACAS funcionará na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, vinculado à Gerência de Apoio Científico na área da Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e será coordenado pelo respectivo Gerente.

§ 2º As médicas indicadas nos incisos I, alínea “b”, e II, alínea “b”, atuarão no Grupo de Trabalho com a carga horária de 20h; as médicas indicadas nos incisos I, alínea “a”, “c”, “e” e II, alínea “a”, atuarão com a carga horária de 40h.”

Art. 2º Alterar o art. 5º da Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O GTI-ACAS fica prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação da presente Portaria Conjunta nº 05, de 13 de julho, de 2026, podendo este prazo ser prorrogado sucessivamente.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências que lhe foram delegadas conforme art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026, e com fundamento no art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; no art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, no art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o disposto nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Parecer Jurídico nº 392/2026 - PGDF/PGCONS, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de CARLOS ODON LOPES DA ROCHA, matrícula nº 140.552-7, Procurador Corregedor Auxiliar, no período de 2 a 5 de setembro de 2026, para participação na Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Corregedores das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CCPGE e no 4º Seminário do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, a realizar-se em João Pessoa/PB, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo a concessão de diárias e passagens aéreas. Processo SEI nº 00020-00046299/2026-11.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026; considerando as disposições do art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; do art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como do art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando, ainda, o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no Parecer Jurídico nº 392/2026 - PGDF/PGCONS, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto, para deslocamento em território nacional, do servidor MARCELO RASO DE PAIVA, matrícula nº 217.711-0, Diretor de Logística, no período de 19/10/2026 a 23/10/2026, para participação no evento "20º Pregão Week", em Foz do Iguaçu/PR, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo a concessão de diárias e de passagem aérea de ida. Processo SEI nº 00020-00048495/2026-21.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

Processo nº 00001-00045089/2025-71. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de plataforma web-based de gerenciamento e controle de acesso destinada à gestão de usuários e veículos — por meio da aquisição do módulo de Controle de Acesso (Access Control System - ACS) integrado nativamente ou de forma comprovadamente equivalente à plataforma de videomonitoramento (HikCentral/Hikvision) da CLDF —, bem como a aquisição de leitoras de reconhecimento facial para catracas (com os respectivos suportes), de conjunto de cancela veicular com totens e leitoras RFID, e de impressoras térmicas de etiquetas; contemplando ainda o fornecimento de insumos de consumo (ribbons e rolos de etiquetas), migração integral de dados do sistema legado, e a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e sob demanda de remanejamento e expansão para todo o parque de controle de acesso eletrônico e vigilância da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), ficando a reposição de peças e componentes condicionada à prévia aprovação da CLDF e posterior reembolso, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 750.008,66. Data/hora da Sessão Pública: 03/09/2026, às 09:30h. Local: www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: Menor Preço. O edital encontra-se em: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2026- CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00000638/2024-51. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e a empresa COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. OBJETO: a cooperação técnica, operacional e administrativa entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CACI, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, visando a modernização do sistema de climatização e ventilação mecânica localizado no Palácio do Buriti, abrangendo a ampliação da casa de máquinas, o fornecimento e instalação de chillers com redundância operacional, bem como manutenção corretiva, preventiva e preditiva, com o fornecimento de peças, materiais, mão de obra, ferramental, insumos, equipamentos e instalações nos seguintes locais: Palácio do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, Diretoria de Frotas, Residência Oficial de Águas Claras (ROAC) e Residência Oficial do Vice-Governador (ROVG), com vigência de 78 (setenta e oito). DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699 Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 1.516.255,85 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente: RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino, Pelo Interviente: WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CORONEL QOPM Chefe da Casa Militar do Distrito Federal e pela NOVACAP: CARLOS ALBERTO SPIES Diretor de Planejamento e Projetos e FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 46/2026

Processo SEI: 04003-00000111/2026-67, Partes: Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, Substituto, com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL – SEPE, e adoção pelo interessado CVT FÁBRICA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Objeto: Adoção do logradouro público localizado na área verde SHCS CLS 207, Bloco B, Asa Sul, Brasília - DF, para realização manutenção, na modalidade Cooperação I, abrangendo as ações reposição de areia, de repintura dos brinquedos e meio fio, previstas no Plano de Trabalho, no âmbito do Programa Adote uma Praça. Fundamento Legal: Lei Distrital nº 448, de 17 de maio de 1993, e Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019. Vigência:

48 meses, contados da assinatura do instrumento, admitida prorrogação por até 48 meses, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 30/07/2026 Signatários: Administrador Regional do Plano Piloto, BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO, pelo INTERVENIENTE representado pelo Secretário de Estado, MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, e pelo ADOTANTE, representado por FERNANDO BAKKER ISAIAS.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

Processo Sei nº 00142-00003748/2025-89. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA e a EMPRESA TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, REFRIGERAÇÃO E TREINAMENTOS EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.859.970/0001-51. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (Cimento Portland). Valor: R\$ 16.102,16 (dezesseis mil, cento e dois reais e dezesseis centavos). Unidade Orçamentária: 190114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA, Fonte de Recursos: 1500.100000000, Programa de Trabalho: 27812620641700002 e 27812620640920001, Elemento de Despesa: 339030, Nota de Empenho: 2026NE00170 e 2026NE00171: Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo válido até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo o fornecimento do objeto, o recebimento definitivo, a liquidação das despesas e a realização dos respectivos pagamentos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. Signatários: MARCOS LEITE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia e a EMPRESA TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, REFRIGERAÇÃO E TREINAMENTOS EM GERAL LTDA - ME na qualidade de contratada.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2026

PROCESSO: 00145-00000004/2026-17. DAS PARTES: Distrito Federal (DF) por meio da Administração Regional do Recanto das Emas e a empresa Copa Energia Distribuidora de Gás S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 032.375.830.079-27. DO OBJETO: Aquisição de gás liquefeito, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 90034/2024, da Ata de Registro de Preços nº0195/2024, prorrogada pelo Termo Aditivo (177627444) em concordância à Lei nº 14.133/2021. DO VALOR: R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Administração do Recanto das Emas: Wanderley Eres de Deus, pela contratada: Guilherme Zanella Maurina e Ranon Nery Sena.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO
DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0051/2026

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) nº 0051/2026, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de licenças de softwares Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection (single-user), Autodesk BIM Collaborate Pro (single-user) e Autodesk BIM Build Unlimited (single-user), todas sob o regime de subscrição, com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, além de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e consultoria voltados à implantação e transferência de conhecimento em metodologia BIM, bem como de serviços de escaneamento e modelagem tridimensional (nuvem de pontos), assegurando a integração entre os modelos capturados e o ambiente de modelagem e colaboração BIM, grupos 40.20 e 40.25. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 36/2026 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2026
GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA
Substituta

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – UASG 974002
A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão eletrônico acima citado, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 27 de fevereiro de 2025, página 74, foi

revogado, em atendimento ao mandado de encaminhamento constante no processo judicial nº 0707572-66.2025.8.07.0018. Processo SEI nº 00060-00247021/2024-59. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2026
ESTER MEIRELES GOMES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024
Processo: 04006-00000130/2024-47. Partes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, e MAIS ESTÁGIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) anos, referente à contratação de Agente de Integração para operacionalização do Programa de Estágio da DF-PREVICOM, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais). Dos Signatários: Pela DF-PREVICOM, DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA; e, pela CONTRATADA, OZIEL LUCIANO BRAZ, ambos na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024
Processo: 04006-00000064/2024-13. Partes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, e TALENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA, na qualidade de CONTRATADA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) anos, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, para a realização dos processos seletivos da DF-PREVICOM, sob demanda, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 62.812,32 (sessenta e dois mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos). Dos Signatários: Pela DF-PREVICOM, DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA; e, pela CONTRATADA, BRUNO GOYTISOLO PIRES DA SILVA, ambos na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024
Processo: 04006-00000062/2024-16. Partes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) anos, referente à aquisição de assinatura com a disponibilização de "login" e senha de uso exclusivo para acesso aos serviços do sistema "Banco de Preços", nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 10.941,86 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos). Dos Signatários: Pela DF-PREVICOM, DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA; e, pela CONTRATADA, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, ambos na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026
Processo: 04006-00000164/2026-01 – Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, CPD BRASIL TECH LTDA, na qualidade de CONTRATADA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença anual do Microsoft Office 365 business Standard, contendo as versões desktop, web e móveis, além de serviços de nuvem seguros, com direito a implantação, atualização e suporte, pelo período de 12 (doze) meses. DO VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: BRUNO DE FREITAS ANDRADE MACEDO e pela CONTRATADA: SAMUEL BERNARDINO DOS SANTOS JÚNIOR, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 02/2026 - UASG: 927448

Processo: 04006-00000159/2026-91 - A DF-PREVICOM comunica aos interessados que, na Dispensa Eletrônica em referência, sagrou-se vencedora a empresa WEBVOTO TECNOLOGIA EM ELEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.732.403/0001-40, no valor total de R\$ 17.285,40 (Dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras. UASG: 927448.

BRUNO DE FREITAS ANDRADE MACEDO
Diretor-Presidente
Substituto

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 04/2026 - UASG: 927448

Processo: 04006-00000164/2026-01 - A DF-PREVICOM comunica aos interessados que, na Dispensa Eletrônica em referência, sagrou-se vencedora a empresa CPD BRASIL TECH LTDA, CNPJ nº 64.986.808/0001-72, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras. UASG: 927448.

BRUNO DE FREITAS ANDRADE MACEDO
Diretor-Presidente
Substituto

BANCO DE BRASÍLIA S/A
INSTITUTO BRB DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
E PARCERIAS ESTRATÉGICAS

ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025
Concedente: INSTITUTO BRB DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, CNPJ nº 02.174.279/0001-55; Conveniente: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF, CNPJ nº 00.438.200/0001-20. Objeto: prorrogação do termo de vigência e alteração do plano de trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 001/2025. Vigência: dezembro de 2026, contados a partir de 17 de agosto de 2026. Signatário pelo Instituto BRB Adjânio da Costa Santos, e pelo SEBRAE/DF Diná da Rocha Loures Ferraz e Rosemary Soares Antunes Rainha.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA
O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brbnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

BRB SERVIÇOS S.A.
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico n.º 09/2026 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suporte, garantia e licenciamento de Cluster Firewall, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - TR. Abertura: 31/08/2026 às 10h. Edital disponível nos sites portaldecompraspublicas.com.br e brbservicos.com.br.

ALYNE ALEXANDRE DOS SANTOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 24, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, em relação ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de profissionais de saúde da carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde - Função pública: Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional - PADIOLEIRO, conforme Edital Normativo nº 10 de abril de 2026, publicado no DODF nº 72 de 22 de abril de 2026, Edital de Retificação nº 17, de 22 de maio de 2026, Edital de Retificação nº 18, de 24 de junho de 2026 e Edital de Retificação nº 20, de 15 de julho de 2026, com instrução processual SEI nº 00060-00194201/2026-92, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as convocações dos candidatos relacionados no presente ato, constantes no EDITAL Nº 23, de 14 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 84A, de 14 de agosto de 2026, referentes à função pública de Técnico de Apoio Operacional - PADIOLEIRO, da carreira de Assistência Pública à Saúde, com fundamento do princípio da autotutela da Administração Pública, com o consequente retorno ao banco de aprovados sem alteração de sua classificação original, conforme a seguir (inscrição, nome, CPF e classificação):

9930010709, RODRIGO DA SILVA LOPES, ***,823.416-**, 81º; 9930001567, JOÃO VICTOR SILVA DA COSTA, ***,148.313-**, 82º; 9930013484, VINICIUS CASTRO VELOSO, ***,677.515-**, 83º; 9930001313, HUGO LEONARDO DE AMORIM TORRES, ***,938.016-**, 84º; 9930011444, PATERSON CARDOSO DOS SANTOS, ***,721.251-**, 85º; 9930006564, MARCOS ANTONIO DO CARMO SANTANA, ***,890.141-**, 86º; 9930004441, WENDEL FERREIRA DA COSTA, ***,001.601-**, 87º; 9930000410, LINDIMAR DE SOUSA LAGO, ***,417.021-**, 88º; 9930014086, JÉSSICA DAS GRAÇAS GOMES FONTENELE, ***,475.215-**, 89º; 9930012933, WILTON CEZAR ALVES DE ARAUJO, ***,866.713-**, 90º; 9930009674, EMERSON MURILO GONÇALVES NEIVA, ***,661.513-**, 91º; 9930014171, DIEGO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS, ***,399.611-**, 92º; 9930012119, JOSILDO FONTOURA TORQUATO, ***,614.504-**, 93º; 9930012840, SERGIO ROBERTO CARVALHO ARAUJO, ***,225.571-**, 94º; 9930000634, THAUANA ARAÚJO

LEMOS E SILVA, ***.042.315-**, 95º; 9930015888, JESSICA GONCALVES MONTEIRO, ***.626.712-**, 96º; 9930010622, FELIPE FERNANDES XAVIER, ***.610.021-**, 97º; 9930014600, JOABE RAMOS DA SILVA, ***.272.619-**, 98º; 9930010817, LUIZ HENRIQUE DE BRITO AGUIAR, ***.803.912-**, 99º; 9930015250, DELTA RODRIGUES PIRES, ***.297.761-**, 100º; 9930016024, WESLEY SIQUEIRA DE MATOS, ***.845.651-**, 101º; 9930002791, LEIBES PEREIRA DA SILVA, ***.289.471-**, 102º; 9930010892, MICHAEL FURTADO DA SILVA, ***.750.110-**, 104º; 9930005925, VALDELICE CHAVES DE OLIVEIRA, ***.638.691-**, 105º; 9930000778, DAVID EDSON ALMEIDA DA SILVA, ***.536.716-**, 106º; 9930018141, LUÍS FERNANDO SIRQUEIRA DE OLIVEIRA, ***.746.813-**, 107º; 9930002097, KENNEDY ALVES NASCIMENTO, ***.401.014-**, 108º; 9930017137, MATHEUS HENRIQUE LIMA LOBÃO, ***.630.810-**, 109º; 9930001716, VICTOR CARLOS SOARES SILVA, ***.366.712-**, 110º; 9930012104, PAULO ALVES DE AZEVEDO, ***.406.121-**, 112º; 9930010656, CRISTIENE DE SOUZA DIAS, ***.349.831-**, 113º; 9930010386, ROBERTO CARLOS SA (ROBERTO CARLOS SA), ***.232.401-**, 114º; 9930002302, FRANCISCO JEFERSON ALVES CALAÇA, ***.374.501-**, 115º; 9930014070, JOSE CORDEIRO DA SILVA, ***.718.521-**, 116º; 9930009454, JEISEFFER TAVARES LEITE BARBOZA, ***.757.917-**, 117º; 9930007120, DELMIRO FERREIRA SOUSA, ***.443.511-**, 118º; 9930009024, LEIDA CARLA ZICA, ***.414.018-**, 119º; 9930006484, JAILSON GUIMARAES MELO JUNIOR, ***.457.611-**, 120º; 9930005735, MATHEUS BRITO DE SOUZA, ***.136.814-**, 121º; 9930009631, JOAO MARCOS TORRES DE SOUZA, ***.140.716-**, 122º; 9930012352, MATEUS CORREIA ALVES, ***.006.418-**, 123º; 9930006982, KLEBER MARTINS DA SILVA, ***.787.010-**, 124º; 9930003624, LORRAN SILVA TABOSA, ***.587.110-**, 125º; 9930013996, JÚNIOR CARDOSO SILVA, ***.607.418-**, 126º; 9930007254, JOSÉ FRANCISCO MARTINS DA SILVA JUNIOR, ***.755.339-**, 127º; 9930012611, FABRICIO DE OLIVEIRA LOPES, ***.709.910-**, 128º; 9930002017, VINICIUS AGAPITOR COSTA DO NASCIMENTO, ***.360.813-**, 129º; 9930015039, ANA MARIA COSTA OLINDA, ***.543.511-**, 130º; 9930010770, KARINA DE OLIVEIRA CASTRO, ***.468.561-**, 131º; 9930004914, LELIA CARLOS DOS SANTOS, ***.645.101-**, 132º; 9930002624, LAUREN KELLY DA SILVA MELO, ***.838.121-**, 133º; 9930013488, VANESSA CARDOSO COSTA DINIZ, ***.026.691-**, 134º; 9930014273, ULIANA CORREA DOS SANTOS, ***.404.175-**, 135º; 9930001634, ALEX BISPO DOS SANTOS, ***.439.955-**, 136º; 9930010947, ROMILDO DA SILVA, ***.627.819-**, 137º; 9930003853, LOYANE AIRES DE SANTANA FONTENELE, ***.249.910-**, 138º; 9930004257, PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE QUEIROZ, ***.966.314-**, 139º; 9930005205, PABLO TATIUA NASCIMENTO FERREIRA, ***.022.018-**, 140º; 9930015817, FABIANO GOMES DE FREITAS, ***.628.210-**, 141º; 9930001833, CRISTIANE LIRA SANTANA, ***.762.751-**, 142º; 9930002893, JOILDO ELIAS DA SILVA, ***.644.684-**, 143º; 9930011502, RAYANE BEZERRA SANTOS, ***.643.631-**, 144º; 9930014355, GABRIELA DE SOUSA RIBEIRO, ***.622.810-**, 145º; 9930006986, GUILHERME BATISTA RODRIGUES, ***.028.916-**, 146º; 9930007799, SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS AZEVEDO, ***.683.371-**, 147º; 9930013869, WESLEY MARTINS DE ALBERNAZ, ***.015.461-**, 148º; 9930002456, KERSON ALDIMAR GOMES LOPES, ***.275.121-**, 149º; 9930012922, DOUGLAS BRAGA NASCIMENTO, ***.673.010-**, 150º; 9930002355, JEAN DA COSTA CARVALHO, ***.244.910-**, 151º; 9930016094, THAYNARA LOPES DOS SANTOS SILVA, ***.256.211-**, 152º; 9930006138, HITALO VINHOLI TIMOTEO DA SILVA, ***.013.418-**, 153º; 9930011523, GLERISTON SOARES MOTA, ***.504.081-**, 154º; 9930005122, FABIANO DA ROCHA, ***.673.185-**, 155º; 9930000932, ARAO DANTAS PIRES DO NASCIMENTO, ***.659.918-**, 156º; 9930005330, SAMUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ***.913.919-**, 157º.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09151

PROCESSO: 00060-00379076/2026-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HTS - TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA. CNPJ Nº 66.437.831/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA PUNÇÃO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, 20GX 25mm (VARIAÇÃO DE + OU - 2 MM), conforme Ata de Registro de Preço nº 90214/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003776 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003556. VALOR: R\$ 1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09168

PROCESSO: 00060-00315801/2026-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90104/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003068 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-26/AFM002887. VALOR: R\$ 10.292,00 (dez mil duzentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09169

PROCESSO: 00060-00379778/2026-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QB COMERCIO S.A. CNPJ Nº 40.760.938/0002-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 90301/2025F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003785 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003564. VALOR: R\$ 130.189,40 (cento e trinta mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09170

PROCESSO: 00060-00379460/2026-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QB COMERCIO S.A. CNPJ Nº 40.760.938/0002-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme Ata de Registro de Preço nº 90301/2025F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003779 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003559. VALOR: R\$ 345.632,10 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09171

PROCESSO: 00060-00382418/2026-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA LARÍNGEA Nº5 (70KG A 100KG), conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2026-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003585. VALOR: R\$ 1.685,10 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09172

PROCESSO: 00060-00382418/2026-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA LARÍNGEA Nº5 (70KG A 100KG), conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2026-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003585. VALOR: R\$ 301,40 (trezentos e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09175

PROCESSO: 00060-00378160/2026-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALL ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2026-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003765 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003545. VALOR: R\$ 11.525,76 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09177

PROCESSO: 00060-00386407/2026-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALL ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 2,0 CM A 2,5CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2026B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003832 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003615. VALOR: R\$ 2.311,20 (dois mil trezentos e onze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09178

PROCESSO: 00060-00380159/2026-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEL LUBRIFICANTE INTIMO A BASE DE AGUA NAO GORDUROSO ATOXICO DE AGUA, NAO GORDUROSO, ATOXICO, SACHE COM 5 Gr, conforme Ata de Registro de Preço nº 90205/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003826 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-26/AFM003606. VALOR: R\$ 59.843,60 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09179

PROCESSO: 00060-00380529/2026-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERA ODONTOLÓGICA, TIPO 7, APRESENTAÇÃO CAIXA 18 LÂMINAS, PESO CERCA DE 220 GRAMAS, COR VERMELHA/ROSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90129/2026B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003800 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003577. VALOR: R\$ 793,83 (setecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09180

PROCESSO: 00060-00369214/2026-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 44.462.035/0001-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO IMUNOLÓGICA DE ANTÍGENO BACTERIANO NO LÍQUIDO CÉFALO RAQUIDIANO E SANGUE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90156/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003456. VALOR: R\$ 20.125,00 (vinte mil cento e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09181

PROCESSO: 00060-00386814/2026-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DCB - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA. CNPJ Nº 20.235.404/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO, TIPO COXIM, 15 cm x 60 cm, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90210/2025-D , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003842 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003621. VALOR: R\$ 60.443,55 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09182

PROCESSO: 00060-00386814/2026-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DCB - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA. CNPJ Nº 20.235.404/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO, TIPO COXIM, 15 cm x 60 cm, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90210/2025-D , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003842 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003621. VALOR: R\$ 15.417,00 (quinze mil quatrocentos e dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09183

PROCESSO: 00060-00356611/2026-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRÓ-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2026 C , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26-PAM003493 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26-AFM003279. VALOR: R\$ 249.264,00 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09198

PROCESSO: 00060-00385985/2026-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANDADOR ORTOPÉDICO DOBRÁVEL INFANTIL - SEM RODÍZIO E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90170/2026B , Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM003864 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM003646. VALOR: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09199

PROCESSO: 00060-00386792/2026-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA ANESTÉSICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90017/2026A , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003841 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003620. VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09202

PROCESSO: 00060-00376396/2026-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90027/2026-H , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003462. VALOR: R\$ 13.239,02 (treze mil duzentos e trinta e nove reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09203

PROCESSO: 00060-00376396/2026-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90027/2026-H , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003462. VALOR: R\$ 46.234,53 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09206

PROCESSO: 00060-00379806/2026-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 17.771.867/0003-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90257/2025A , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003786 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003565. VALOR: R\$ 136.590,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09207

PROCESSO: 00060-00379806/2026-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 17.771.867/0003-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90257/2025A , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003786 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003565. VALOR: R\$ 29.830,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09209

PROCESSO: 00060-00371329/2026-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSL INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 54.298.147/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 0012/2026-SEEC , Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM003706 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM003483. VALOR: R\$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 18/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09211

PROCESSO: 00060-00371302/2026-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSL INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 54.298.147/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 0012/2026-SEEC , Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM003704 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM003482. VALOR: R\$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 18/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE09213
PROCESSO: 00060-00367648/2026-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90296/2025I, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003658 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003434. VALOR: R\$ 30.145,80 (trinta mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/08/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 132/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de medicamento(s) ANTIPSICÓTICOS e ANTIDEPRESSIVOS, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00228260/2026-71. Total de 07 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.120.870,0512. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2026. Abertura das Propostas: 31/08/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>. Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000330/2026.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 133/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição potencial dos medicamentos padronizados TIAMAZOL (METIMAZOL) COMPRIMIDO 10MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00212141/2026-05. Total de 21 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.388.140,36. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2026. Abertura das Propostas: 31/08/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>. Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000332/2026.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 134/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de medicamento(s) ABEMACILIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG e outros, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00068841/2026-48. Total de 14 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 16.838.945,49. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2026. Abertura das Propostas: 31/08/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>. Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000331/2026.

WELIKA FARIA SANTOS
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 110/2026 - UASG 926119

A Agente de Contratação da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00199545/2026-98), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor anual): CORRÊA & REIS LTDA - CNPJ: 32.900.385/0001-30, 01 (R\$ 19.760.000,0000). Valor total da Dispensa: R\$ 19.760.000,0000.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 111/2026 - UASG 926119

A Agente de Contratação da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência

(Processo nº 00060-00205915/2026-33), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor anual): CORRÊA & REIS LTDA - CNPJ: 32.900.385/0001-30, 01 (R\$ 13.718.245,6100). Valor total da Dispensa: R\$ 13.718.245,6100.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2026 - UASG 926119

O Agente de Contratação da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00199657/2026-49), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor anual): CORRÊA & REIS LTDA - CNPJ: 32.900.385/0001-30, 01 (R\$ 22.131.349,5400). Valor total da Dispensa: R\$ 22.131.349,5400.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2026 - UASG 926119

A Agente de Contratação da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00199613/2026-19), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor anual): CORRÊA & REIS LTDA - CNPJ: 32.900.385/0001-30, 01 (R\$ 13.000.000,0000). Valor total da Dispensa: R\$ 13.000.000,0000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMPRAS DE SERVIÇOS E OBRAS**

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O Núcleo de Contratação de Serviços e Obras do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica a publicação do EDITAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 022/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PÁTIO/PRAÇA DA PSIQUIATRIA DO HOSPITAL DE BASE DO HBDF.

Período de acolhimento de propostas de 20/08/2026 a 26/08/2026 até as 23h55-horário local.

As propostas deverão ser encaminhadas pela plataforma APOIO: <http://app.apoiocotacoes.com.br>.

As informações relacionadas ao certame estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>.

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES
Chefe

**GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS**

EDITAL Nº 6487/2026

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados a publicação do seguinte processo de compra:

1) EDITAL Nº 6487/2026 - OPME - HEMODINÂMICA - SEI Nº 04016-00041592/2026-49

Período de acolhimento de propostas de 19/08/2026 até 26/08/2026 às 23h55 - Horário local.

Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>.

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 08/2026

Processo nº: 00080-00186041/2026-33 - Partes: SEE/DF X SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES BARES E SIMILARES NO DISTRITO FEDERAL (SECHOSC/DF). Objeto: a realização de Atividades Práticas Supervisionadas (APS) e Estágio Curricular Supervisionado dos estudantes matriculados nos Cursos Técnicos em Saúde Bucal ofertados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Vigência: 60 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, mediante interesse dos participantes e observados os requisitos legais. Assinatura: 11/08/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: IÊDES SOARES BRAGA. Pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES BARES E SIMILARES NO DISTRITO FEDERAL (SECHOSC/DF): HOSANAH JOSÉ DA COSTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90024/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a reabertura da licitação supracitada. Processo SEI n.º: 00080-00145361/2024-71. OBJETO: contratação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivos de arquitetura e engenharia, bem como planilha orçamentária, incluindo serviços topográficos, sondagem geotécnica de terreno; obtenção de licenças, outorgas, aprovações, elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à contratação para execução de obras públicas visando a reforma geral e possível ampliação dos imóveis, divididos nos lotes: Lote 1 - Edificação ocupada pela Escola de Música de Brasília (Setor de Grandes Áreas Sul Quadra 602 Módulos 8/14); e Lote 2 - Edificação ocupada pela Unidade - Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE (Setor de Grandes Áreas Sul Quadra 907/908 Módulos 14/21), conforme especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos. Total de itens: 1. Valor total da licitação: R\$ 5.527.029,72 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil vinte e nove reais e setenta e dois centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 19/08/2026. Abertura das Propostas: 08/10/2026 às 14h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. Observação: Os anexos ao Projeto Básico, concernentes aos projetos técnicos, especificações técnicas, memórias de cálculo e outros, constam disponibilizados no sítio oficial desta Pasta, acima informado.

NOÊMIA DA SILVA PASSOS
Agente de Contratação

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 14/2023 - SEE/DF, referente ao Processo SEI n.º 00080-00014300/2025-44, cujo objeto consiste na contratação, em dois lotes, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de N1, N2, N3, SNOC e GSTI, mediante a execução de manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A revogação decorre de razões de interesse público, em virtude de fatos supervenientes devidamente demonstrados nos autos, nos termos da Decisão n.º 46/2026 - SEE/SUAG (Id. SEI n.º 211340114), notadamente em razão do significativo lapso temporal transcorrido desde a instauração do procedimento; do vencimento das propostas apresentadas no certame; da necessidade superveniente de atualização e readequação técnica do objeto às atuais necessidades da Administração; da elaboração de novo Termo de Referência, substancialmente reformulado e adequado ao regime jurídico da Lei Federal n.º 14.133/2021; e da realização de nova pesquisa de preços, que identificou cenário econômico distinto, com valor estimado significativamente inferior ao originalmente apurado. Fica assegurado às empresas interessadas o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante apresentação de eventual manifestação quanto à revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste comunicado, nos termos do art. 49, § 3º, c/c o art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/1993. As manifestações deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico pregao.suag@se.df.gov.br. A íntegra da Decisão n.º 46/2026 - SEE/SUAG encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF): <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2026 - SSPDF

Processo: 00050-00012380/2026-96. Partes: SSPDF X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME, CNPJ N.º 05.655.158/0001-13. Objeto: aquisição de 20.000 (vinte mil) galões, com 20 (vinte) litros cada, de água potável, através do usufruto da Ata de Registro de Preços n.º 245/2025 - Galões de água (207193688), e a Proposta (207193130). Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; Natureza das Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho n.º n.º 2026NE00737. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. Assinatura: 17 de Agosto de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Lucca Camalle Couto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2026 - FUSPDF

Processo: 00050-00009520/2026-49. Partes: FUSPDF X COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ N.º 57.494.031/0001-63. Objeto: aquisição 1.298.950 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e novecentas e cinquenta) unidades de munição de treinamento, calibre 9mm luger etog 124gr., para atender demanda da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. Valor: R\$ 3.494.175,50 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 3.3.90.30-05; Fonte de Recursos: 392 e 321; Nota de Empenho n.º n.º 2026NE00260, 2026NE00263 e 2026NE00264. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. Assinatura: 17 de Agosto de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2026 - FUSPDF

Processo: 00054-00075355/2026-19. Partes: FUSPDF X GLOCK AMÉRICA S.A, Registro Único Tributário (RUT) sob o n.º 213962320018. Objeto: aquisição de 860 (oitocentas e sessenta) pistolas calibre 9x19 mm, marca Glock, modelo G19 Gen5 MOS, para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Valor: US\$ 254.267,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete dólares americanos, e sessenta centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 3.3.90.52; Fonte de Recursos: 321; Nota de Empenho n.º 2026NE00323. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. Assinatura: 17 de Agosto de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Franco Giffone, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO
CORREGEDORIA-ADJUNTA

INTIMAÇÃO

Na qualidade de Corregedor-Adjunto da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme preconiza o art. 36, inciso I, do Decreto federal n.º 10.443, de 2020, após restarem frustradas as tentativas de comunicação por meio de diligência domiciliar e telefonemas, com base nos registros constantes no cadastro de pessoal desta Corporação, aplicando-se subsidiariamente o artigo 7º da Lei 6.477/1977, combinado com os artigos 15 e 275, §2º, do Código de Processo Civil, INTIMO o SD QPPMC RR MARCO AURELIO VIERA DOS SANTOS, matrícula n.º 13.432/5, a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta intimação, para comparecer ao BPTran/PMDF, situado no SIA Trecho 2, Brasília - DF, apresentando-se ao 1º TEN QOPM DIOGO AMARIO BEZERRA PEREIRA, Encarregado da Sindicância n.º 2026.0622.03.0265, em horário de expediente, a fim de tomar ciência das imputações na referida Sindicância, indicar seu defensor e exercer os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório, na forma da legislação de regência. Vencido o prazo estabelecido nesta oportunidade sem comparecimento e sem indicação de defensor, a Sindicância em oponente seguirá à revelia do Sindicado, assegurada a designação de Defensor Dativo para atuar no feito, conforme preconizam os §§ 7º, 8º e 9º do art. 16 da Portaria PMDF n.º 250, de 10 de maio de 1999.

JUANY ALESSANDRO DA SILVA LOPES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2026

Processo n.º 00054-00061297/2026-38. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, compreendendo aparelhos, equipamentos e utensílios médico-hospitalares, destinados ao aparelhamento, à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde subordinadas ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 4.059.531,32 (quatro milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 03 de setembro de 2026, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 100 - FCDF. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e <https://portalsaudedpmf.pm.df.gov.br/dsap-pregoes-eletronicos/> a partir de 24 de agosto de 2026. Informações: (61) 3190-8088, dpge.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2026
SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM
Chefe

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N.º 10/2024, NOS TERMOS, PROCESSO SEI N.º 00054-00178061/2023-97

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe em Exercício do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de

competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica QUALITY HEALTH CARE LTDA - ME, CNPJ n. 13.604.595/0001-36, localizada na _SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 2, S/N, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), RA GUARÁ, 71250-010, BRASILIA, LOTE 3, e-mail: gerencia@qualityhome.com.br ou administrativo@qualityhome.com.br, fone: (61) 2099-1552 3346-4613, representada por DIEGO AXHCAR SANTANA, Registro Geral n. 1*****0- SSP/MG, CPF n. 015.***.***-45, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 10/2024. O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização da carta proposta constantes do Edital (156032620) junto ao Termo de Credenciamento nº 10/2024 (157931308), estando os fundamentos das alterações descritas no documento (210648892) do Processo nº 00054-00178061/2023-97. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SINESIO SILVA SOUZA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Em 17 de agosto de 2026

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: TIAGO PACHECO CASTRO, CPF nº 042.972.***-**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por atribuição de responsabilidade civil em decorrência de dano ao patrimônio público, em virtude de avaria envolvendo a viatura de prefixo ABT 118, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00141003/2025-06. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALEX SOUSA DE AGUIAR - Cel. QOBM/Comb.
Ordenador de Despesas

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Em 17 de agosto de 2026

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: VINICIUS SANTANA LINO DOS SANTOS, CPF nº 706.310.***-**, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), por atribuição de responsabilidade civil em decorrência de dano ao patrimônio público, em virtude de avaria envolvendo a viatura de prefixo UR 805, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00024333/2026-19. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALEX SOUSA DE AGUIAR - Cel. QOBM/Comb.
Ordenador de Despesas

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2026

PROCESSO SEI Nº 00053-00067146/2026-11 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de centrífugas de bancada, caixas térmicas, refrigeradores e estabilizadores para transporte e armazenamento de termolábeis para Farmácia e para Laboratório da POMED para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 191.913,02; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-34; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 31/08/2026, às 14:00. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930190.

AYMÊ PIRES SERRANO - Maj. QOBM/Comb.
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 58/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA
NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS
MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS
NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL

OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio do presente EDITAL, a REITEGRAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE EM CUMPRIMENTO AS DECISÕES JUDICIAIS concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2026
LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	MODALIDADE	PROCESSO JUDICIAL
2093798	GIOVANNA SANTOS AGUIAR	CÓD 100 - QBMG-01 – BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	0701285-73.2026.8.07.9000

EDITAL Nº 59/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA
NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS
MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS
NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL

OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SUB JUDICE
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – Sub Judice, em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 0701285-73.2026.8.07.9000, do concurso público no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.

- 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. Ficam convocados para a realização da Avaliação Psicológica os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.
- 1.2. A Avaliação Psicológica será realizada de forma presencial no dia 10 de janeiro de 2027, em local e horários a serem divulgados posteriormente.
- 1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no item 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).
- 1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega dos exames médicos e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 2.DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
- 2.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos mencionados no Anexo II desta convocação.
- 2.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no Distrito Federal em data, horário e local a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 2.2.1. Os candidatos não convocados para esta etapa estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
- 2.2.2. O edital de convocação para esta etapa disporá, ainda, dos critérios de avaliação e do perfil profissiográfico do cargo, conforme anexo I.
- 2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 17.14 do edital de abertura, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 2.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 2.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

2.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

2.5. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 17.14 a 17.26 do Edital de abertura.

2.6. As datas de realização desta etapa serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação, a ser publicado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

2.6.1. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

2.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.7.2. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.8. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.

2.9. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.

2.10. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.

2.11. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

2.12. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

2.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

2.12.2. A banca examinadora será composta por, pelo menos, três especialistas.

2.13. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

2.14. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

2.15. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“Não Recomendado”), será eliminado do concurso.

2.16. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

2.17. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

2.18. Será assegurado ao candidato “Não Recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

2.18.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

2.18.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

2.18.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.

2.18.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

2.18.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.

2.18.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

2.19. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do edital de abertura e na data prevista no cronograma vigente.

2.19.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do edital de abertura.

3.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

3.2. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2026
LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb

ANEXO I PERFIL PROFISSIOGRÁFICO			
CAPACIDADES COGNITIVAS			
CAPACIDADE	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL MÍNIMO	PONTO DE CORTE
Inteligência /Aprendizagem	Assimilação de novas táticas, procedimentos de combate a incêndio e gestão de crises complexas.	Alto	Médio inferior ou abaixo
Atenção (Concentrada /Dividida /Alternada)	Foco em detalhes críticos durante operações complexas, multitarefas e coordenação de equipes em cenários dinâmicos.	Alto	Médio inferior ou abaixo
Memória Operacional	Retenção e aplicação imediata de planos de ação, protocolos de segurança e informações táticas em campo.	Alto	Médio inferior ou abaixo
Tomada de Decisão sob Pressão	Avaliação rápida de riscos, escolha de estratégias eficazes e comando de ações em situações de alta complexidade e risco.	Alto	Médio baixo ou abaixo
Planejamento Operacional	Elaboração, coordenação e execução de planos de resgate, combate a incêndio e gestão de grandes ocorrências.	Alto	Médio inferior ou abaixo
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS			
CAPACIDADE	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL MÍNIMO	PONTO DE CORTE
Controle Emocional	Capacidade de manter a estabilidade emocional e o foco operacional em situações de extremo estresse e risco de morte.	Baixo a Médio	Alto ou Muito Alto
Conscienciosidade / Disciplina	Adesão estrita a normas, protocolos de segurança e hierarquia militar durante operações críticas.	Alto	Baixo
Trabalho em Equipe / Comunicação	Liderança eficaz, comunicação clara sob pressão e coordenação de equipes multidisciplinares em emergências.	Alto	Muito Baixo
Empatia /Altruísmo	Compreensão das necessidades das vítimas e da equipe, mantendo a objetividade necessária para o salvamento.	Médio	Baixo
Flexibilidade Cognitiva	Adaptação rápida a mudanças imprevistas no cenário operacional e reavaliação contínua de estratégias.	Médio a Alto	Baixo
Resiliência	Capacidade de recuperação rápida após exposição a traumas severos e manutenção do desempenho em missões prolongadas.	Alto	Médio inferior ou abaixo
Coragem / Assertividade	Disposição para enfrentar perigos iminentes de forma calculada e tomada de atitudes firmes no comando.	Alto	Baixo

ANEXO II DO CANDIDATO CONVOCADO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SUB JUDICE				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	MODALIDADE	PROCESSO JUDICIAL
2093798	GIOVANNA SANTOS AGUIAR	CÓD 100 - QBMG-01 – BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	0701285-73.2026.8.07.9000

EDITAL Nº 52/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB/M)
DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS
MILITARES COMBATENTES DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – Sub Jdice

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB/M), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOB/M/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0704584-38.20268.07.0018, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) a candidata relacionados no Anexo II deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial nos dias 31.10 e 01.11 de 2026 com horário e local a serem oportunamente divulgados por meio de edital complementar e/ou convocação específica, publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, com antecedência mínima suficiente para ciência dos candidatos convocados.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no item 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega dos exames médicos e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF, todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal em data, horário e local, nos termos do edital de convocação a ser publicado de acordo com o item 28 do Edital de abertura.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.

2.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado(a) “inapto” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividido por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;

a equação para calcular a nota final do TAF será:

b)

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}}{3}$$

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): $[(2+1+1) / 3 = 1,33]$.

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário divulgados neste edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino, maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino, toca para ambos os sexos e óculos opcional).

b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de abertura; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

2.19.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.

2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);

b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e

c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).

2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

2.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

2.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

2.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

2.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

2.27. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;

b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital; c) não comparecer para a realização do TAF;

c) infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a etapa, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou

d) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.

2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do edital de abertura e na data prevista no último cronograma publicado.

2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;

d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto, e portanto, o candidato não terá a repetição computada;

e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);

f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato (a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;

g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;

h) no caso do(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;

i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;

j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

f) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);

g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima; h) realizar a “pedalada”;

h) realizar o “chute”;

i) realizar o “butterfly”;

j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA - TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

3.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (dois mil e quatrocentos) METROS DE DISTÂNCIA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido antihorário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de dois mil e quatrocentos metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino; d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;
- d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;
- e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
- f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
- g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
- h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
- i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, enquanto o auxiliar de banca deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
- j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova; e

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

3.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro da piscina segurando na borda;
- b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deve se preparar para a largada;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos para o candidato do sexo masculino; e 02 (dois) minutos e 49 (quarenta e nove) segundos para a candidata do sexo feminino, sob pena de ser considerado(a) inapto(a) neste exercício;
- d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 50 (cinquenta) segundos;
- e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
- f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
- g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);
- h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.
- 3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:
- a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raia da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);
- b) dar ou receber qualquer ajuda física;
- c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação; e
- 3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do presente subitem, enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27
01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área de Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO I
DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a)

goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

, / ____ / ____
Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA
O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – COMPLEMENTAR

Inscrição	Nome	Processo Judicial
2100360	GABRIELA BARBOSA RAFACHO MOURA	004584-38.2026.8.07.0018

EDITAL Nº 53/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS
BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES NO CORPO
DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, A REINTEGRAÇÃO E RETTIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DOS EXAMES MÉDICOS, BIOMÉTRICOS E COMPLEMENTARES, TESTE TOXICOLÓGICO E EXAME ODONTOLÓGICO no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais., em cumprimento a determinação judicial nos autos do processo 0705637-54.2026.8.07.0018.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

Inscrição	Nome	Resultado
2086093	POMPILO CORTE PEREIRA JUNIOR	SUB JUDICE

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

EDITAL Nº 57/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 - RETIFICAÇÃO – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPB) NO QUADRO GERAL
DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E
OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SUB JUDICE, no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-2), regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025. Em cumprimento a determinação judicial nos autos do processo 0728060-62.2026.8.07.0000.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO - RETIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
200869824	GABRIEL BARRETO DE SENA SAMPAIO	SUB JUDICE

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

EDITAL Nº 58/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPB) NO QUADRO GERAL
DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, A REINTEGRAÇÃO E RETTIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DOS EXAMES MÉDICOS, BIOMÉTRICOS E COMPLEMENTARES, TESTE TOXICOLÓGICO E EXAME ODONTOLÓGICO no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, em cumprimento a determinação judicial nos autos do processo 0714931-87.2026.8.07.0000.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
2086080	POMPILO CORTE PEREIRA JUNIOR	SUB JUDICE

LEONARDO DUARTE RASLAN – CEL BM QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00052-00019878/2026-23 – PCDF/DGPC/DAG/NRLC. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente no no disposto na Letra “d”, do subitem 7.12.1 e no subitem 7.12.2.1., do Termo de Referência da contratação, bem como com nos Arts. 155, Inc. VII e 156, Inc. I, ambos da Lei 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve aplicar à empresa MSL INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.298.147/0001-39, a penalidade de ADVERTÊNCIA, em face do atraso injustificado de 16 (dezesseis) dias, na entrega de material de copa e cozinha

adquirida pela instituição, no âmbito do recebimento da Nota de Empenho 2026NE000367. A presente penalidade tem eficácia a partir da data desta publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2026

Partes: DETRAN-DF e a REAL JG FACILITIES . Processo: 00055-00073548/2025-18 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de condução de veículos oficiais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando o deslocamento de servidores, colaboradores, materiais e equipamentos, para atender às demandas do DETRAN/DF. Valor contratado: R\$ R\$ 12.738.998,40 (doze milhões, setecentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2026NE02838, de 17/08/2026, Programa de Trabalho 06122821726980001, Fonte de Recurso 220/752/437, Evento 400091, Natureza da despesa: 339037, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) . Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 09/07/2026. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e ALESSANDO AMARAL DIAS, Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2026

Partes: DETRAN-DF e a MISTER PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESENTUPIDORA LTDA. Processo:00055-00082050/2024-65 . Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, imunização de ralos/esgotos e combate a escorpiões nas 16 unidades do DETRAN-DF, sob demanda via Ordem de Serviço, com fornecimento completo de mão de obra, materiais, EPIs e equipamentos. Valor contratado: R\$ 138.670,20 (cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2026NE02612, de 27/07/2026, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 189/220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Global, no valor de R\$ 6.933,51 (seis mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) . Vigência: 5 (cinco) anos. Data da assinatura: 17/08/2026. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e, FERNANDA SIQUEIRA PIRES SOARES TEODORO Proprietária.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024

Partes: DETRAN-DF e a ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Processo: 00055-00095157/2022-10. Objeto: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024, em atenção à nova contratação, a contar de 13/10/2026. Data da assinatura: 18/08/2026. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e FERNANDA MARIA PEREIRA, Representante Legal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES EFETIVOS Nº 02/2026
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, TORNA PÚBLICO, conforme disposto no Processo SEI nº 00055-00071110/2026-86, o presente Chamamento Público destinado à identificação de servidores efetivos interessados em eventual disposição ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, nos termos do art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018.

O presente chamamento público constitui procedimento administrativo preparatório destinado exclusivamente à identificação de servidores interessados, não se configurando como modalidade automática de movimentação funcional, a qual dependerá de análise, conveniência e autorização das instâncias competentes.

1. DO OBJETO

1.1. Convocar servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, pertencentes prioritariamente à Carreira de Planejamento Urbano e Infraestrutura (PUI), interessados em eventual disposição ao DETRAN/DF, com a finalidade de recompor e fortalecer as equipes técnicas especializadas da Gerência de Gestão Imobiliária (GERGIM) e do Núcleo de Manutenção Predial (NUMAP).

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos cumulativos:

- I- Ser servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal;
- II – Não responder a processo administrativo disciplinar (PAD), ainda que em fase de sindicância, nem ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- III – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- IV – Não possuir previsão de usufruto de licenças prolongadas nos próximos 12 (doze) meses, excetuadas licenças para tratamento de saúde;
- V – Possuir manifestação favorável ou não oposição à disposição, emitida pela autoridade competente do órgão de origem;
- VI – Possuir registro ativo e regular perante o respectivo conselho de classe profissional (CREA ou CAU) para as vagas de nível superior que exigem responsabilidade técnica;
- VII – Possuir conhecimentos intermediários/avançados em informática (Word, Excel, ferramentas CAD/BIM e Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF);
- VIII – Habilidades desejáveis: proatividade, capacidade de planejamento, bom relacionamento interpessoal e visão sistêmica do setor público;
- IX – Não se encontrar em período de estágio probatório no cargo efetivo de origem;

X – Não estar lotado em Administrações Regionais;
XI – Não se encontrar atualmente cedido ou à disposição, devendo, se selecionado, retornar previamente ao órgão de origem para formalização do afastamento.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho observará a carga horária prevista para a carreira de origem do servidor, a ser cumprida nas dependências da GERGIM ou do NUMAP no DETRAN/DF.

3.2. Poderá haver, quando necessário ao interesse do serviço e nos termos da Instrução nº 762/2020 do Detran/DF, regime de sobreaviso, sem alteração da jornada legal do cargo efetivo.

4. DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O servidor selecionado não terá prejuízo da remuneração ou subsídio que atualmente percebe no órgão de origem.

4.2. A remuneração permanecerá vinculada à tabela da carreira de origem, assegurados os direitos e vantagens do cargo efetivo.

4.3. Não haverá acréscimo remuneratório pela disposição ao DETRAN/DF, mantendo-se a concessão dos auxílios regulamentares nos termos da legislação distrital vigente, à exceção da parcela complementar do auxílio-alimentação, regulamentado pelo Decreto nº 45.896, de 11 de junho de 2024.

4.4. O servidor poderá perder gratificações específicas vinculadas à lotação ou à condição de trabalho exclusiva do órgão cedente, conforme regramento legal aplicável.

5. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

5.1. As vagas destinam-se a servidores efetivos do Quadro de Pessoal do GDF, excetuando-se aqueles pertencentes a órgãos ou carreiras que possuam restrições normativas à movimentação de servidores, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as atividades desempenhadas.

5.2. As vagas serão distribuídas conforme Anexo I deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados deverão encaminhar requerimento de inscrição acompanhado do Currículo Vitae atualizado e da documentação comprobatória de requisitos para o e-mail: gergim@detran.df.gov.br, indicando no assunto: "Chamamento Público nº 08/2026 – [Nome do Candidato]".

6.2. As inscrições permanecerão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

6.3. Ao se inscrever, o servidor declara ter ciência de que sua eventual seleção implicará a instauração de processo administrativo para formalização do pedido de disposição junto ao órgão de origem e à Secretaria de Estado de Economia do DF (SEEC/DF).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As inscrições e currículos serão analisados por comissão técnica composta por representantes da GERGIM e NUMAP.

7.2. Os candidatos pré-selecionados poderão ser convocados para entrevista presencial ou virtual.

7.3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico oficial do DETRAN/DF (<https://www.detrان.df.gov.br>) (<https://www.detrان.df.gov.br>).

8. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade deste Chamamento, conforme a necessidade da Autarquia.

9. DA DISPOSIÇÃO

9.1. A disposição observará estritamente o procedimento administrativo previsto no art. 21 do Decreto Distrital nº 39.009/2018.

9.2. Os servidores selecionados poderão ter exercício no DETRAN/DF pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação distrital.

10. DA VALIDADE

10.1. O presente chamamento público terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período a critério da Administração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no presente chamamento público gera mera expectativa e não confere direito subjetivo à disposição funcional.

11.2. A efetivação da movimentação dependerá da concordância do órgão cedente, da análise técnica e da autorização do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

11.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Gerência de Gestão de Pessoas (GERPES/DETRAN-DF) pelo e-mail: gerpes@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3448-5000.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Cargo / Carreira	Especialidade / Perfil	Quantidade	Unidade de Lotação
Analista-Especialista em PUI	Engenharia Civil	02	GERGIM
Analista-Especialista em PUI	Arquitetura	01	GERGIM
Analista-Especialista em PUI	Engenharia Civil	01	NUMAP
Analista-Especialista em PUI	Arquitetura	01	NUMAP
Analista-Especialista em PUI	Engenharia Mecânica	01	NUMAP
Analista-Especialista em PUI	Engenharia Elétrica	01	NUMAP
Analista em PUI	Técnico em Edificações	01	NUMAP
Analista em PUI	Técnico em Eletrotécnica	01	NUMAP

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 174/2026

Partes: DETRAN-DF e RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
CNPJ: 51.855.716/0001-01. Processo nº 00055-00060038/2024-08. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 13/08/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura 09/09/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e SIRLENE COSTA SILVA, Sócio (a).

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 03/2026
Processo SEI nº: 00600-00007097/2026-51 e 00090-00011332/2026-31. Descrição Genérica do Fato: Fatos relacionados ao suposto exercício de atividade privada (advocacia) em horários incompatíveis com a jornada de trabalho, conduta tipificada, em tese, no art. 191, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011. Objeto: Compromisso de ajuste de conduta funcional, observância rigorosa da jornada de trabalho e dever de capacitação profissional em Ética e Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta publicação. SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00056-0000063/2025-87. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 628,16 (seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), em favor do reeducando JOÃO CARLOS PIRES VERAS, que prestou serviços via Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, na oficina de compostagem, localizada Penitenciária I do Distrito Federal (PDF-I), a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. CLEONE DE SOUSA ROCHA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00056-0000070/2025-89. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 640,11 (seiscentos e quarenta reais e onze centavos), referente a diferença de valores da Bolsa Ressocialização do Nível II, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, em favor dos reeducandos que prestaram serviços via Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, na empresa JL PIZZAS E MASSAS LTDA, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. CLEONE DE SOUSA ROCHA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00056-0000092/2025-49. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 6.047,26 (seis mil quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), em favor dos reeducandos que prestaram serviços via Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, na oficina de concretagem, localizada no antigo Centro de Internamento e Reeducação - CIR, no mês de dezembro de 2025, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. CLEONE DE SOUSA ROCHA.

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DO CONSUMIDOR****INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam os fornecedores mencionados abaixo notificados para apresentar recurso Administrativo no prazo 10 (dez) dias corridos, ou pagar a multa devida no prazo de 30 (trinta) dias corridos nos termos do disposto no art. 49 e 55, do Decreto-Lei nº 2.181/97: BEAUTY LABS COSMETICOS LTDA, CNPJ 32.306.307/0042-80, referente ao processo 00015-00020856/2025-90; ROSSI SOLUCOES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 09.472.954/0005-03, referente ao processo 00015-00031186/2025-37; A. F. DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ 07.382.169/0001-00, referente ao processo 00015-00001875/2025-17; EMPORIO POTIGUAR III LTDA, CNPJ 60.418.768/0001-01, referente ao processo 00015-00039288/2025-09; WEBMIX INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO ELETRONICO LTDA FALIDO, CNPJ 09.055.134/0001-84, referente ao processo 00015-00007742/2025-54; T B D DE HOLANDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS, CNPJ 10.284.393/0001-66, referente ao processo 00015-00008751/2025-62; MUNDIAL VIDROS ESPELHOS E PERSIANAS LTDA, CNPJ 14.155.756/0001-14, referente ao processo 00015-00022861/2023-75; PRIME FILM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 55.288.725/0001-19, referente ao processo 00015-00037368/2025-11; DBS COMERCIO DE COLCHOES LTDA, CNPJ 35.308.070/0001-96, referente ao processo 00015-00020611/2024-81; QSA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA, CNPJ 36.368.741/0001-77, referente ao processo 00015-00040037/2025-69; AVDV ESTETICA LTDA, CNPJ 31.237.773/0186-71, referente ao processo 00015-00025847/2025-95 e 00015-00009940/2025-52; UNIBRASILIA (SS) – CESCO, CNPJ 03.383.280/0001-52, referente ao processo 00015-00009410/2025-12; ECONOMIZE ENERGIA SOLUCOES INTELIGENTES, CNPJ 21.670.149/0001-58, referente ao processo 00015-00009733/2025-06; VINCERE DIGITAL LTDA, CNPJ 44.083.501/0001-54, referente ao processo 00015-00008628/2023-80; CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B REGIONAL LTDA, CNPJ 18.966.780/0001-94, referente ao processo 00015-00005833/2025-55; LGF INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 26.384.531/0001-19, referente aos processos 00015-00003245/2024-04 e 00015-00004301/2024-10; FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, CPF 048.***.***-77, referente ao processo 00015-00006316/2025-01; CONQUISTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 35.288.798/0001-01, referente ao processo 00015-00043554/2025-90; AVDV ESTETICA LTDA, CNPJ 31.237.773/0068-27, referente ao processo 00015-00019299/2025-64 e 00015-00018393/2025-04; EXPERIENCE ODONTO PARANOIA LTDA, CNPJ 44.319.415/0001-06, referente ao processo 00015-00042438/2025-53; 27.124.743 HUDSON COSTA SANTOS JUNIOR, CNPJ 27.124.743/0001-20, referente ao processo 00015-00024356/2023-65; META GLASS LTDA, CNPJ 33.515.214/0001-50, referente ao processo 00015-00008576/2023-41; BE RACHEL CONFECCOES LTDA, CNPJ 53.912.493/0001-00, referente ao processo 00015-00021092/2025-50; YES PUBLICIDADE E MARKETING, CNPJ 33.156.819/0001-00, referente ao processo 00015-00030499/2025-78; VIVIMULTIMARCAS, CNPJ 33.237.669/0001-50, referente ao processo 00015-00007380/2022-59; BEAUTY IN ESSENCE LTDA, CNPJ 39.253.751/0001-55, referente ao processo 00015-00036572/2025-15; CCEE ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 35.295.749/0001-98, referente ao processo 00015-00006392/2025-17; 57.873.009 ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ 57.873.009/0001-24, referente ao processo 00015-00036393/2025-88; GUILHERME MARTINIANO 47025593893, CNPJ 45.678.070/0001-31, referente ao processo 00015-00010646/2022-41; SHOPPING MOTORS VEICULOS E FINANCIAMENTOS LTDA, CNPJ 47.909.390/0001-80, referente ao processo 00015-00011990/2025-08; TALENTO VEICULOS, CNPJ 17.418.464/0001-15, referente ao processo 00015-00021759/2024-33; 62.997.089 ENILDA MARIA DA SILVA FREITAS, CNPJ 62.997.089/0001-60, referente ao processo 00015-00037726/2025-96; 27.124.743 HUDSON COSTA SANTOS JUNIOR, CNPJ 27.124.743/0001-20, referente ao processo 00015-00013721/2022-25; PHANTON INDUSTRIA E COMERCIO EM FIBEGLOSS LTDA, CNPJ 37.368.157/0001-84, referente ao processo 00015-00003935/2022-93; FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A, CNPJ 01.008.713/0031-80, referente ao processo 00015-00019324/2025-18; MARTONIO DOS SANTOS BRANDAO, CNPJ 45.696.155/0001-42, referente ao processo 00015-00012458/2023-38; SAMUEL MOURA DE OLIVEIRA 98126237104, CNPJ 36.135.369/0001-59, referente ao processo 00015-00008486/2023-51; CNB COLCHOES E COMPLEMENTOS LTDA, CNPJ 31.918.116/0001-38, referente ao processo 00015-00002853/2022-21; FENIX CONSERVACAO E IMUNIZACAO LTDA, CNPJ 23.429.751/0001-23, referente ao processo 00015-00017895/2022-67; ATHOS MOVEIS E INTERIORES LTDA, CNPJ 38.407.114/0001-23, referente ao processo 00015-00013569/2022-81; ESTANCIA AGUAS DO ITIQUIRA, CNPJ 02.551.257/0001-67, referente ao processo 00015-00019292/2022-08; POUSADA ENSEADA DO ESPELHO, CNPJ 05.968.332/0001-88, referente ao processo 00015-00000300/2023-15;

JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ
Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CORREGEDORIA**

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC
Processo n.º 00092-00001915/2026-07 - TAC n.º 006/2026-PRFI. Aos 14 de agosto ano de 2026 foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em razão de descumprimento de procedimentos, recomendações e normativos internos da Caesb.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA
Corregedor

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00022178/2024-57. CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.O. Nº 065/2026 – DJ/NOVACAP e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e fornecimento de equipamentos de descarga de materiais betuminosos (descarga de grandes volumes), fornecimento de equipamentos reserva / back-up, serviços de instalação de equipamentos de descarga de materiais betuminosos (descarga de pequenos volumes), instalação de sistema de aquecimento de bombas e impermeabilização de pisos em epóxi na área da usina de produção de asfalto da NOVACAP, VALOR: R\$ 1.099.165,00. VIGÊNCIA: 01 ano. Empenho: 2026NE02617, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 18/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Aldomar Pereira de Matos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025438/2022-84. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A. Nº 112/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 01 ano, passando o seu término de 17/08/2026 para 17/08/2027. O valor da presente prorrogação é de R\$ 2.629.963,46. Empenho: 2026NE02577, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitoso, Luciano Rodrigo Weiland e Jeferson Tiago Souza.

EXTRATO CONTRATUL

PROCESSO Nº 00112-00004790/2025-29. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 200/2024 – DJ/NOVACAP e CONSÓRCIO JK-INFRA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato, por mais 90 dias corridos, passando o término da vigência de 01/11/2026 para 30/01/2027, e o término da execução de 20/08/2026 para 18/11/2026. ASSINATURA: 18/08/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Luciano Neves Garcia.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – NLC/PRES - do tipo técnica e preço – regime de contratação empreitada por preço global - modo de disputa fechado, para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de restauro e ampliação, do Museu do Catetinho, situado no Park Way - SMPW Rodovia BR-040, Trevo do Gama, Quadra 28, S/N, Gama/DF, e do Museu Vivo da Memória Candanga, situado no Setor JK, Lote D, Núcleo Bandeirante/DF, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 1.127.939,45. Objeto do processo nº 00112-00014498/2025-14. Data e horário da licitação: 15 de outubro de 2026 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2026
CELSON CERCHI BONATTI
Chefe do Núcleo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO Nº: 00113-00017422/2025-12; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ:

33.475.526/0001-87; RESUMO DO OBJETO: Inclusão dos responsáveis técnicos; DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR e Pela Empresa JOÃO CARLOS PIMENTA; VALOR: R\$ 1.620.946,95.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SEXTA RETIFICAÇÃO
EDITAL 14/2025 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO
DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PROGRAMA CENTELHA 3 DF
PROCESSO SEI/GDF 00193-00001649/2024-77. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13 e no Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a SEXTA retificação do Edital 14/2025, cujo objetivo é estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) e Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, a geração de empresas de base tecnológica a partir da transformação de ideias inovadoras em negócios que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do Distrito Federal. Das alterações: 11. CRONOGRAMA. A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio eletrônico da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN
Diretor-Presidente

EDITAL 02/2026 - FAPDF PARTICIPA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS PARTICIPAÇÃO EM OUTUBRO/NOVEMBRO DE 2026

RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000009/2026-10, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL referente às propostas submetidas para o mês de participação OUTUBRO/NOVEMBRO 2026: Outubro: Faixa A: Gláucio de Castro Júnior, Evento, XI Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra: uma visão transdisciplinar, Internacional, R\$ 15.161,00, Pontuação: 130; Rodolfo Augusto Melo Ward de Oliveira, Evento, 2026 SL5A at the 45 Meeting in Toronto, Internacional, R\$ 14.374,72, Pontuação: 125; André Scherrer Tavares de Lyra, Evento, 77th International Astronautical Congress, Internacional, R\$ 15.120,00, Pontuação: 120. Faixa B: Carla Cristina de Sousa Lima, Evento, XLVII Ibero-Latin American Congress on Computational Methods in Engineering (CILAMCE 2026), Internacional, R\$ 11.215,26, Pontuação: 120; José Aldo Oliveira Silva, Evento, XLVII Ibero-Latin American Congress on Computational Methods in Engineering (CILAMCE 2026), Internacional, R\$ 11.215,26, Pontuação: 120; Clara Katharina Vaz da Silva, Evento, IUFOST (International Union of Food Science and Technology) World Food Congress, Internacional, R\$ 23.900,00, Pontuação: 105; Joyce Vieira de Castro Marra, Evento, XII CONEDU, Nacional, R\$ 5.685,27, Pontuação: 100. Faixa C: Sueli Mamede Lobo Ferreira, Evento, 55th LISBON World Conference on Education Studies (LWCES-26), Internacional, R\$ 24.598,19, Pontuação: 130; José Fabrício de Carvalho Leal, Evento, 28º Congresso Latino-americano de Parasitologia, Internacional, R\$ 15.563,12, Pontuação: 125; Emanuel José Alexandrino dos Santos, Visita Técnica, Visita Técnica — item 9.3.3 do Edital, Internacional, R\$ 24.652,82, Pontuação: 120; Yara Andrade Marques, Evento, International Association for the Study of Pain (IASP) 2026 World Congress on Pain, Internacional, R\$ 20.755,35, Pontuação: 115; Maria Augusta de Araújo Mota, Evento, IASP 2026 World Congress on Pain, Internacional, R\$ 20.240,58, Pontuação: 115. Novembro: Faixa A: Paola Resende dos Santos, Evento, 29th International Ornithological Congress/Visita Técnica à Universidade Autônoma de Yucatán, Internacional, R\$ 24.379,60, Pontuação: 115; Joao Paulo Araujo dos Santos, Evento, XIV Congresso Internacional de Empreendimento e Innovación AFIDE, Internacional, R\$ 9.173,22, Pontuação: 110; Maria Clara Gondim Andrade, Evento, XXI Encontro ANPOF, Nacional, R\$ 5.750,00, Pontuação: 110; Diule Fideles Souza da Silva, Evento, XXI Encontro ANPOF, Nacional, R\$ 2.000,00, Pontuação: 105; Cintia Fernandes Stumpf, Evento, 52 Congresso Brasileiro de Geologia, Nacional, R\$ 4.105,00, Pontuação: 85; Kauã da Silva Gomes, Evento, South America Water from Space V, Internacional, R\$ 5.250,00, Pontuação: 75. Faixa B: Denise Queiroz David, Evento, FORUM ACADÊMICO INTERNACIONAL- IAFOR-BCE 2026, Internacional, R\$ 11.430,14, Pontuação: 95. Faixa C: Antonio Candido Silva da Mata, Evento, Autobiography and Artificial Intelligence Towards a Redefinition of the Subject, Internacional, R\$ 10.739,06, Pontuação: 125; André Lins Vieitos, Evento, XXI

ENCONTRO ANPOF, Nacional, R\$ 5.750,00, Pontuação: 115; Weverton Vieira da Silva Rosa, Evento, International Conference on Applied Machine Learning for Scientific Applications (ICAML-SA-26), Internacional, R\$ 14.132,77, Pontuação: 100; Gabriela Dantas Ribeiro Stival Fontoura, Visita Técnica, Visita técnica ao Laboratório de Imunologia Molecular y Estructural Universidade de Buenos Aires – AR, Internacional, R\$ 24.745,00, Pontuação: 50. INFORME: Ressalta-se que esta lista contempla apenas propostas habilitadas e avaliadas dentro do limite orçamentário previsto no Edital (itens 3.3.1 e 3.3.2 e 3.4). A seleção da proposta não garante direito subjetivo ao apoio financeiro, sendo condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Edital (item 15.2). Em caso de não habilitação da proposta ou de interesse em obter detalhes sobre a análise da proposta habilitada, o proponente deverá encaminhar sua solicitação para coobe@fap.df.gov.br.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA FAPDF Nº 12/2026 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO APOIO E DESENVOLVIMENTO DO TECNOVA III NO DISTRITO FEDERAL E CADASTRO RESERVA AÇÃO TRANSVERSAL - 1ª CHAMADA

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000830/2026-28, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL, contendo a relação das propostas classificadas e ranqueadas em ordem decrescente da pontuação obtida no processo. (1) Proponente: Walter Araújo de Lima Filho, Nota: 25,70; (2) Proponente: Luciana Brasil Marques, Nota: 24,00; (3) Proponente: Ângela Oliveira de Sá, Nota: 23,92; (4) Proponente: Fernando Santos Dantas, Nota: 23,50; (5) Proponente: Alcione Santiago da Silva, Nota: 22,72; (6) Proponente: Filipe Barreto Tomé, Nota: 21,55; (7) Proponente: Paola Cristina Cajas Daza, Nota: 18,17; (8) Proponente: Daiane Pereira da Fonseca, Nota: 13,50. INFORME: Os candidatos serão convocados para contratação, observada a ordem de classificação, conforme o número de bolsas previsto no item 3.1 da Chamada Pública FAPDF nº 12/2026. Eventuais dúvidas quanto ao conteúdo desta Chamada Pública poderão ser encaminhadas à FAPDF pelo e-mail cooti@fap.df.gov.br.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

RESULTADO FINAL DA ETAPA II: ENTREVISTA TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA FAPDF Nº 12/2026 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO APOIO E DESENVOLVIMENTO DO TECNOVA III NO DISTRITO FEDERAL E CADASTRO RESERVA AÇÃO TRANSVERSAL - 1ª CHAMADA

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000830/2026-28, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ETAPA II: ENTREVISTA TÉCNICA das propostas selecionadas na etapa I, ranqueadas em ordem decrescente da pontuação obtida. (1) Proponente: Luciana Brasil Marques, Nota: 10,00; (2) Proponente: Ângela Oliveira de Sá, Nota: 9,92; (3) Proponente: Walter Araújo de Lima Filho, Nota: 9,70; (4) Proponente: Alcione Santiago da Silva, Nota: 7,72; (5) Proponente: Paola Cristina Cajas Daza, Nota: 7,17; (6) Proponente: Filipe Barreto Tomé, Nota: 6,55; (7) Proponente: Fernando Santos Dantas, Nota: 6,50; (8) Proponente: Daiane Pereira da Fonseca, Nota: 0,00. INFORME: Eventuais dúvidas sobre o conteúdo deste Edital poderão ser dirigidas à FAPDF pelo e-mail cooti@fap.df.gov.br.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2025-CEC-SECOM/DF

A Comissão Especial de Contratação-CEC/SECOM-DF, instituída pela Portaria-SECOM/DF n.º 40 de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF n.º 142, de 31 de julho de 2025, página 38, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que as licitantes 01 - Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda e 18 - Digi&Tal Comunicação Ltda, apresentaram contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela licitante 21 - Escala Comunicação & Marketing Ltda. A íntegra das contrarrazões supramencionadas estão disponíveis no portal da SECOM/DF no endereço eletrônico: <https://www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-90001-2025>, podendo ainda, ser solicitada cópia por meio do e-mail: concorrenca90001-2025-detran@secom.df.gov.br. Os autos do Processo SEI n.º 00055-00004776/2025-4 encontram-se com vistas franqueadas, para fins de cumprimento ao disposto no item 22.5 do Edital. Por fim, alertamos para a previsão contida no subitem 5.3 do edital, quanto ao acompanhamento dos eventos referentes ao certame no Diário Oficial do Distrito

Federal-DODF e no sítio oficial da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF. Demais informações poderão ser obtidas na CEC-SECOM/DF, situada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1513 - Brasília/DF - CEP: 70.075.900, Telefone: 0xx(61) 3961.1696, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2026
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL - ASFORRÓ/DF
Notifica-se o Sr. MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA, representante da OSC Associação dos Forrozeiros do Distrito Federal - ASFORRÓ/DF, inscrita no CNPJ sob nº 08.760.998/0001-34, para que entre em contato com a Gerência de Prestação de Contas/DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do e-mail: gpc.suag@cultura.df.gov.br, para tratar de assuntos relacionados ao envio da documentação complementar de prestação de contas financeira do Termo de Fomento nº 40/2021, que tinha como objeto o projeto "ITINERÂNCIA FORROZEIRA 2021". Concede-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO
Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, inciso VI, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, resolve NOTIFICAR os cidadãos abaixo identificados, para ressarcimento ao erário de parcelas recebidas irregularmente, provenientes de Programas Sociais geridos por esta Secretaria de Estado:

Nome	Processo Nº	CPF
Regiane Neves da Silva	00431-00014757/2023-60	***077.261**
Luana Maria Santos	00431-00028723/2025-14	***656.331**
Cátia Rejane Marques Vieira	00431-00018905/2025-87	***833.441**
Sueli ferreira da silva	00431-00005941/2026-61	***182.601**
Michelly Fernandes Martins de carvalho	00431-00009394/2026-93	***060.231**
Maria Suelly Pereira Dos Santos	00431-00009229/2019-11	***771.951**
Lidiane Cristina Nardim Vieira	00431-00024618/2025-14	***685.771**
Marlene Barbosa da Silva.	00431-00019021/2025-40	***040.521**
Nubia Ferreira da Silva Gomes	00431-00019072/2025-71	***849.471**
Maria do Carmo Cardoso Maciel	00431-00013950/2021-11	***073.073**

O (A) cidadão (ã) deverá procurar pessoalmente a Sedes/DF, localizada na SEPN 515, Bloco B, 3º andar, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral (Suag), ou pelo telefone 61 3373-7168, para melhores informações e para regularização das pendências havidas.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-000198/2015. PRONUNCIAMENTO Nº 11/2026 - SEDES/SEEDS/SUAG/CJPCC. INTERESSADO: OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA, CNPJ Nº 00.338.442/0001-41, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2015 A 30/06/2015, 8º TERMO ADITIVO. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPROVADA. RICARDO DE SOUSA FERREIRA. Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, na Lei nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, CONVOCA a população do Distrito Federal, em especial os moradores da Região Administrativa do Guará - RA X, para a audiência pública destinada à apresentação e discussão do projeto preliminar de reparcelamento do solo urbano localizado no Setor de Áreas Públicas do SAI, Lote D, na Região Administrativa do Guará - RA X, de interesse da MMSIA Participações e Empreendimentos Ltda.

A audiência será realizada no dia 18 de setembro de 2026 (sexta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório do Softown, SOF Sul, Quadra 10, Conjunto B, Lotes 6 e 8, Park Sul, Guará - RA X.

As informações sobre a audiência pública estão disponíveis no âmbito do Processo SEI nº 00390-00006164/2024-61 e no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2026>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o Estudo de Viabilidade de Intervenção - EVI que trata de solicitação de reparcelamento do solo urbano, de interesse da MMSIA Participações e Empreendimentos Ltda, em conformidade com o disposto no Decreto nº 46.143, de 2024.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, de forma presencial, no auditório do Softown, SOF Sul, Quadra 10, Conjunto B, Lotes 6 e 8, Park Sul, Guará - RA X.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente no local da audiência pública deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela MMSIA Participações e Empreendimentos Ltda;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 5.081, de 2013, bem como na Lei nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, no Distrito Federal, a audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa.

Parágrafo único. O presidente da mesa será um representante da equipe técnica do empreendedor, responsável pelo planejamento da audiência pública, que contará com a participação de representantes da Administração Regional do Guará, bem como da equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações;

II – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§3º A inscrição para manifestação oral é pessoal e intransferível, vedada a cessão, transferência, compartilhamento ou fracionamento do tempo de fala, total ou parcial, em favor de outro participante, inscrito ou não.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica do empreendedor;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. Nos termos do Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, na Lei nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal, a audiência pública, assim como suas deliberações, serão registradas em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, pelo empreendedor, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo empreendedor, no endereço eletrônico: alba@albagrilo.com.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências. Marcelo Vaz Meira da Silva.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 007/2015 E 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 007/2015

Processo nº 0141-002483/2003. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao

art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e RIVIERA HOTEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.625.822/0001-68, neste ato representada por, LUCIANA RAOUF MERHEB GERMANO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens convencional, empresária, nascida em 09 de novembro de 1971, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0006****687 expedida por DETRAN-DF e inscrita no CPF sob nº 670.***.***-00, residente e domiciliada à Quadra *****, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.254-010, na qualidade de sócia-administradora. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Fls. 167), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O presente Termo tem por objeto o distrato do Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 007/2015, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 007/2015, ambos firmados a título oneroso, referentes à área contígua ao imóvel localizado no LOTE Nº 09, DA QUADRA CS, DO SETOR HOTELEIRO SUL, em Brasília/DF, matriculado sob o nº 1.151 no 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, celebrado em 22 de Fevereiro de 2016 e publicado no DODF, conforme a legislação vigente. Cláusula Quarta – Da Destinação Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes formalizam o Termo de Distrato ao Contrato de Concessão de Uso Sobre Imóvel Nº 007/2015, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 007/2015 em todos os seus termos e condições, como de fato e de direito conforme ensina o Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93, a contar da data de assinatura deste ajuste. Cláusula Quinta – Das Obrigações Com o presente instrumento, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, as partes se dão ampla, plena, geral irrevogável e irrevogável quitação entre si, pra nada mais virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, a qualquer título o fora dele, a partir da data de assinatura deste instrumento, sobre o objeto do Contrato de Concessão de Uso Sobre o Imóvel nº 007/2015, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 007/2015, cabendo à concessionária devolver ao concedente o espaço, objeto do referido Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Cláusula Sexta – Da Fundamentação 5.1 - O presente termo tem como fundamento: I – a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo, tendo comum acordo entre as partes e manifestação escrita das partes dentro de um prazo tempestivo como exigido. II – a vigência da Lei Complementar nº 755/2008 que revogou a lei pela qual se regia o antigo contrato e que define critérios para a ocupação de área pública no Distrito Federal e estabelece em seu artigo 3º que para a ocupação em nível de solo para instalação de torres de circulação vertical vinculadas a edificações comerciais, institucionais ou industriais será mediante a concessão de direito real de uso e não concessão de uso como era estipulado anteriormente. Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Oitava – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Brasília, 10 de Agosto de 2026 Signatários: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelas Concessionárias: LUCIANA RAOUF MERHEB GERMANO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a BRÁSILIA VÔLEI ESPORTE CLUBE, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 22.168.896/0001-55, cujo objeto visa a realização do Projeto Apoio ao treinamento e participação das equipes feminina e masculina de Brasília na Superliga de Voleibol 2026/2027, considerando que a FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL – FVDF, entidade devidamente constituída e registrada é a entidade máxima responsável pela principal competição do calendário nacional de voleibol, organizada pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, com o apoio de suas respectivas federações estaduais, com base na Lei 9.615 de 24 de março de 1998, que criou o Sistema Nacional de Desporto contemplando a figura de entidades nacionais de administração do desporto, e Lei n. 13.756/2018 e seus decretos regulamentadores. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna-se inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA

Secretário de Estado

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 2115, PROPOSTA Nº 1886

Processo: 00220-00001283/2026-97 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO INSPIRAR E PRODUZIR - DO OBJETO: WAKE UP BRASÍLIA. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00201 de 25/03/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 25/05/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ARTUR TERRA DE FARIAS na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 72/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 3308, PROPOSTA Nº 3096

Processo: 00220-00006191/2026-01 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO SOCIAL AVANCAR - ISA - DO OBJETO: QUADRADÃO 2026. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.050.000,00 (um milhão cinquenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE000694 de 11/08/2026, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0162, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 24/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: JEREMIAS FERREIRA BISPO FRAZÃO SOUZA na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 73/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 3325, PROPOSTA Nº 2611

Processo: 00220-00007971/2026-61 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO ASCENDE DE POLITICAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - DO OBJETO: GOL DE PLACA. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 249.989,75 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00696 de 12/08/2026, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0271, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 15/01/2027. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: RICARDO DE CARVALHO RODRIGUES na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 74/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 3326, PROPOSTA Nº 2884

Processo: 00220-00007199/2026-87 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO IMPACTA BRASILIA - IAB - DO OBJETO: MATURIDADE EM AÇÃO. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00697 de 12/08/2026, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0271, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 16/12/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: CASSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 75/2026 - PLATAFORMA PARCERIAS GDF MROSC, INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº 3341, PROPOSTA Nº 2970

Processo: 00220-00003091/2026-15 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A LIGA DESPORTIVA DE PLANALTINA - DO OBJETO: AMADORZÃO 2026 DE PLANALTINA. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 394.701,88 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e um reais e oitenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2026NE00699 de 14/08/2026, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0287, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 15/03/2027. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA na qualidade de Presidente.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

PROCESSO Nº 00220-00008073/2026-20

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, pela Portaria SEL nº 98, de 13 de março de 2020, pelas normas orçamentárias aplicáveis e pelas demais disposições legais e regulamentares pertinentes, e considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra nº 83, de 12 de Agosto de 2026, resolve:

I. Retificar o subitem 1.11 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

1.1.1. Metas Quantitativas e Objetivas

META 1 – RECURSOS HUMANOS

Etapa 1.1 – Recursos Humanos da instituição

Etapa 1.2 – Recursos Humanos contratados

META 2 – INSUMOS, INFRAESTRUTURA E PROTEÇÃO AOS PARTICIPANTES

Etapa 2.1 – Aquisição de insumos

Etapa 2.2 – Locação de insumos e equipamentos

Etapa 2.3 – Locação e disponibilização de estruturas

Etapa 2.4 – Seguro dos participantes/atletas

META 3 – DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Etapa 3.1 – Divulgação e comunicação do evento

Etapa 3.2 – Gestão das inscrições e aferição dos resultados

META 4 – PREMIAÇÃO

Etapa 4.1 – Premiação, mediante disponibilização de troféus e medalhas, conforme categorias e critérios estabelecidos para o evento

META 5 – SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DIVERSOS

Etapa 5.1 – Serviços técnicos, autorizações, licenciamentos e demais providências necessárias à regular realização da Corrida do Servidor do Distrito Federal – Edição 2026.

Leia se:

1.1.1. Metas, resultados, indicadores e parâmetros de aferição:

QUADRO DE METAS, INDICADORES E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO				
CORRIDA DO SERVIDOR 2026				
META 1 - PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção	Concluir 100% das providências de planejamento, mobilização e regularização necessárias à realização da Corrida do Servidor no prazo estabelecido.	Elaborar e validar o plano operacional; organizar cronograma; mobilizar equipe técnica; realizar contratações e aquisições previstas; providenciar licenças, autorizações e comunicações necessárias; realizar reuniões de alinhamento e acompanhamento.	Todas as providências obrigatórias deverão estar concluídas antes da realização do evento, sem pendências que comprometam sua execução.	Percentual de providências concluídas no prazo; percentual de documentos/licenças/autorizações obtidos; número de pendências críticas na data do evento.

META 2 – DISPONIBILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção/Execução	Disponibilizar 100% da infraestrutura, equipamentos e serviços essenciais previstos para a realização segura e adequada do evento.	Montagem de estruturas; sinalização; instalação de pontos de hidratação; disponibilização de equipamentos; implantação de áreas de concentração, largada e chegada; montagem de posto médico; disponibilização de segurança, brigadistas, apoio operacional e demais serviços previstos.	Checklist operacional aprovado pela Administração Pública; estruturas montadas e funcionais antes da largada; inexistência de não conformidade crítica que impeça a realização das atividades previstas.	Percentual de itens de infraestrutura disponibilizados e operacionais; percentual de serviços essenciais efetivamente disponibilizados; número de não conformidades críticas.
META 3 – GESTÃO DAS INSCRIÇÕES E ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção/Execução	Disponibilizar até 5.000 inscrições gratuitas, observando a destinação de 4.000 vagas ao público vinculado à Administração Pública do Distrito Federal e 1.000 vagas ao público geral.	Criar e administrar sistema de inscrições; validar dados dos participantes; organizar listas de inscritos; controlar vagas por público; prestar informações aos participantes; consolidar os dados de inscrição e participação.	Disponibilização das 5.000 vagas; observância da distribuição de 4.000/1.000 vagas; registro individualizado dos inscritos e participantes; consolidação dos dados ao final do evento.	Número total de inscrições disponibilizadas; número de inscrições por público; percentual de registros válidos; número de participantes efetivos; percentual de dados consolidados.
META 4 – ENTREGA DE KITS E ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção/Execução	Assegurar a entrega dos kits previstos ao quantitativo de participantes efetivamente atendidos, em condições adequadas de organização, identificação e distribuição.	Recebimento e conferência dos materiais; organização dos kits; definição dos locais e horários de entrega; atendimento aos participantes; distribuição dos kits atleta e kits lanche; registro da operação.	Quantidade de kits disponibilizados compatível com o público atendido; entrega organizada; inexistência de desabastecimento; registro da quantidade distribuída.	Percentual de participantes atendidos com kit; quantidade de kits atleta entregues; quantidade de kits lanche entregues; número de ocorrências de falta ou entrega inadequada.
META 5 – REALIZAÇÃO INTEGRAL DAS PROVAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Execução	Realizar integralmente, em um único dia, a Corrida do Servidor do Distrito Federal – Edição 2026, contemplando caminhada de 3 km e corridas de 5 km e 10 km.	Organização das largadas e chegadas; orientação dos participantes; operação dos percursos; controle de passagem; cronometragem eletrônica; apoio aos participantes; arbitragem e acompanhamento operacional; encerramento das provas.	Realização das três modalidades previstas; percursos disponibilizados conforme planejamento; largada e chegada operacionais; sistema de cronometragem funcionando; resultados consolidados.	Percentual de modalidades realizadas; percentual de serviços esportivos operacionais; número de participantes por modalidade; percentual de resultados processados e divulgados.
META 6 – SEGURANÇA, SAÚDE, HIDRATAÇÃO E ACESSIBILIDADE				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Execução	Assegurar condições adequadas de segurança, atendimento médico, hidratação, acessibilidade e apoio operacional durante a realização do evento.	Disponibilizar ambulâncias, posto médico, motolâncias, brigadistas, equipes de apoio, pontos de hidratação, sinalização e estruturas acessíveis; executar protocolos de atendimento e emergência; acompanhar o percurso e as áreas de concentração.	100% dos postos e serviços previstos no plano operacional disponibilizados; estruturas acessíveis implantadas; pontos de hidratação abastecidos; registros de atendimento e ocorrências mantidos.	Percentual de serviços de segurança e saúde disponibilizados; percentual de pontos de hidratação operacionais; percentual de medidas de acessibilidade implementadas; número e natureza das ocorrências registradas.
META 7 – INCLUSÃO E PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção/Execução	Assegurar condições de participação segura, autônoma e inclusiva às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme as necessidades identificadas no processo de inscrição.	Implantar acessibilidade nas áreas de inscrição, entrega de kits, concentração, largada, chegada, sanitários, circulação e atendimento; identificar necessidades específicas; disponibilizar atendimento prioritário e apoio adequado.	100% das medidas de acessibilidade previstas no plano operacional implementadas; 100% das solicitações de acessibilidade registradas e atendidas conforme sua necessidade; ausência de barreiras críticas identificadas durante a execução.	Percentual de medidas de acessibilidade implementadas; percentual de solicitações atendidas; número de participantes PCD; número de não conformidades de acessibilidade; grau de satisfação dos participantes PCD, quando realizada pesquisa.
META 8 – QUALIDADE DA EXECUÇÃO E SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Execução/Pós-evento	Assegurar padrão satisfatório de qualidade na execução do evento, considerando organização, segurança, infraestrutura, atendimento, acessibilidade e experiência dos participantes.	Aplicar pesquisa de satisfação; disponibilizar canal de atendimento; registrar ocorrências e manifestações; consolidar os resultados da avaliação; propor medidas de melhoria.	Recomenda-se considerar como parâmetro de referência a obtenção de avaliação satisfatória por pelo menos 80% dos respondentes, sem prejuízo de análise qualitativa das manifestações recebidas.	Percentual de participantes que avaliaram satisfatoriamente o evento; índice médio de satisfação; número de reclamações procedentes; número de ocorrências de qualidade registradas e solucionadas.
META 9 – COMUNICAÇÃO, REGISTRO E TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção/Execução/Pós-evento	Executar as ações de comunicação e produzir acervo documental, fotográfico e audiovisual suficiente para comprovar a execução física do objeto e a divulgação institucional da parceria.	Produzir peças de comunicação; divulgar informações sobre inscrições e evento; realizar cobertura fotográfica e audiovisual; registrar entrega de kits, montagem, execução e premiação; organizar acervo comprobatório.	100% das peças institucionais submetidas às aprovações necessárias; cobertura das principais fases do evento; acervo organizado e disponibilizado para monitoramento e prestação de contas.	Percentual de ações de comunicação executadas; número de registros fotográficos/audiovisuais válidos; percentual das principais etapas documentadas; número de peças divulgadas.

META 10 – CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Etapas	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pós-evento	Consolidar 100% dos dados físicos e documentais necessários à demonstração do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados da parceria.	Elaborar relatório técnico final; consolidar número de inscritos e participantes; sistematizar dados por público e modalidade; reunir registros fotográficos e audiovisuais; consolidar ocorrências; demonstrar cumprimento das metas; organizar documentos para prestação de contas.	Relatório técnico final apresentado no prazo; todas as metas acompanhadas individualmente; documentos comprobatórios vinculados aos respectivos indicadores; dados físicos e financeiros compatíveis com o Plano de Trabalho.	Percentual de metas com comprovação documental; percentual de indicadores aferidos; número de documentos comprobatórios reunidos; percentual de execução física demonstrada; relatório técnico final apresentado.

1.11.1. Meios de verificação:

- I – relatório de Execução do Objeto;
 II – banco de dados e/ou relação dos participantes inscritos;
 III – registros de participação, do sistema de cronometragem e dos resultados da prova;
 IV – registros fotográficos e audiovisuais da execução;
 V – demonstrativos e registros de entrega dos kits aos participantes;
 VI – relatórios técnicos e operacionais relativos à realização do evento;
 VII – registros relativos aos serviços de segurança, saúde, acessibilidade e atendimento aos participantes;
 VIII – pesquisa de satisfação dos beneficiários; e
 IX – demais documentos e evidências previstos no Plano de Trabalho aprovado.
- II. Retificar o subitem 1.12 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, passando a constar a seguinte redação:
- Onde se lê:

1.12. Metas Qualitativas Esperadas

1.12.1. A parceria tem como propósito promover a implementação da política pública de esporte e lazer por meio da realização da Corrida do Servidor do Distrito Federal – Edição 2026, buscando alcançar os seguintes resultados qualitativos:

- I- Promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida, incentivando a prática regular de atividade física e a adoção de hábitos saudáveis entre os participantes.
- II - Valorizar os servidores públicos e demais trabalhadores vinculados à Administração Pública Distrital, proporcionando ação esportiva voltada à integração, convivência e reconhecimento das pessoas que atuam na prestação dos serviços públicos do Distrito Federal.
- III - Fortalecer a integração institucional e social entre servidores da Administração Direta e das autarquias, empregados públicos distritais, trabalhadores terceirizados que prestam serviços aos órgãos e entidades distritais e demais participantes.
- IV - Assegurar participação gratuita e organizada de até 5.000 pessoas, mediante oferta de 4.000 vagas ao público vinculado à Administração Pública Distrital definido neste instrumento e 1.000 vagas ao público geral, observados os critérios de inscrição e participação estabelecidos para o evento.
- V - Assegurar inclusão e acessibilidade às pessoas com deficiência – PCD, especialmente àquelas que possuam vínculo com a Administração Pública do Distrito Federal, garantindo condições adequadas de participação e igualdade de oportunidades.
- VI - Incentivar a prática regular de atividade física, contribuindo para a prevenção do sedentarismo e para a promoção de estilos de vida mais ativos e saudáveis.
- VII - Promover integração, convivência e fortalecimento das relações interpessoais, utilizando o esporte como instrumento de cooperação, respeito, inclusão e desenvolvimento humano.
- VIII - Ampliar a interação entre a Administração Pública Distrital e a sociedade, mediante a disponibilização de 1.000 vagas ao público geral, preservada a finalidade prioritária de valorização e integração do público vinculado à Administração Pública Distrital.
- IX - Fortalecer a atuação institucional da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mediante a execução de política pública esportiva orientada à promoção da saúde, do lazer, da inclusão e da qualidade de vida.
- X - Executar o evento com padrões adequados de qualidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade, eficiência operacional e transparência, assegurando o cumprimento das metas pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- XI - Produzir resultados mensuráveis, mediante aferição do quantitativo de inscritos e participantes, perfil dos públicos atendidos, execução das ações previstas e demais indicadores definidos no Plano de Trabalho, permitindo o monitoramento e a avaliação dos resultados da parceria.

Leia-se:

1.12. Para desenvolvimento das metas, na etapa de planejamento serão necessárias o desenvolvimento de contratações distribuídas nas seguintes etapas:

ETAPA 1 – RECURSOS HUMANOS

Etapas 1.1 – Recursos Humanos da instituição

Etapas 1.2 – Recursos Humanos contratados

ETAPA 2 – INSUMOS, INFRAESTRUTURA E PROTEÇÃO AOS PARTICIPANTES

Etapas 2.1 – Aquisição de insumos

Etapas 2.2 – Locação de insumos e equipamentos

Etapas 2.3 – Locação e disponibilização de estruturas

Etapas 2.4 – Seguro dos participantes/atletas

ETAPA 3 – DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÃO E AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Etapas 3.1 – Divulgação e comunicação do evento

Etapas 3.2 – Gestão das inscrições e aferição dos resultados

ETAPA 4 – PREMIAÇÃO

Etapas 4.1 – Premiação, mediante disponibilização de troféus e medalhas, conforme categorias e critérios estabelecidos para o evento

ETAPA 5 – SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DIVERSOS

Etapas 5.1 – Serviços técnicos, autorizações, licenciamentos e demais providências necessárias à regular realização da Corrida do Servidor do Distrito Federal – Edição 2026.

III. Retificar o subitem 1.13 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

1.13. Resultado esperado da parceria:

1.13.1. Ao final da execução da parceria, espera-se a realização integral da Corrida do Servidor do Distrito Federal – Edição 2026, com capacidade de atendimento de 5.000 (cinco mil) participantes, sendo 4.000 (quatro mil) inscrições destinadas a servidores públicos da Administração Direta e das autarquias do Distrito Federal, empregados públicos distritais, trabalhadores terceirizados que prestam serviços aos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, bem como pessoas com deficiência – PCD que possuam vínculo com a Administração Pública do Distrito Federal, e 1.000 (mil) inscrições destinadas ao público geral.

1.13.2. Espera-se que o evento produza resultados concretos relacionados à promoção da saúde, qualidade de vida, bem-estar, inclusão social, acessibilidade, integração e valorização dos servidores e demais trabalhadores vinculados à Administração Pública Distrital, incentivando a prática de atividade física e contribuindo para a prevenção do sedentarismo e a adoção de hábitos saudáveis.

1.13.3. Pretende-se, igualmente, promover a integração entre os diferentes órgãos e entidades da Administração Pública Distrital e fortalecer a interação com a sociedade, proporcionando ambiente esportivo seguro, inclusivo, acessível e organizado, com infraestrutura e serviços adequados ao porte do evento.

1.13.4. Como resultado da política pública, espera-se que a parceria contribua para o fortalecimento das ações da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal voltadas à democratização do acesso ao esporte e ao lazer, à promoção do bem-estar e ao desenvolvimento humano, com execução orientada por metas, indicadores e resultados verificáveis.

1.13.5. A necessidade administrativa, nesse contexto, não se limita à execução operacional de uma corrida de rua, mas está relacionada à utilização do esporte e do lazer como instrumentos de promoção da saúde, integração, inclusão e qualidade de vida, com especial atenção às pessoas que integram ou prestam serviços à Administração Pública do Distrito Federal.

1.13.6. A realização da Corrida do Servidor do Distrito Federal – Edição 2026 constitui ação destinada a concretizar as competências institucionais da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, mediante iniciativa capaz de incentivar hábitos saudáveis, promover integração entre os participantes, ampliar oportunidades de prática esportiva e gerar resultados de interesse público mensuráveis.

Leia-se:

1.13. A parceria tem por finalidade contribuir para a implementação da política pública de esporte e lazer do Distrito Federal, mediante a realização da Corrida do Servidor do Distrito Federal – Edição 2026, produzindo resultados quantitativos e qualitativos relacionados à ampliação do acesso à prática esportiva, à promoção da saúde e da qualidade de vida, à inclusão e à valorização dos servidores públicos e demais trabalhadores vinculados à Administração Pública Distrital.

São resultados esperados da parceria:

I – realizar integralmente a Corrida do Servidor do Distrito Federal – Edição 2026, contemplando caminhada de 3 km e corridas de 5 km e 10 km, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Trabalho;

II – disponibilizar até 5.000 (cinco mil) inscrições gratuitas, sendo 4.000 (quatro mil) destinadas aos servidores públicos da Administração Direta e das autarquias do Distrito Federal, empregados públicos distritais, trabalhadores terceirizados que prestam serviços aos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, bem como pessoas com deficiência – PCD que possuam vínculo com a Administração Pública do Distrito Federal, e 1.000 (mil) destinadas ao público geral;

III – assegurar condições adequadas de participação, organização, segurança, acessibilidade e atendimento aos participantes, mediante a disponibilização da infraestrutura, dos equipamentos, dos serviços e dos recursos necessários à realização do evento;

IV – assegurar a participação das pessoas com deficiência – PCD, mediante adoção de medidas de acessibilidade e atendimento compatíveis com as necessidades identificadas no processo de inscrição e com as características do evento;

V – assegurar a entrega dos kits previstos aos participantes efetivamente atendidos, bem como a disponibilização dos serviços de hidratação, atendimento médico, segurança, apoio operacional e demais serviços essenciais à realização da prova;

VI – promover a prática de atividade física e contribuir para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos participantes, incentivando hábitos de vida mais ativos e saudáveis;

VII – proporcionar espaço de integração, convivência e valorização dos servidores públicos e demais trabalhadores vinculados à Administração Pública Distrital, utilizando o esporte como instrumento de participação, inclusão e desenvolvimento humano;

VIII – ampliar a interação entre a Administração Pública Distrital e a sociedade, mediante a participação do público geral, preservada a finalidade prioritária de valorização e integração do público vinculado à Administração Pública Distrital;

IX – assegurar que a execução do evento observe padrões adequados de qualidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade, eficiência operacional e transparência, em conformidade com as metas, indicadores e parâmetros de aferição estabelecidos neste Edital e no Plano de Trabalho;

X – produzir e consolidar informações quantitativas e qualitativas sobre a execução da parceria, incluindo dados de inscrições, participação, perfil dos públicos atendidos, execução das atividades, ocorrências, avaliação dos participantes e demais informações necessárias ao monitoramento e à avaliação dos resultados alcançados.

IV. Retificar o subitem 1.14 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

1.14. Resultado esperado da parceria.

1.14.1. Ao final da execução da parceria, deverá estar integralmente realizada a Corrida do Servidor do Distrito Federal – Edição 2026, em conformidade com o objeto, as metas, os indicadores, os parâmetros de aferição e as condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Trabalho, contemplando caminhada de 3 km e corridas de 5 km e 10 km, com capacidade de atendimento de até 5.000 (cinco mil) participantes, sendo 4.000 (quatro mil) inscrições destinadas ao público vinculado à Administração Pública Distrital definido neste Edital e 1.000 (mil) inscrições destinadas ao público geral.

1.14.2. Para o alcance do resultado esperado, deverão ser asseguradas a disponibilização da infraestrutura e dos serviços necessários à adequada realização do evento, incluindo, conforme previsto no Plano de Trabalho, gestão das inscrições, entrega dos kits, segurança, atendimento médico, brigadistas, hidratação, cronometragem eletrônica, acessibilidade, comunicação, sinalização, apoio operacional, premiação e demais serviços necessários à execução da prova.

1.14.3. A execução da parceria deverá proporcionar ambiente esportivo organizado, seguro, acessível e inclusivo, favorecendo a participação dos servidores públicos, demais trabalhadores vinculados à Administração Pública Distrital, pessoas com deficiência e público geral, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.14.4. Como resultado da política pública, espera-se que a realização do evento contribua para a promoção da prática esportiva, da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida, da inclusão e da integração social, especialmente entre as pessoas que integram ou prestam serviços à Administração Pública do Distrito Federal.

1.14.5. Os resultados alcançados deverão ser demonstrados mediante os indicadores e parâmetros de aferição estabelecidos no item 1.11 e no Plano de Trabalho, acompanhados dos respectivos documentos e registros comprobatórios, de modo a permitir o monitoramento, a avaliação e a verificação da execução física do objeto e dos resultados da parceria.

1.14.6. A realização da Corrida do Servidor do Distrito Federal – Edição 2026 deverá contribuir para o cumprimento das competências institucionais da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mediante ação esportiva orientada à promoção da saúde, do lazer, da inclusão, da qualidade de vida e da democratização do acesso ao esporte.

Leia-se:

1.15. Vigência da parceria.

1.15.1. Considerando a natureza, a complexidade e as características do objeto, a vigência da parceria será de 1 (um) mês, período destinado à execução das atividades necessárias ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, compreendendo as fases de planejamento, pré-produção, execução e pós-evento.

1.15.2. Durante o período de vigência deverão ser desenvolvidas, de forma articulada e conforme o cronograma de execução aprovado, as atividades de planejamento operacional, mobilização dos recursos humanos e materiais, divulgação, gestão das inscrições, aquisições e contratações acessórias, entrega dos kits, montagem da infraestrutura, realização da Corrida do Servidor do Distrito Federal – Edição 2026, desmontagem, consolidação dos dados, aferição dos resultados, elaboração dos relatórios técnicos e demais providências necessárias ao cumprimento das metas e obrigações da parceria.

1.15.3. A OSC poderá apresentar, no Plano de Trabalho, cronograma de atividades preparatórias ou complementares que ultrapasse o período de vigência da parceria, desde que tais atividades sejam realizadas sem ônus para a Administração Pública, não impliquem execução de despesas com recursos da parceria fora do período de vigência e sejam caracterizadas como contrapartida da organização, quando cabível.

V. Retificar o subitem 6.1. do Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, passando a constar a seguinte redação:

6.1. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público; (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	12/08/2026
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016). Pelo site https://parcerias.df.gov.br/	13/08/2026 a 17/08/2026

3	Retificação do Edital	19/08/2025
4	Reabertura de prazo de Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016). Pelo site https://parcerias.df.gov.br/	20/08/2025 a 24/08/2025
5	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	25/08/2026 a 31/08/2026.
6	Envio da ficha de inscrição e da proposta pelas OSC's. (Decreto 37.843/2016, Art. 13). Pelo site https://parcerias.df.gov.br/	14/09/2026 e 15/09/2026
7	Análise das propostas pela Comissão de Seleção.	16/09/2026 a 21/09/2026
8	Divulgação do resultado preliminar.	22/09/2026
9	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. (Decreto 37.843/2016, Art. 21). Pelo site https://parcerias.df.gov.br/	23/09/2026 a 28/09/2026
10	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.(Decreto 37.843/2016, Art. 21, §1º)	29/09/2026 a 05/10/2026
11	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/10/2026
12	Convocação da OSC para a entrega da documentação para habilitação.	07/10/2026

VI. Os demais itens, permanecem inalterados.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, SIGGO Nº 049155

PROCESSO Nº 00391-00006188/2022-21. PARTES: IBRAM/DF x JRAIO SEGURANÇA LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 13/07/2026 e término em 12/09/2026, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. VALOR: R\$ 66.354,77 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), empenhado o valor de R\$ 20.334,53 (vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), pelas Notas de Empenho nº 2025NE00523, 524 e 525, para atender as despesas durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T.: 18.541.6210.2562.0001; FONTES DE RECURSOS: 100, 157 e 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: a partir de 13/07/2026. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM/DF: VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo, pela Contratada: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Representante Legal.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº: 00094-00002567/2023-87. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 11.107.632/0001-75. OBJETO: Extinção unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2024 , que formalizou a contratação da empresa para a execução do Ponto de Entrega Voluntária - PEV no Setor Habitacional Granja do Torto, localizado na Região Administrativa do Lago Norte (RA XVIII), e a execução do PEV - Riacho Fundo II - localizado na QN 20, Conjunto 01, Lote 01 totalizando 02 (dois) Pontos de Entrega Voluntário conforme necessidade encontrada nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Incisos I, II, e VIII, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: Produz efeitos a partir da data de sua assinatura, passando o Contrato a ser considerado formalmente encerrado para todos os fins de direito. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2024

PROCESSO SEI Nº: 00094-00002567/2023-87. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 11.107.632/0001-75. OBJETO: A extinção unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2024, que formalizou a contratação da empresa para a execução dos Pontos de Entrega Voluntária - PEVs nas Regiões Administrativas do Itapoã – (RA XXVIII) e Planaltina - (RA VI) totalizando 02 (dois) Pontos de Entrega Voluntário, conforme necessidade encontrada nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Incisos I, II, e VIII, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: Produz efeitos a partir da data de sua assinatura, passando o Contrato a ser considerado formalmente encerrado para todos os fins de direito. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000286/2026-79. A Comissão de Habilitação, instituída pela Portaria SEPAN nº 03/2026 e alterada pela pela Portaria SEPAN nº 05/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa CLINICA VETERINARIA ANCLIVEPA UNIDADE CEILANDIA LTDA (CLINICA VETERINARIA ANCLIVEPA UNIDADE CEILANDIA), CNPJ: 55.906.883/0001-95, foi HABILITADA no âmbito do Edital de Credenciamento Nº 001/2026 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de estabelecimentos veterinários para a prestação de serviços especializados de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023. Processo do edital SEI 04045-00000069/2025-06. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO
Coordenadora da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026

Processo SEI GDF Nº 04035-00002280/2026-73

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna pública aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa para a implantação e manutenção de calçadas nas Áreas Comerciais do Distrito Federal, destinado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital de Licitação. Valor estimado: R\$ 24.911.819,07 (vinte e quatro milhões, novecentos e onze mil oitocentos e noventa reais e sete centavos). Tipo: Menor Preço Global por Lote. Data de abertura do certame: 01/09/2026, às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 152, de 18 de agosto de 2026, página 78.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

Processo SEI GDF Nº 04035-00003381/2026-61

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna pública aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação de piso intertravado de concreto (bloquetes) e de assentamento de meios-fios de concreto, com fornecimento de mão de obra, insumos complementares, ferramentas e equipamentos necessários, utilizando materiais produzidos no âmbito do Programa Fábrica Social/SIAS por pessoas privadas de liberdade do Complexo Penitenciário da Papuda, visando à melhoria da infraestrutura urbana das Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação. Valor estimado: R\$ 8.788.700,27 (oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais e vinte e sete centavos). Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura do certame: 01/09/2026, às 14h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 152, de 18 de agosto de 2026, página 79.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002033/2023-87; ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA CENTRO MÉDICO DE CHECK UP LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para realização de exames complementares previstos no PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme especificações na Norma Regulamentadora NR 07 e Portaria MTB nº 3.214, redação dada pela Lei nº 6.514, e em conformidade com o Termo de Referência emitido pelo SESMT/GEPES/DIRAF, para: I - Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses; II - Reajustar o valor do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 204/2026, da Diretora de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 14/08/2026; VALOR: R\$ 29.502,36 (vinte e nove mil quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos); VIGÊNCIA: 16/08/2026 a 16/08/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/08/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002145/2026-81; ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2026; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA–TERRACAP E A EMPRESA FUCHS ENGENHARIA E

CONSULTORIA LTDA; OBJETO: instalação de três poços de monitoramento de água subterrânea no empreendimento denominado Expansão da QE 48 do Guará 2, para atendimento de condicionante ambiental do licenciamento junto ao IBRAM; EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no pequeno valor, em conformidade com a Decisão nº 116/2026, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 04/08/2026; VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/08/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA, CARLOS ANTONIO LEAL; P/CONTRATADA: ANA CAROLINA FUCHS FREITAS.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2024-CDRU-S

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 654/2026-DIRET, 3956ª sessão, realizada em 12/08/2026, decidiu revogar a homologação de licitante vencedora, referente à proposta da entidade religiosa MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES (Proposta nº 5028555 - ITEM 54), em vista da desistência da referida licitante, com retenção da caução paga pela licitante, nos termos da alínea "b" do item 76.2 do Edital de Licitação Pública de Imóveis nº 12/2024 - Programa Igreja Legal, conforme consta do Processo SEI nº 00111-00017382/2024-84.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2026

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

CONTROLADORIA-GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026 - REVOGAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00480-00000362/2026-74.

Comunico a REVOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 4/2026. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, para a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. Motivo: indisponibilidade, temporária, de certificado digital de 36 meses, validade que havia sido solicitada no Termo de Referência.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO: 00401-00019725/2019-86. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - UDF. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Quinta, pelo período compreendido de 09/09/2026 a 08/09/2027. Valor: o presente acordo não implica transferência de recursos entre os participantes. Vigência: a partir de 09/09/2026. Assinatura: 13/08/2026. Signatários: pela DPDF: REINALDO ROSSANO ALVES, Defensor Público-Geral, e pelo UDF: ANDRÉ RICARDO ROSA LEÃO, Reitor.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00004811/2026-13. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e REDE INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO À VÍTIMA – LAÇO BRANCO BRASIL. Objeto: fortalecimento das capacidades institucionais do Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública do Distrito Federal (NUDEM/DPDF) e da Rede Laço Branco para o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à prevenção da violência contra as mulheres; à promoção da responsabilização ética e social de homens; ao fortalecimento de estratégias educativas com perspectiva de gênero; à disseminação de uma cultura de não violência; bem como ao aprimoramento do atendimento prestado às mulheres em situação de violência doméstica pela Rede Laço Branco, especialmente nas delegacias e nos demais equipamentos que integram a rede de atendimento à mulher, de modo a qualificar fluxos, procedimentos e práticas institucionais. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os participantes. Vigência: 6 (seis) meses, contados a sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Assinatura: 12/08/2026. Signatários: pela DPDF: REINALDO ROSSANO ALVES, Defensor Público-Geral, e pela REDE: PATRICIA LUIZA MOUTINHO ZAPPONI, Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO Nº 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

Para efeito do que estabelece o art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, bem como o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado da Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição do carpete do salão de leitura da Biblioteca Cyro dos Anjos do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo declarado vencedor do certame o Adjudicatário SAN DECORAÇÕES E REFORMAS LTDA. - CNPJ: 01.237.977/0001-90, pelo montante de R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600- 00015265/2025-09, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, em 13 de agosto de 2026
WILDSOON PRADO OLIVEIRA
Agente da Contratação

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 222/2026
PROCESSO: 04024-00010587/2026-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/08/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 222/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Dialisador Descartável, Isolador de Pressão, Kit Prismaflex,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de agosto de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 221/2026
PROCESSO: 04024-00010152/2026-69

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/08/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 221/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Compressa Cirúrgica, Atadura Crepom, Bandagem Elástica,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de agosto de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 220/2026
PROCESSO: 04024-00010156/2026-47

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/08/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 220/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Esponja Hemostática, Patch Pericárdio, Curativo de Hidroalginato, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de agosto de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 190/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 190/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/07/2026, cujo objeto é a Aquisição de medicamento de alto custo e medicamentos de demanda regular (Peg-Aspargase, Cefazolina, Espironolactona, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa WL Pharma Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais); item 02 para a empresa Drogaria Vidal Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 8.244,00 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais); item 03 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). O item 04 restou fracassado. Brasília/DF, 18 de agosto de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 172/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 172/2026, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 30/06/2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos recreativos, brinquedos, mobiliários lúdicos e itens de iluminação (Instalação quando previsto no descritivo), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12 e 13 para a empresa A R F Distribuidora Ltda, pelo valor total de R\$ 98.780,00 (Noventa e oito mil setecentos e oitenta reais); itens 10, 11 e 15 para a empresa Pulo do Gato Brinquedos Comércio Varejista Ltda, pelo valor total de R\$ 27.228,00 (Vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais); itens 07 e 14 para a empresa N&F Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais). Brasília/DF, 18 de agosto de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 139/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 139/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 31/07/2026, cujo objeto é a Aquisição de OPME (Kit cateter venoso, kit para acesso vascular, kit cateter para hemodiálise pediátrico, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Priom Tecnologia em Equipamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.288,00 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais). Os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 restaram sem sucesso. Brasília/DF, 18 de agosto de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 129/2026.

CACILDO GONCALVES RAMOS**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença de Operação, para a atividade de avicultura de corte, na Faz. São José, chácara 32A , Planaltina/DF, processo nº00391-00009002/2026-19. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. Cacildo Gonçalves Ramos, proprietário.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de implantação de estrada vicinal, Rodovia DF-205, km 2,7, Fercal/DF. Maria Aparecida Teixeira, representante legal.

CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A**AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação, a título de renovação da Licença de Instalação nº 48/2025, para atividade armazenamento de insumos, na Rodovia DF 205, km 2,7 - Setor Habitacional Fercal, Fercal/DF. Processo: 00391-00009778/2025-58. Maria Aparecida Teixeira, representante legal.